



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 10 de fevereiro de 2023 | SÉRIE 3 | ANO XV Nº030 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 21,97

SECRETARIA DA SAÚDE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA (Continuação)

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº06/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, localizada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Superintendente LUCIANO PAMPLONA DE GOES CAVALCANTI, CPF Nº 678.694.833-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01208928/2023, resolve, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, realizar o Apostilamento ao Contrato nº06/2022, firmado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE e a COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ, para incluir a dotação orçamentária seguinte: • 24200814.10.122.211.20779.03.339039.1.500.9100000.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará (DOE).

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº16/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, localizada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Superintendente LUCIANO PAMPLONA DE GOES CAVALCANTI, CPF Nº 678.694.833-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01140541/2023, resolve, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, realizar o Apostilamento ao Contrato nº16/2022, firmado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE e a EMPRESA PORTO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, para incluir a dotação orçamentária seguinte: • 24200814.10.122.211.20779.03.3 39037.1.500.9100000.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará (DOE).

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº17/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, localizada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Superintendente LUCIANO PAMPLONA DE GOES CAVALCANTI, CPF Nº 678.694.833-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01140541/2023, resolve, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, realizar o Apostilamento ao Contrato nº17/2022, firmado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE e a EMPRESA SALUTEM SERVIÇOS DE AGRONOMIA, ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., para incluir a dotação orçamentária seguinte: • 24200814.10.122.211.20779.03.339039.1.500.9100000.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará (DOE).

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

APOSTILAMENTO A CONTRATO Nº27/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, localizada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Superintendente LUCIANO PAMPLONA DE GOES CAVALCANTI, CPF Nº 678.694.833-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01140541/2023, resolve, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, realizar o Apostilamento ao Contrato nº27/2022, firmado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE e a EMPRESA RR DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, para incluir a dotação orçamentária seguinte: • 24200003.10.122.211.20776.03.339030.1.659.9200000.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará (DOE).

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº270/2022

Ao 6º (sexto) dia do mês de fevereiro de 2023, a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, autarquia vinculada à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 73.695.868/0001-27, localizada na Av. Antônio Justa, nº 3161, Meireles, Fortaleza/CE, representada por seu Superintendente LUCIANO PAMPLONA DE GOES CAVALCANTI, CPF Nº 678.694.833-20, tendo em vista os elementos contidos no processo nº 01208928/2023, resolve, com fundamento no §8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, realizar o Apostilamento ao Contrato nº270/2022, firmado entre a ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE e a COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ – COELCE, para incluir a dotação orçamentária seguinte: • 24200814.10.122.211.20779.03.339039.1.500.9100000.0 Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contidas no Contrato supracitado, devendo este apostilamento ser publicado no Diário Oficial do Ceará (DOE).

Luciano Pamplona de Goes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

*** *** ***

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 01399014/2023 INTERESSADO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE FORTALEZA. OBJETO: O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza no tocante ao cenário de prática dos cursos do Programa de Complementação Especializada em Saúde. JUSTIFICATIVA Ao realizar uma breve revisão epistemológica e crítica da construção do Sistema de Saúde Único (SUS), é possível perceber que avanços ocorreram no setor saúde no Brasil. Entretanto, nos últimos anos, diversos têm sido os obstáculos que o País tem enfrentado na busca pela efetivação das diretrizes e dos princípios desse sistema. Dentre esses desafios, pode-se citar a escassez de médicos com complementações especializadas para atuação nas ações e nos serviços de atenção à saúde da população. Nesse sentido, uma das soluções para esse dilema é a constante qualificação de profissionais. Neste sentido, com a missão de qualificar a força de trabalho e fortalecer o sistema de saúde por meio da educação, inteligência, ciência, pesquisa e inovação para o bem estar e a felicidade das pessoas, a Escola de Saúde Pública Paulo Marcelo Martins Rodrigues tem demonstrado esforço para implementação e fortalecimento dos Programas de Complementação Especializada, por



meio da continuidade da formação de egressos de residentes em subespecialidades consideradas demandas necessárias formativas para diminuir as lacunas assistenciais do Sistema Único de Saúde – SUS. Os Programas de Complementação Especializadas, por sua vez, conforme Regimento Escolar, são formações de conhecimentos em áreas definidas, com o objetivo de desenvolver ou aprofundar competências técnico-científicas em uma área específica de conhecimento, com carga horária a partir de 720 (setecentos e vinte) e menor que 1920 (hum mil, quatrocentos e quarenta) horas, podendo ser desenvolvidos de 15 a 40 horas semanais e tem como pré-requisito ser egresso de Pós-graduações Lato Sensu (residências e especialização). Esta autarquia, por sua vez, para a oferta dos Programas acima mencionados, vem realizando acordos institucionais, com vistas a pactuar cenários de prática e infraestrutura para o desenvolvimento dos percursos formativos, integrando-a às atividades cotidianas da saúde do hospital e reconhecendo-a como estratégica para a qualificação da atenção à saúde da população. Com efeito, a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (SCMF), localizada no município de Fortaleza/CE, foi inaugurada em 1861, em decorrência das calamidades que assolavam o estado naquela época. Classificado como hospital terciário de grande porte, é a única unidade filantrópica de Fortaleza que atende 24 horas em sua urgência/ emergência, sendo os pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS. Atualmente, a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza (SCMF) apresenta capacidade de internamento de 268 leitos, contando com 10 leitos de UTI totalmente equipados, sendo um deles de isolamento e, dentre as muitas atividades prestadas à sociedade, apresenta o Serviço de internação em enfermaria, serviço ambulatorial para hemodiálise, proctologia, urologia, vascular e oncologia clínica. O Comitê de Ética em Pesquisa, filiado ao CONEP (Comissão Nacional de Ética em Pesquisa); Laboratório, Farmácia e NUEPE (Centro de Estudo e Pesquisa em Enfermagem). Salienta-se também que a SCMF é certificada pelos Ministérios da Saúde e da Educação pela Portaria MEC/ MS nº 2.302, de 30 de julho de 2018, como Hospital de Ensino e recebe alunos de Curso de Graduação em áreas profissionais da saúde, além de ser campo de prática para a Residência Médica nas áreas de cirurgia geral, cirurgia básica, urologia, cirurgia de cabeça e pescoço, coloproctologia e clínica médica e recebe também médicos residentes de outros países, tal como Cabo Verde. Assim, considerando o contexto elucidado, torna-se oportuno a cooperação entre Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues (ESP/CE) e a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza para realização de campo prático do Programa de Complementação Especializada que, legitima a inexigibilidade de chamamento público, conforme os dispositivos legais abaixo transcritos, da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, alterada pela Lei complementar nº 178, de 10 de maio de 2018: LC nº 178/2018 Art. 19. O chamamento público será considerado inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre os parceiros, em razão da natureza singular do objeto do convênio ou instrumento congênere ou se as metas somente puderem ser atingidas por um parceiro específico, especialmente quando: (grifei) [...] Art. 20. As hipóteses de dispensa e de inexigibilidade previstas nos arts. 18 e 19 deverão ser justificadas pelo administrador público, exceto no caso de dispensa de que trata o inciso IV do art. 18. § 1º. Admite-se a impugnação à justificativa ao enquadramento das hipóteses de dispensa e inexigibilidade. § 2º O gestor dará publicidade, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, dos motivos que justificaram as hipóteses de dispensa e inexigibilidade e, somente após esse prazo, não havendo contestação, dará seguimento aos atos conforme previsto nos arts. 18 e 19. (grifei) Nestes termos, DECLARO A INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO, com vistas a firmar cooperação entre a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues e a Santa Casa de Misericórdia de Fortaleza, para oferta de cenários de prática dos cursos do Programa de Complementação Especializada. Publique-se a presente justificativa, de acordo com a legislação vigente, no Diário Oficial do Estado DOE, Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti

SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ

PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES

FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE

PORTRARIA N°019/2023 - O DIRETOR-PRESIDENTE E A DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, no uso de suas atribuições, TORNAM PÚBLICO a DESISTÊNCIA da CANDIDATA constante no Anexo Único, convocada através do Edital nº 10/2022, publicado no Diário Oficial do Estado dia 25 de novembro de 2022, referente ao Concurso Público da FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, destinado ao provimento de empregos públicos na área Administrativa, conforme previsto no item 16.5 do Edital nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de junho de 2021 e suas retificações. FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE, em Fortaleza/CE, 02 de fevereiro de 2023.

Yara Ribeiro de Senna Souza

DIRETORA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Manoel Pedro Guedes Guimarães

DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO

EMPREGO PÚBLICO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (40H)

ORDEM DE CONVOCAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO LISTA	LISTA	MOTIVO DA DESISTÊNCIA DO CONCURSO
1	300560043344	Ana Clara Bezerra Oliveira	10º	Lista Negro	Não compareceu para entrega de documentos

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 04 de Janeiro de 2023, da designação de CARLOS ANDRE DA SILVA BARBOSA, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão e de Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 05 de Janeiro de 2023, da designação de FELIPE PORTO SEGUNDO, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Assessor Técnico , símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 05 de Janeiro de 2023, da designação de GUILHERME OTAVIO TAVARES DE LACERDA , constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 13 de Janeiro de 2023, da designação de LUTIANI DA SILVA RODRIGUES , constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 04 de Janeiro de 2023, da designação de **LIGIA PORTELA PARENTE**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Fevereiro de 2023, da designação de **REGIS CARLOS VIEIRA DO NASCIMENTO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de Fevereiro de 2023, da designação de **EDUARDO SAMPAIO DE MELO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE DEMOSTENES OLIVEIRA SILVA**, matrícula 30059034, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 26 de Dezembro de 2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 29 de dezembro de 2022.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO PORTELA ALVES**, matrícula 30058194, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 01 de Janeiro de 2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CARLOS ADRIANO DE ARAUJO GURGEL**, matrícula 30051912, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 01 de Janeiro de 2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE LUCIANO FREIRE JUNIOR**, matrícula 30058224, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, a partir de 01 de Janeiro de 2023. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 12 de janeiro de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

PORATARIA N°42-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **KILDERSON DE SOUZA MENDONÇA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 305.565-1-8, desta Secretaria, a viajar ao Município de Sobral-CE, no período de 06 à 11/02/2023, com a finalidade de realizar visita técnica, bem como novas implantações de câmeras de videomonitoramento naquele Município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 55/2023, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORATARIA N°43-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CARLOS ALBERTO CAMPOS LOPES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 000.153-1-8, desta Secretaria, a viajar ao Município de Sobral-CE, no período de 06 à 11/02/2023, com a finalidade de realizar visita técnica, bem como novas implantações de câmeras de videomonitoramento naquele Município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de



Custo nº 54/2023, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°44-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Camocim-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 53/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°44-D/2023-GS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JOÃO KAYRO ROCHA SEGUNDO	Tenente Coronel PM	132.405-1-5	IV	02 à 04/02/2023	Camocim-CE	2 (duas) e meia	64,83	162,08
GUILHERME DUTRA ALENCAR	Capitão PM	308.544-1-1	IV	02 à 04/02/2023	Camocim-CE	2 (duas) e meia	64,83	162,08
EMANOEL ALERIANO SANTOS	3º Sargento PM	300.897-1-5	V	02 à 04/02/2023	Camocim-CE	2 (duas) e meia	61,33	153,33
TOTAL							477,49	

*** *** ***

PORTARIA N°45-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HEITOR SAMPAIO BATISTA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 300.323-1-4, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de São João do Jaguaribe-CE, no período de 01 à 04/02/2023, com a finalidade de realizar levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 52/2023, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°46-D/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de São João do Jaguaribe-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 51/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°46-D/2023-GS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
FRANKLIN SAMPAIO MARTINS	1º Sargento PM	136.212-1-7	V	01 à 04/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	3 (três) e meia	61,33	214,66
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	3º Sargento PM	303.276-1-6	V	01 à 04/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	3 (três) e meia	61,33	214,66
TOTAL							429,32	

*** *** ***

PORTARIA N°47-D/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de São João do Jaguaribe-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 56/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°47-D/2023-GS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CLEITON SILVA DE CASTRO	Capitão PM	308.471-1-3	IV	04 à 07/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	3 (três) e meia	64,83	226,91
FRANCISCO JAIRO MENDES	3º Sargento PM	301.345-1-6	V	04 à 07/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	3 (três) e meia	61,33	214,66
SULIANDRO MESSIAS SILVA DE OLIVEIRA	3º Sargento PM	301.411-1-3	V	04 à 07/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	3 (três) e meia	61,33	214,66
TOTAL							656,23	

*** *** ***

PORTARIA N°49-D/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMILSON GOMES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 100.570-1-9, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Sobral-CE, nos dias 08 e 09/02/2023, com a finalidade de auxiliar à ASCOM/SSPDS, como motorista, naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 60/2023, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%,



perfazendo um total de R\$ 110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°50-D/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **HEITOR SAMPAIO BATISTA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 300.323-1-4, desta Secretaria, a viajar ao Município de São João do Jaguaribe-CE, no período de 07 à 11/02/2023, com a finalidade de realizar levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 58/2023, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 275,99 (duzentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA N°51-D/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de São João do Jaguaribe-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 57/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°51-D/2023-GS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JEFERSOM WILLYAN OLIVEIRA CARDOSO	3º Sargento PM	304.850-1-7	V	07 à 11/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	4 (quatro) e meia	61,33	275,99
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	3º Sargento PM	303.276-1-6	V	07 à 11/02/2023	São João do Jaguaribe-CE	4 (quatro) e meia	61,33	275,99
TOTAL								551,98

*** *** ***

PORTARIA N°52-D/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ADRIANO DE ASSIS SALES**, ocupante do cargo de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social, matrícula nº 300.003-3-1, desta Secretaria, a viajar a Cidade de Brasília-DF, no período de 07 à 10/02/2023, com a finalidade de participar do Curso Plataforma + Brasil Completo – A Nova Lei de Licitações, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 61/2023, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), acrescidos de 60%, mais ajuda de custo no valor de R\$ 236,56 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), e passagem aérea no valor de 5.786,63 (cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 7.347,93 (sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e Publique-se

*** *** ***

PORTARIA N°53-A/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço a Cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participarem do Curso Plataforma + Brasil Completo – A Nova Lei de Licitações, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 62/2023, Assessorando O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°53-A/2023-GS DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
ALEXANDRE AUGUSTO FERNANDES MOREIRA	Coordenador (DNS-2)	300.547-1-7	III	07 à 10/02/2023	Brasília-DF	3 (três) e meia	236,56	60%	236,56	5.786,63	7.347,93
HIRO DA JUSTA PORTO	Coordenador (DNS-2)	300.000-6-4	III	07 à 10/02/2023	Brasília-DF	3 (três) e meia	236,56	60%	236,56	5.786,63	7.347,93
TOTAL										14.695,86	

*** *** ***

PORTARIA N°54-D/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Crateús-CE, com a finalidade de comporem escala de serviço naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 63/2023, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº54-D/2023-GS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
STEICI WANDREY E SILVA ALENCAR	Tenente Coronel PM	126.446-1-2	IV	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	64,83	5%	272,29
ANTÔNIO LINCOLN ARAÚJO BATISTA	Major PM	151.836-1-6	IV	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	64,83	5%	272,29
JOSE NILSON DO NASCIMENTO JUNIOR	Subtenente PM	108.448-1-9	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
ANTONIO CARLOS DA COSTA	Subtenente BM	113.837-1-8	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
CARLOS JORGE DE OLIVEIRA	Subtenente PM	118.873-1-7	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
HULLIGLESSES RAMOS DA SILVA	Cabo PM	304.420-1-6	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
FRANCISCO LAERTE ARAUJO DOS SANTOS	Cabo PM	306.105-1-2	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
RENANN COSTA LEITE	Cabo PM	306.567-1-7	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	7 (meias)	61,33	5%	225,39
WALBERLY MAGNO XAVIER	Soldado PM	307.166-1-2	V	06 à 13/02/2023	Crateús-CE	8 (meias)	61,33	5%	257,59
TOTAL									2.315,51

*** *** ***

PORTARIA Nº0304/2023-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizar levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme NUP 10001.000399/2023-77, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0304/2023-GS DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
EDILBERTO FERREIRA DE ARAUJO FILHO	3º Sargento PM	300.511-1-4	V	26/12/2022	Sobral-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
LYDIANA DE SENA COSTA	Cabo PM	305.567-1-2	V	26/12/2022	Sobral-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
TOTAL									73,60

*** *** ***

PORTARIA Nº0343/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem atividades de segurança orgânica a serviço da SSPDS, conforme NUP 10001.001545/2023-81, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0343/2023-GS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
ALEXANDRO QUEIROZ DOS SANTOS	Subtenente PM	135.865.1-9	V	07 à 09/02/2023	Sobral-CE	2 (duas) e meia	61,33	20%	183,99
LUCAS MÁRCIO MARQUES DE OLIVEIRA	Soldado PM	308.848-2-5	V	07 à 09/02/2023	Sobral-CE	2 (duas) e meia	61,33	20%	183,99
TOTAL									367,98

*** *** ***

PORTARIA Nº0344/2023-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de participarem da reunião do Ceará Pacífico naquele Município, conforme NUP 10001.001690/2023-62, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0344/2023-GS DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
ANTÔNIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO	Delegado de Polícia Civil	300.981-1-0	IV	08 e 09/02/2023	Sobral-CE	1 (uma) e meia	64,83	20%	116,69
YURI BRANDÃO DE MORAIS	Escrivão de Polícia Civil	300.917-1-X	V	08 e 09/02/2023	Sobral-CE	1 (uma) e meia	61,33	20%	110,39
ROBSON FERNANDES NOGUEIRA	Inspetor de Polícia Civil	301.205-3-1	V	08 e 09/02/2023	Sobral-CE	1 (uma) e meia	61,33	20%	110,39
KLEYTON CHAVES LIMA	Inspetor de Polícia Civil	301.216-9-4	V	08 e 09/02/2023	Sobral-CE	1 (uma) e meia	61,33	20%	110,39
TOTAL									447,86

*** *** ***

PORTARIA Nº2473/2022-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. CESSAR OS EFEITOS da Portaria Nº0115/2020-GS, datada de 23 de janeiro de 2020 e publicada no Diário Oficial do Estado de 12 de fevereiro de 2020. 2. DESIGNAR o militar **PEDRO ALISON DE SOUSA FERREIRA**, ocupante da graduação de 1º Sargento PM, matrícula nº. 134.747-1-0, para desempenhar a função de Mecânico de Manutenção Aeronáutica, atribuindo-lhe a Gratificação Especial por Desempenho de Atividade de Aviação de Segurança Pública e/ou Defesa Civil, no valor de R\$ 4.353,66 (quatro mil, trezentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), nos termos do Inciso IX do Art. 2º da Lei nº. 15.169, de 29 de maio de 2012, publicada no D.O.E. de 06 de junho de 2012, c/c o Inciso X do Art. 1º do Decreto nº. 30.941, de 11 de julho de 2012, publicado no D.O.E. de 12 de julho de 2012, e, Art. 20º, Inciso V do Art. 31º e Art. 32º da Portaria nº 2069/2020-GS publicada no D.O.E. de 07 de dezembro de 2020. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de dezembro de 2022.

Sandro Luciano Caron de Moraes

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***



EDITAL N°65 – PC/CE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS/CE e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ - SEPLAG/CE, por intermédio do IDECAN, tornam público o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATA AUTODECLARADA NEGRA**, em atendimento à decisão, em grau de recurso, exarada no Agravo de Instrumento 0623304-68.2022.806.0000, do TJCE. 1.DA CONVOCAÇÃO 1.1.Fica convocada a candidata Janiele Aparecida Kuch, n. de inscrição 470561 (cargo Inspetor de polícia civil- sub judice) para realização do procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra ou parda, realizada no momento de suas inscrições, de acordo com Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. 1.2.O procedimento de heteroidentificação, ocorrerá, exclusivamente, no Colégio Estadual Liceu do Ceará, localizado na Praça Gustavo Barroso, 1 - Centro, Fortaleza - CE, CEP: 60010-700, no dia 23 de outubro de 2022, às 09:00 hrs. 1.3 Os portões serão abertos às 08:00 hrs. 2.O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS 2.1.Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o(a) candidato(a) que se declarar pessoa negra deverá se apresentar pessoalmente à comissão de heteroidentificação. 2.2.A candidata deverá comparecer ao local designado para a realização da aferição com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identidade com foto (original), conforme edital. 2.3.Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso da candidata no local de realização do procedimento da heteroidentificação após o horário fixado para o seu início. 2.4.O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação. 2.4.1.O IDECAN garante o respeito à Lei 13.709/2018 (LGPD), prestando-se a gravação unicamente para fins de garantia da lisura do certame. 2.5.Caso a candidata recuse a gravação do procedimento de heteroidentificação será eliminada do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados. 2.6.A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela candidata no Concurso. 2.7.Serão consideradas as características fenotípicas da candidata ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do concurso. 2.8.Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 2.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais. 2.9.Será eliminada do Concurso a candidata se: 1.a)não for considerada negra pela Comissão de Avaliação, conforme previsto nas Leis Estaduais nº 17.432/2021 e nº 17.455/2021; no artigo 2º parágrafo único, da Lei nº 12.990/2014; e no artigo 11 da Portaria Normativa nº 4/2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; 1.b)se recusar a ser filmada; 1.c)prestar declaração falsa; e/ou 1.d)não comparecer ao procedimento de heteroidentificação. 2.10.A eliminação da candidata não enseja o dever de convocar suplementarmente candidato(a) não convocado (a) para o procedimento de heteroidentificação. 2.11.Na hipótese de constatação de declaração falsa, a candidata será eliminada do concurso e, se houver sido nomeada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.12.O enquadramento ou não da candidata na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza. 3.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 3.1.O IDECAN constituirá uma Comissão de Heteroidentificação para aferição da veracidade da autodeclaração como pessoa negra com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, alterada pela Lei Estadual nº 17.455, de 27 de abril de 2021; da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Comissão será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração da candidata, considerando os aspectos fenotípicos deste. 3.2.O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.idecan.org.br, em data provável de 25 de outubro de 2022, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações. 3.3.Quanto ao eventual não enquadramento da candidata da reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação complementar da autodeclaração como pessoa negra, caberá pedido de recurso por meio da Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado preliminar. 3.4.O procedimento de heteroidentificação será regido, também, pelo Edital nº 1 – PC/CE, de 27 de maio de 2021, e alterações. Fortaleza/CE, 16 de janeiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Sandra Maria Olímpio Machado

SECRETÁRIA DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** * *** *

EDITAL N°112 – SSPDS/AESP – SOLDADO BMCE, DE 03 DE JANEIRO DE 2023.**2ª RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE) – 3ª TURMA.**

A SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS), por intermédio da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (AESP), e a SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) no uso de suas atribuições legais, referentes ao Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado da Carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE), regido pelo Edital nº 01 – SSPDS/AESP, Soldado BMCE, publicado no DOE/CE nº. 216, de 18 de novembro de 2013 (Edital de Abertura) e suas alterações, tendo sido homologado o Resultado Final da 3ª Turma pelo Edital nº 110 - SSPDS/AESP – Soldado BMCE, publicado no DOE/CE nº. 061, de 17 de março de 2022; considerando o Edital nº 111 - SSPDS/AESP – Soldado BMCE, publicado no DOE/CE nº. 232, de 22 de novembro de 2022, tratado da 1ª RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO BM DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ (CBMCE) - 3ª TURMA e considerando a decisão judicial nº 0218331-35.2022.8.06.0001, constante no NUP 13001.002992/2022-65, a favor de LEO FELIPE GOUVEIA SILVA, inscrição nº 10008251, tornam pública a 2ª Reclassificação do Resultado Final Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado BM da Carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) - 3ª Turma.

1. DO RESULTADO FINAL DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL, APÓS RECLASSIFICAÇÃO REFERENTE À 3ª TURMA

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
1	10001318	ADOLFO CARNEIRO MACIEL NETO	INDICADO
2	10015548	ALAN SAMIR RODRIGUES MENESSES	INDICADO
3	10002096	ALFREDO FERNANDES NETO	INDICADO
4	10002826	ALLAN BASTOS DE MATOS CAMPELO	INDICADO
5	10013360	ALYNSON RAFAEL DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	INDICADO
6	10011810	ANA FABRINE RODRIGUES OLIVEIRA	INDICADO
7	10003801	ANA VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	INDICADO
8	10013885	ANDERSON DE CASTRO VASCONCELOS	INDICADO
9	10009717	ANDRE LUIS DE LIMA	INDICADO
10	10007123	ANDRÉ SAMPAIO CASTRO	INDICADO
11	10004961	ANTONIO CARLOS TEOFILO FERNANDES	INDICADO
12	10000464	ANTONIO EDUARDO LOIOLA MENDES	INDICADO
13	10007315	ANTONIO ISMAEL LOURENCO DA SILVA	INDICADO
14	10011236	ANTONIO NEITON DA SILVA QUINTINO	INDICADO
15	10005721	ARTUR GOMES DE ARAUJO	INDICADO
16	10012730	ATILA WESLEY BRITO DE SOUSA	INDICADO
17	10000411	BRUNO ALVES DA SILVA	INDICADO
18	10006597	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	INDICADO
19	10001278	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	INDICADO
20	10005659	CARLOS DAWSON CAVALCANTE DA SILVA	INDICADO
21	10016332	CARLOS DOUGLAS DUARTE PEREIRA	INDICADO
22	10012228	CARLOS ELSON SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO	INDICADO

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
23	10010212	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	INDICADO
24	10001501	CELINA PEREIRA LEAL NETA	INDICADO
25	10001397	CESAR MENDES MARTINS	INDICADO
26	10005927	CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA	INDICADO
27	10008480	CICERO VITORINO ALVES	INDICADO
28	10000915	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	INDICADO
29	10005141	CLEO VIEIRA DA SILVA	INDICADO
30	10008496	CRISTIANO CAVALCANTE SILVEIRA	INDICADO
31	10008854	CRISTIANO DE ALENCAR VELOSO JUNIOR	INDICADO
32	10013251	DANIEL DE SALES PINHEIRO	INDICADO
33	10011666	DAVID DE ARAUJO SOUSA	INDICADO
34	10011940	DAVID MUNIZ DE ANDRADE NETO	INDICADO
35	10009539	DEBORA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA	INDICADO
36	10011556	DIogenes DELFINO PEREIRA	INDICADO
37	10001199	DOUGLAS ARAUJO SOUZA	INDICADO
38	10015977	EDEILSON ATALIBA BASTOS	INDICADO
39	10015606	EDIVANDRO DE SOUSA AZEVEDO	INDICADO
40	10001516	EDMILSON DE ABREU NETO	INDICADO
41	10001161	EDUARDO VIEIRA GOMES	INDICADO
42	10009664	EMANUATHLA ARON CORDEIRO DE SOUZA	INDICADO
43	10007904	EMANUEL NASCIMENTO DA NOBREGA	INDICADO
44	10010326	EMERSON LOPES VARELA	INDICADO
45	10006615	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	INDICADO
46	10000189	FATIMA EVANEIDE FERREIRA	INDICADO
47	10002976	FELIPE OLIVEIRA DE MESQUITA	INDICADO
48	10011889	FERNANDA INGRID FREITAS DE ALENCAR	INDICADO
49	10006945	FERNANDO ALVES NETO	INDICADO
50	10003730	FERNANDO ALYSON SOUZA FONTELES	INDICADO
51	10004098	FRANCISCO ALEX FURTADO DOS SANTOS	INDICADO
52	10004646	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS	INDICADO
53	10010282	FRANCISCO COELHO	INDICADO
54	10003233	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	INDICADO
55	10008218	FRANCISCO ESTEVAO DOS SANTOS	INDICADO
56	10012734	FRANCISCO GLEIDSON SABINO BRAGA	INDICADO
57	10008569	FRANCISCO ITALO ALVES SOARES	INDICADO
58	10011212	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	INDICADO
59	10004597	FRANCISCO MARCONDES DO NASCIMENTO LEITE	INDICADO
60	10004985	FRANCISCO MAURO DE LIMA FILHO	INDICADO
61	10011029	FRANCISCO STENIO DOS SANTOS NOGUEIRA	INDICADO
62	10006860	FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA	INDICADO
63	10007842	FRANCISCO THIAGO DANTAS SANTOS	INDICADO
64	10000943	FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO	INDICADO
65	10004975	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	INDICADO
66	10000353	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARÃES	INDICADO
67	10013203	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	INDICADO
68	10001040	FREDSON BEZERRA DA SILVA	INDICADO
69	10004426	GECILDO VALENTIM DE SOUSA	INDICADO
70	10002232	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA	INDICADO
71	10007279	HELTON JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	INDICADO
72	10005575	HERBERT DE SOUSA ANDRADE	INDICADO
73	10008431	HERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	INDICADO
74	10000595	HILQUIAS CARNEIRO BRANDAO	INDICADO
75	10007804	IAGO VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA	INDICADO
76	10007632	IARA NORONHA MOIZINHO DO NASCIMENTO	INDICADO
77	10012755	IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES	INDICADO
78	10014290	IONAR BEZERRA ARARUNA	INDICADO
79	10001662	ISMAEL FLAVIO FARIA DE SOUSA	INDICADO
80	10003795	ITALO MESQUITA BORGES	INDICADO
81	10000378	ITALO PEREIRA LIMA	INDICADO
82	10005471	IZAAC MARTINS GOMES	INDICADO
83	10012868	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	INDICADO
84	10001885	JAETE MENEZES ROCHA	INDICADO
85	10013413	JEFFERSON HUGO PEREIRA SOUZA	INDICADO
86	10015434	JOAO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	INDICADO
87	10001102	JOÃO JANSEN GOMES VASCONCELOS	INDICADO
88	10011996	JOAO LOPES NETO	INDICADO
89	10015063	JOEL MOREIRA BRAGA	INDICADO
90	10004957	JONAS DANIEL NUNES	INDICADO
91	10008397	JONATHAN JEFFERSON COELHO DO NASCIMENTO	INDICADO
92	10000791	JORGE FERNANDO MAIA MOURA	INDICADO
93	10011050	JOSE ARNALDO BENÍCIO DO CARMO JUNIOR	INDICADO
94	10006903	JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO	INDICADO
95	10015014	JOSÉ HUNALD DE ARAUJO FAUSTINO	INDICADO
96	10015179	JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS	INDICADO
97	10009055	JOSÉ NETO CAMELO LOPES	INDICADO
98	10012192	JOSE OLIVIO MAGALHÃES NETO	INDICADO
99	10009114	JOSE RAFAEL DE SOUSA ROSEIRA	INDICADO
100	10005368	JOSE SAVIO MARTINS SAMPAIO FILHO	INDICADO
101	10003155	JOSE WILLAME FREITAS NOGUEIRA	INDICADO
102	10000066	JOSE WILSON PINHEIRO FILHO	INDICADO
103	10014420	JUCIMAR DO NASCIMENTO	INDICADO



ORD	INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL
104	10011906	JULIO CESAR LIRA ABREU	INDICADO
105	10000231	JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRASIL	INDICADO
106	10013892	KAIO VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	INDICADO
107	10009374	KESSLER BARROS WANDERLEI	INDICADO
108	10008963	LAECIO MENDES CUNHA DE ARAUJO JUNIOR	INDICADO
109	10011035	LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO	INDICADO
110	10008272	LEIDIANE MARIA PINHEIRO	INDICADO
111	10008251	LEO FELIPE GOUVEIA SILVA	INDICADO
112	10000414	LEVI BRANDÃO CORTEZ	INDICADO
113	10015913	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	INDICADO
114	10016106	LIAMARA SILVA LOPES	INDICADO
115	10007093	LINDSON KAIQUE SANTANA VASCONCELOS	INDICADO
116	10009490	LUCAS DE SENA SALES VIANA	INDICADO
117	10009078	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	INDICADO
118	10003210	LUCELITA ROMAO DAMASCENO	INDICADO
119	10010373	LUCIANO COSTA MAGALHAES	INDICADO
120	10004530	LUCIVANDO ANASTÁCIO DA SILVA	INDICADO
121	10000730	LUIZ ENEAS DE CARVALHO PIRES	INDICADO
122	10012992	MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO	INDICADO
123	10005054	MARCELO BEM PEREIRA	INDICADO
124	10005782	MARCONDES MOURA DE ARAUJO	INDICADO
125	10009127	MARIA IRACILDA DE SOUSA LIMA NETA	INDICADO
126	10007207	MARVEN ELITON FRANKLIN NETO	INDICADO
127	10000677	MATEUS CHAVES HOLANDA	INDICADO
128	10014078	MATHEUS DAMASCENO ALBUQUERQUE	INDICADO
129	10006753	MICHELSON LOPES DE ALMEIDA	INDICADO
130	10003633	MIKHAIL DE LIMA OLIVEIRA	INDICADO
131	10000632	MUHARA MOHANI DIAS DO ROSARIO	INDICADO
132	10002763	NATALIA MARIA NASCIMENTO FREIRE	INDICADO
133	10014174	NATASHA CAPISTRANO OLIVEIRA	INDICADO
134	10005221	PABLO ARTHUR MAZULO MENDES	INDICADO
135	10002135	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	INDICADO
136	10009617	PAULO ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	INDICADO
137	10001780	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ E SILVA	INDICADO
138	10011652	PAULO JOSE SILVA DOS SANTOS	INDICADO
139	10007009	PAULO PEREIRA SILVESTRE	INDICADO
140	10010077	PAULO ROBERTO CANDIDO PINHO	INDICADO
141	10000655	PEDRO GUILHERME PAES DE ANDRADE	INDICADO
142	10007939	RAFAEL BARBOSA LIMA MARQUES	INDICADO
143	10002588	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	INDICADO
144	10001425	RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA MOTA	INDICADO
145	10006150	RAMIRO DE VASCONCELOS FREIRE	INDICADO
146	10001571	RAMON LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	INDICADO
147	10001849	RENATO MAIA DE FRANÇA	INDICADO
148	10008744	RENATO SILVA	INDICADO
149	10010084	RIFANDREO MONTEIRO BARBOSA	INDICADO
150	10000881	ROBERTO FIRMIANO DA SILVA	INDICADO
151	10007891	RODRIGO LOPES GOMES	INDICADO
152	10006223	ROMENICK FERREIRA MAGALHAES	INDICADO
153	10009662	ROMULO MOREIRA TOMAZ	INDICADO
154	10010178	ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	INDICADO
155	10007565	RONNISON DA SILVA NASCIMENTO	INDICADO
156	10005267	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	INDICADO
157	10006972	SAMUEL LINDERMAN MOTA DE CARVALHO	INDICADO
158	10005821	TARCISIO BARBOSA FERREIRA	INDICADO
159	10000907	THALISON DA SILVA VITORIANO	INDICADO
160	10010393	THALLES OLAVO VERAS SOUZA	INDICADO
161	10000315	THIAGO DE LIMA SANTIAGO	INDICADO
162	10000631	THIAGO HENRIQUE COSTA QUEIROZ	INDICADO
163	10009822	THIAGO HONORATO DA SILVA	INDICADO
164	10000985	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO	INDICADO
165	10003896	TOBIAS FERREIRA ALENCAR GOUVEIA	INDICADO
166	10001846	ULISSES JOSE MORAIS BEZERRA	INDICADO
167	10013700	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	INDICADO
168	10007788	VINCIUS DE SENA SALES VIANA	INDICADO
169	10005558	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	INDICADO
170	10013127	WINSTON DE OLIVEIRA ARRUDA	INDICADO
171	10003919	YURI VELOSO MAGALHAES DA SILVA	INDICADO
172	10013461	*****	CONTRAINDICADO
173	10003192	JOEL DE SOUZA FERREIRA	INDICADO (1)

(1) Alteração do resultado da investigação social do candidato Joel de Souza Ferreira, inscrição nº 100003192 em cumprimento a decisão judicial nº 022211-80.2022.8.06.0001.

2. DA 2ª RECLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NO CARGO DE SOLDADO BM DA CARREIRA DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO CEARÁ (CBMCE) - 3ª TURMA.

2.1. Da 2ª reclassificação do Resultado Final do Concurso Público para ingresso no Cargo de Soldado BM da Carreira de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Ceará (CBMCE) - 3ª Turma, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, nota da prova final objetiva do curso de formação profissional (NPFO), média das notas das provas práticas (MNPP), nota de avaliação de conduta (NAC), nota final do curso (NFC), status e classificação:



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NPFO	MNPP	NAC	NFC	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
10015014	JOSÉ HUNALD DE ARAUJO FAUSTINO	9,30	9,83	10,00	9,48	APROVADO	1º
10003730	FERNANDO ALYSON SOUZA FONTELES	9,50	9,17	10,00	9,48	APROVADO	2º
10009114	JOSE RAFAEL DE SOUSA ROSEIRA	9,20	9,93	10,00	9,43	APROVADO	3º
10010326	EMERSON LOPES VARELA	9,10	9,77	10,00	9,32	APROVADO	4º
10012992	MANOEL FRANCISCO XAVIER NETO	9,00	10,00	10,00	9,30	APROVADO	5º
10003633	MIKHAIL DE LIMA OLIVEIRA	9,10	9,65	10,00	9,30	APROVADO	6º
10014078	MATHEUS DAMASCENO ALBUQUERQUE	9,40	8,56	10,00	9,29	APROVADO	7º
10000315	THIAGO DE LIMA SANTIAGO	9,00	9,82	10,00	9,26	APROVADO - SUB JUDICE	8º
10005221	PABLO ARTHUR MAZULO MENDES	9,00	9,82	10,00	9,26	APROVADO	9º
10008854	CRISTIANO DE ALENCAR VELOSO JUNIOR	9,00	9,75	10,00	9,25	APROVADO	10º
10011212	FRANCISCO JACINTO OLIVEIRA DA SILVA	9,10	9,33	10,00	9,24	APROVADO	11º
10006972	SAMUEL LINDERMAN MOTA DE CARVALHO	8,90	9,89	10,00	9,21	APROVADO	12º
10016332	CARLOS DOUGLAS DUARTE PEREIRA	9,00	9,42	10,00	9,18	APROVADO	13º
10011556	DIOGENES DELFINO PEREIRA	8,90	9,68	10,00	9,17	APROVADO	14º
10009539	DEBORA MENDES TEIXEIRA DE SOUZA	9,00	9,32	10,00	9,16	APROVADO	15º
10000066	JOSE WILSON PINHEIRO FILHO	9,00	9,28	10,00	9,16	APROVADO	16º
10011050	JOSE ARNALDO BENÍCIO DO CARMO JUNIOR	8,80	9,97	10,00	9,15	APROVADO	17º
10003801	ANA VANESSA RODRIGUES DE QUEIROZ	8,90	9,54	10,00	9,14	APROVADO	18º
10005558	WESLEY DE OLIVEIRA MARTINS	8,80	9,77	10,00	9,11	APROVADO	19º
10000943	FRANCISCO TIAGO SOUSA DO NASCIMENTO	9,00	8,97	10,00	9,09	APROVADO - SUB JUDICE	20º
10008963	LAECIO MENDES CUNHA DE ARAUJO JUNIOR	8,80	9,62	10,00	9,08	APROVADO	21º
10001571	RAMON LUCAS DE ARAUJO RODRIGUES	8,80	9,60	10,00	9,08	APROVADO	22º
10010084	RIFANDREO MONTEIRO BARBOSA	8,80	9,58	10,00	9,08	APROVADO	23º
10014174	NATALSHA CAPISTRANO OLIVEIRA	8,70	9,80	10,00	9,05	APROVADO	24º
10000907	THALISON DA SILVA VITORIANO	8,70	9,79	10,00	9,05	APROVADO	25º
10002976	FELIPE OLIVEIRA DE MESQUITA	8,80	9,32	10,00	9,02	APROVADO	26º
10002826	ALLAN BASTOS DE MATOS CAMPELO	8,90	8,91	10,00	9,01	APROVADO	27º
10006945	FERNANDO ALVES NETO	8,80	9,21	10,00	9,00	APROVADO	28º
10001846	ULISSES JOSE MORAIS BEZERRA	8,60	9,83	10,00	8,99	APROVADO	29º
10007804	IAGO VINICIUS MORAIS DE OLIVEIRA	8,80	9,13	10,00	8,99	APROVADO	30º
10003896	TOBIAS FERREIRA ALENCAR GOUVEIA	8,90	8,76	10,00	8,98	APROVADO	31º
10007788	VINICIUS DE SENA SALES VIANA	8,70	9,38	10,00	8,97	APROVADO	32º
10016106	LIAMARA SILVA LOPES	8,90	8,68	10,00	8,97	APROVADO	33º
10008218	FRANCISCO ESTEVAO DOS SANTOS	8,90	8,65	10,00	8,96	APROVADO	34º
10011035	LEANDRO VERAS CASTELO BRANCO	8,60	9,63	10,00	8,95	APROVADO	35º
10007207	MARVEN ELITON FRANKLIN NETO	8,80	8,92	10,00	8,94	APROVADO	36º
10011666	DAVID DE ARAUJO SOUSA	8,80	8,78	10,00	8,92	APROVADO	37º
10001161	EDUARDO VIEIRA GOMES	8,70	8,96	10,00	8,88	APROVADO - SUB JUDICE	38º
10012734	FRANCISCO GLEIDSON SABINO BRAGA	8,70	8,95	10,00	8,88	APROVADO	39º
10000915	CLAUDIAN DE LIMA DUARTE	8,50	9,52	10,00	8,85	APROVADO	40º
10008272	LEIDIANE MARIA PINHEIRO	8,60	9,17	10,00	8,85	APROVADO	41º
10011940	DAVID MUNIZ DE ANDRADE NETO	8,60	9,17	10,00	8,85	APROVADO	42º
10005141	CLEO VIEIRA DA SILVA	8,40	9,77	10,00	8,83	APROVADO	43º
10007891	RODRIGO LOPES GOMES	8,40	9,75	10,00	8,83	APROVADO (4)	44º
10013251	DANIEL DE SALES PINHEIRO	8,50	9,35	10,00	8,82	APROVADO	45º
10004961	ANTONIO CARLOS TEOFILO FERNANDES	8,50	9,33	10,00	8,82	APROVADO	46º
10005471	IZAAC MARTINS GOMES	8,50	9,33	10,00	8,82	APROVADO	47º
10001102	JOÃO JANSEN GOMES VASCONCELOS	8,60	8,97	10,00	8,81	APROVADO	48º
10013885	ANDERSON DE CASTRO VASCONCELOS	8,30	9,90	10,00	8,79	APROVADO	49º
10007904	EMANUEL NASCIMENTO DA NOBREGA	8,30	9,88	10,00	8,79	APROVADO	50º
10008496	CRISTIANO CAVALCANTE SILVEIRA	8,30	9,88	10,00	8,79	APROVADO	51º
10007123	ANDRÉ SAMPAIO CASTRO	8,50	9,21	10,00	8,79	APROVADO	52º
10009617	PAULO ANDERSON RODRIGUES ALMEIDA	8,30	9,84	10,00	8,78	APROVADO	53º
10007632	IARA NORONHA MOIZINHO DO NASCIMENTO	8,40	9,48	10,00	8,78	APROVADO	54º
10015977	EDEILSON ATALIBA BASTOS	8,30	9,95	9,80	8,78	APROVADO	55º
10012730	ATILA WESLEY BRITO DE SOUSA	8,40	9,35	10,00	8,75	APROVADO	56º
10000464	ANTONIO EDUARDO LOIOLA MENDES	8,50	8,98	10,00	8,75	APROVADO	57º
10012228	CARLOS ELSON SERAFIM DE ALBUQUERQUE FILHO	8,30	9,65	10,00	8,74	APROVADO	58º
10006597	BRUNO MELO SAMPAIO BEZERRA	8,40	9,32	10,00	8,74	APROVADO	59º
10009055	JOSÉ NETO CAMELO LOPES	8,40	9,32	10,00	8,74	APROVADO	60º
10001278	CARLIUS MIDSON DUARTE LIMA	8,30	9,56	10,00	8,72	APROVADO	61º
10003233	FRANCISCO EMANUEL FONSECA PEREIRA	8,50	8,86	10,00	8,72	APROVADO	62º
10000378	ITALO PEREIRA LIMA	8,20	9,87	10,00	8,71	APROVADO	63º
10009662	ROMULO MOREIRA TOMAZ	8,20	9,82	10,00	8,70	APROVADO	64º
10013127	WINSTON DE OLIVEIRA ARRUDA	8,30	9,44	10,00	8,70	APROVADO	65º
10000655	PEDRO GUILHERME PAES DE ANDRADE	8,40	9,10	10,00	8,70	APROVADO	66º
10006860	FRANCISCO TEIXEIRA BARBOSA	8,30	9,42	10,00	8,69	APROVADO	67º
10005821	TARCISIO BARBOSA FERREIRA	8,30	9,36	10,00	8,68	APROVADO	68º
10000631	THIAGO HENRIQUE COSTA QUEIROZ	8,40	8,90	10,00	8,66	APROVADO	69º
10005575	HERBERT DE SOUSA ANDRADE	8,20	9,57	10,00	8,65	APROVADO	70º
10013892	KAIO VINICIUS MENDONCA DE OLIVEIRA	8,20	9,54	10,00	8,65	APROVADO	71º
10007842	FRANCISCO THIAGO DANTAS SANTOS	8,20	9,53	10,00	8,65	APROVADO	72º
10004985	FRANCISCO MAURO DE LIMA FILHO	8,40	8,87	10,00	8,65	APROVADO	73º
10013360	ALYNSON RAFAEL DOMINGOS DE ALBUQUERQUE	8,30	9,15	10,00	8,64	APROVADO	74º
10002135	PATRICIA MARIA DA SILVA SANTOS	8,10	9,80	10,00	8,63	APROVADO	75º
10008569	FRANCISCO ITALO ALVES SOARES	8,40	8,77	10,00	8,63	APROVADO	76º
10012868	JACKSON FELIPE PEREIRA MELO	8,00	9,97	10,00	8,59	APROVADO	77º
10012192	JOSE OLIVIO MAGALHÃES NETO	8,10	9,62	10,00	8,59	APROVADO	78º
10004646	FRANCISCO ANDERSON DE MELO FREITAS	8,20	9,25	10,00	8,59	APROVADO	79º
10011236	ANTONIO NEITON DA SILVA QUINTINO	8,20	9,23	10,00	8,59	APROVADO - SUB JUDICE	80º



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NPFO	MNPP	NAC	NFC	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
10013203	FRANCISCO WITALO LEMOS DE SALES	8,30	8,92	10,00	8,59	APROVADO	81º
10004957	JONAS DANIEL NUNES	8,10	9,57	10,00	8,58	APROVADO - SUB JUDICE	82º
10007279	HELTON JOHN OLIVEIRA DE SOUZA	8,30	8,74	10,00	8,56	APROVADO	83º
10011810	ANA FABRINE RODRIGUES OLIVEIRA	8,10	9,36	10,00	8,54	APROVADO	84º
10011889	FERNANDA INGRID FREITAS DE ALENCAR	8,40	8,28	10,00	8,54	APROVADO	85º
10002763	NATALIA MARIA NASCIMENTO FREIRE	8,00	9,67	10,00	8,53	APROVADO	86º
10000189	FATIMA EVANEIDE FERREIRA	8,40	8,27	10,00	8,53	APROVADO	87º
10011029	FRANCISCO STENIO DOS SANTOS NOGUEIRA	8,30	8,49	10,00	8,51	APROVADO	88º
10009127	MARIA IRACILDA DE SOUSA LIMA NETA	8,10	9,07	10,00	8,48	APROVADO - SUB JUDICE	89º
10000595	HILQUIAS CARNEIRO BRANDAO	8,30	8,36	10,00	8,48	APROVADO	90º
10005054	MARCELO BEM PEREIRA	7,90	9,70	10,00	8,47	APROVADO	91º
10004597	FRANCISCO MARCONDES DO NASCIMENTO LEITE	8,10	8,98	10,00	8,47	APROVADO	92º
10009717	ANDRE LUIS DE LIMA	8,20	8,67	10,00	8,47	APROVADO	93º
10001040	FREDSON BEZERRA DA SILVA	8,10	8,97	10,00	8,46	APROVADO	94º
10002096	ALFREDO FERNANDES NETO	7,90	9,58	10,00	8,45	APROVADO	95º
10005659	CARLOS DAWSON CAVALCANTE DA SILVA	7,90	9,57	10,00	8,44	APROVADO	96º
10011906	JULIO CESAR LIRA ABREU	8,10	8,82	10,00	8,43	APROVADO	97º
10009822	THIAGO HONORATO DA SILVA	7,90	9,42	10,00	8,41	APROVADO	98º
10000632	MUHARA MOHANI DIAS DO ROSARIO	7,90	9,35	10,00	8,40	APROVADO	99º
10008744	RENATO SILVA	7,90	9,30	10,00	8,39	APROVADO	100º
10001885	JAETE MENEZES ROCHA	8,00	8,95	10,00	8,39	APROVADO	101º
10001318	ADOLFO CARNEIRO MACIEL NETO	7,90	9,17	10,00	8,36	APROVADO	102º
10002232	HAMILKAR NOGUEIRA DA SILVA	8,00	8,82	10,00	8,36	APROVADO	103º
10004530	LUCIVANDO ANASTÁCIO DA SILVA	7,70	9,78	10,00	8,35	APROVADO	104º
10013413	JEFFERSON HUGO PEREIRA SOUZA	7,80	9,47	10,00	8,35	APROVADO	105º
10010373	LUCIANO COSTA MAGALHAES	7,70	9,75	10,00	8,34	APROVADO	106º
10000411	BRUNO ALVES DA SILVA	8,00	8,70	10,00	8,34	APROVADO	107º
10004098	FRANCISCO ALEX FURTADO DOS SANTOS	8,10	8,33	10,00	8,34	APROVADO	108º
10001397	CESAR MENDES MARTINS	7,70	9,72	10,00	8,33	APROVADO	109º
10007093	LINDSON KAIQUE SANTANA VASCONCELOS	7,70	9,71	10,00	8,33	APROVADO	110º
10011996	JOAO LOPES NETO	7,80	9,33	10,00	8,33	APROVADO	111º
10015063	JOEL MOREIRA BRAGA	7,90	9,02	10,00	8,33	APROVADO	112º
10015548	ALAN SAMIR RODRIGUES MENESES	7,90	8,95	10,00	8,32	APROVADO - SUB JUDICE	113º
10003795	ITALO MESQUITA BORGES	7,90	8,93	10,00	8,32	APROVADO	114º
10012755	IGOR RENNAN FERREIRA RODRIGUES	8,00	8,62	10,00	8,32	APROVADO	115º
10000677	MATEUS CHAVES HOLANDA	7,80	9,27	10,00	8,31	APROVADO	116º
10000414	LEVI BRANDÃO CORTEZ	7,60	9,87	10,00	8,29	APROVADO	117º
10009490	LUCAS DE SENA SALES VIANA	7,80	9,17	10,00	8,29	APROVADO - SUB JUDICE	118º
10000791	JORGE FERNANDO MAIA MOURA	7,70	9,47	10,00	8,28	APROVADO	119º
10005368	JOSE SAVIO MARTINS SAMPAIO FILHO	7,80	9,12	10,00	8,28	APROVADO	120º
10000985	TIEGO DE SOUSA NASCIMENTO	7,70	9,38	10,00	8,27	APROVADO - SUB JUDICE	121º
10004426	GECILDO VALENTIM DE SOUSA	7,80	8,98	10,00	8,26	APROVADO	122º
10010077	PAULO ROBERTO CANDIDO PINHO	7,80	8,96	10,00	8,25	APROVADO	123º
10003155	JOSE WILLAME FREITAS NOGUEIRA	7,70	9,27	10,00	8,24	APROVADO	124º
10004975	FRANCISCO WALLESSY VASCONCELOS SIQUEIRA	7,90	8,52	10,00	8,23	APROVADO	125º
10009078	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	7,50	9,83	10,00	8,22	APROVADO	126º
10002588	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR	7,70	9,17	10,00	8,22	APROVADO	127º
10006150	RAMIRO DE VASCONCELOS FREIRE	7,70	9,08	10,00	8,21	APROVADO	128º
10008431	HERNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	8,00	8,05	10,00	8,21	APROVADO	129º
10001199	DOUGLAS ARAUJO SOUZA	7,50	9,88	9,98	8,21	APROVADO	130º
10010212	CARLOS HENRIQUE FERREIRA FERNANDES	7,50	9,74	10,00	8,20	APROVADO	131º
10000881	ROBERTO FIRMIANO DA SILVA	7,80	8,71	10,00	8,20	APROVADO	132º
10015606	EDIVANDRO DE SOUSA AZEVEDO	7,50	9,57	10,00	8,16	APROVADO	133º
10014420	JUCIMAR DO NASCIMENTO	7,60	9,17	10,00	8,15	APROVADO	134º
10007565	RONNISSON DA SILVA NASCIMENTO	7,40	9,75	10,00	8,13	APROVADO	135º
10005267	SAMUEL ALMEIDA DOS SANTOS	7,50	9,35	10,00	8,12	APROVADO	136º
10007315	ANTONIO ISMAEL LOURENCO DA SILVA	7,60	8,99	10,00	8,12	APROVADO	137º
10003210	LUCELITA ROMAO DAMASCENO	7,50	9,17	10,00	8,08	APROVADO	138º
10005927	CICERO ALYSON DE OLIVEIRA SOUZA	7,50	9,13	10,00	8,08	APROVADO	139º
10006903	JOSE CLEMENTE DO NASCIMENTO FILHO	7,40	9,43	10,00	8,07	APROVADO	140º
10007009	PAULO PEREIRA SILVESTRE	7,40	9,38	10,00	8,06	APROVADO	141º
10008397	JONATHAN JEFFERSON COELHO DO NASCIMENTO	7,70	8,76	9,00	8,04	APROVADO	142º
10015179	JOSÉ LISANDRO DA SILVA SANTOS	7,40	9,21	10,00	8,02	APROVADO	143º
10006615	EVANDRO PEREIRA DE LIMA	7,50	8,83	10,00	8,02	APROVADO	144º
10010178	ROMULO PEREIRA DO NASCIMENTO	7,50	8,97	9,98	8,02	APROVADO	145º
10007939	RAFAEL BARBOSA LIMA MARQUES	7,20	9,84	10,00	8,01	APROVADO	146º
10005782	MARCONDES MOURA DE ARAUJO	7,60	8,45	10,00	8,01	APROVADO	147º
10003919	YURI VELOSO MAGALHAES DA SILVA	7,20	9,66	10,00	7,97	APROVADO	148º
10000353	FRANCISCO WILKER PINTO GUIMARÃES	7,30	9,32	10,00	7,97	APROVADO	149º
10006753	MICHELSON LOPES DE ALMEIDA	7,40	8,95	10,00	7,97	APROVADO	150º
10010393	THALLES OLAVO VÉRAS SOUZA	7,30	9,17	10,00	7,94	APROVADO	151º
10001662	ISMAEL FLAVIO FARIA DE SOUSA	7,30	8,97	10,00	7,90	APROVADO	152º
10003192	JOEL DE SOUZA FERREIRA	7,30	8,92	10,00	7,89	APROVADO - SUB JUDICE (5)	153º
10001501	CELINA PEREIRA LEAL NETA	7,30	8,89	10,00	7,89	APROVADO	154º
10001425	RAIMUNDO EDNALDO DA SILVA MOTA	7,20	9,18	10,00	7,88	APROVADO	155º
10006223	ROMENICK FERREIRA MAGALHAES	7,40	8,44	10,00	7,87	APROVADO	156º
10010282	FRANCISCO COELHO	7,10	9,45	10,00	7,86	APROVADO	157º
10013700	VALTER FILHO PAULINO DOS SANTOS	7,00	9,58	10,00	7,82	APROVADO	158º
10008480	CICERO VITORINO ALVES	7,40	8,10	10,00	7,80	APROVADO - SUB JUDICE	159º
10015913	LIADERSON OLIVEIRA DOS SANTOS	7,00	9,10	10,00	7,72	APROVADO	160º
10009664	EMANUATHLA ARON CORDEIRO DE SOUZA	7,00	9,22	9,80	7,72	APROVADO	161º



INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NPFO	MNPP	NAC	NFC	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
10001780	PAULO HENRIQUE ANDRADE DE QUEIROZ E SILVA	6,80	9,68	10,0	7,69	APROVADO – SUB JUDICE (7)	162º
10011652	PAULO JOSE SILVA DOS SANTOS	7,00	8,92	10,00	7,68	APROVADO	163º
10001849	RENATO MAIA DE FRANÇA	7,00	8,73	10,00	7,65	APROVADO	164º
10014290	IONAR BEZERRA ARARUNA	7,20	8,07	10,00	7,65	APROVADO	165º
10000730	LUIZ ENEAS DE CARVALHO PIRES	6,90	8,90	10,00	7,61	APROVADO – SUB JUDICE (1)	166º
10008225	LEO FELIPE GOUVEIA SILVA	6,70	9,36	10,00	7,56	APROVADO – SUB JUDICE (9)	167º
10000231	JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BRASIL	7,00	8,50	9,50	7,55	APROVADO	168º
10014493	LUIZ ALVES BEZERRA	6,40	9,45	10,00	7,37	APROVADO - SUB JUDICE - (6)	169º
10001516	EDMILSON DE ABREU NETO	6,50	9,10	10,00	7,37	APROVADO – SUB JUDICE (2)	170º
10005721	ARTUR GOMES DE ARAUJO	6,60	8,77	10,00	7,37	APROVADO – SUB JUDICE (3)	171º
10009374	KESSLER BARROS WANDERLEI	6,60	8,77	09,30	7,30	APROVADO – SUB JUDICE (8)	172º

(1) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0223102-56.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(2) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0222651-31.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(3) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0220287-86.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(4) Candidato classificado no certame em cumprimento a decisão administrativa constante nos processos VIPROC Nº 00423971/2022 (Apensos: 00416584/2022, 00805823/2022, 02594463/2022, 04379659/2022).

(5) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0222111-80.2022.8.06.0001, que superou o resultado da investigação social.

(6) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0620387-42.2022.8.06.900 (Ação Ordinária nº 0218329-65.2022.8.06.0001), que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(7) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218360-85.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(8) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218357-33.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

(9) Candidato classificado no certame em cumprimento a ação judicial nº 0218331-35.2022.8.06.0001, que superou a inaptidão na prova final objetiva do curso de formação profissional.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Os candidatos inaptos na avaliação de verificação de aprendizagem – AVA – não obtiveram classificação final no concurso conforme o item 11.6.1.5 do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01 – SSPDS/AESP, Soldado CBMCE, de 18 de novembro de 2013, publicado no DOE de 18 de novembro de 2013, e suas alterações.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, da designação de JANAINA SARAIVA SILVEIRA BRAGA , constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, da designação de IVANA COELHO MARQUES FIGUEIREDO, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 17 de janeiro de 2023, da designação de KIM COSTA CUNHA BARRETO, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 11 de janeiro de 2023, da designação de ANDRE DE AGUIAR MOURA, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elânio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** * *** *



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de janeiro de 2023, **da designação de ANTONIO HARLEY ALENCAR ALVES FILHO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor do DHPP, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de janeiro de 2023, **da designação de JULIUS CAESAR AUGUSTUS FERNANDES ROCHA BERNARDO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, **da designação de RUDSON DE OLIVEIRA ROCHA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, **da designação de MATHEUS FIGUEIREDO DE ARAUJO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, **da designação de LEONARDO D ALMEIDA COUTO BARRETO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, **da designação de RICARDO GONCALVES PINHEIRO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, **da designação de EDMO LEITE FERNANDES DE ASSIS FILHO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de janeiro de 2023, **da designação de PAULO CID TORRES DA SILVA FILHO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Departamento, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 17 de janeiro de 2023, **da designação de ALISSON GOMES DA SILVA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 17 de janeiro de 2023, **da designação de HUGGO LEONARDO DE LIMA ANASTACIO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIA

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 17 de janeiro de 2023, **da designação de RENE GOMES MESQUITA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 17 de janeiro de 2023, **da designação de KARLUS KLEBER SANDES SANTOS**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 19 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 11 de janeiro de 2023, **da designação de PAULO RENATO MOREIRA SALES DE ALMEIDA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Diretor Adjunto do DHPP, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 11 de janeiro de 2023, **da designação de YURI BRANDAO DE MORAIS**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 11 de janeiro de 2023, **da designação de HELIO SOUSA PINHO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 11 de janeiro de 2023, **da designação de HEITOR RENNE SINDO LOBO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor de Polícia Judiciária Especializada, símbolo FCPJ, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 13 de janeiro de 2023, da designação de CLADISTON SOUSA BRAGA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Chefe, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 03 de janeiro de 2023, da designação de FABIO TORRES VIEIRA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19 de janeiro de 2023, da designação de VEIBEQUENEDE CAVALCANTE NOGUEIRA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19 de janeiro de 2023, da designação de JOAO SAVIO LOPES PINTO, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19 de janeiro de 2023, da designação de JOAO BORGES NETO DE ANDRADE, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Unidade, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 19 de janeiro de 2023, da designação de ISABEL AZEVEDO ANDRADE MARTINS, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 31 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 24 de janeiro de 2023, da designação de TIAGO BEZERRA LIMA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 24 de janeiro de 2023, da designação de LUIZ HENRIQUE PAULINO DA SILVA, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Centro, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 24 de janeiro de 2023, da designação de **FRANCISCO DE ASSIS VALENTE DE MOURA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 13 de janeiro de 2023, da designação de **ANTONIO CLEDSO GUEDES NORMANDO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 13 de janeiro de 2023, da designação de **ANTONIO REGYSLARIO ALBUQUERQUE PESSOA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Divisão, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 13 de janeiro de 2023, da designação de **ISAILTON CASTRO DE LIMA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Adjunto I, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 13 de janeiro de 2023, da designação de **NAILTON RODRIGUES MACIEL**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE **CESSAR OS EFEITOS**, a partir de 01 de janeiro de 2023, da designação de **ERLON CHARLES OLIVEIRA GUIMARAES**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Chefe de Seção, símbolo DAS-8, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DANILO RAFANELLE MOURA DE SANTANA MOTTA**, matrícula 1983851X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 06 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DANIEL ARAGAO MOTA**, matrícula 30059115, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 06 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOAO CARLOS ARAUJO MACHADO**, matrícula 30079213, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JULIANO DE ALMEIDA PAZ**, matrícula 30125851, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIA

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **KLEVER MARTINS FARIA**, matrícula 30058410, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **BRUNO RONCHI VIEIRA**, matrícula 30059417, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 13 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLICIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CLAUDIO MARCILIO ALVES VASCONCELOS**, matrícula 30082419, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular III, símbolo DAS-6, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 19 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FABIO MARCOS DA SILVA**, matrícula 30059611, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 19 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **RUTH SALES DE VASCONCELOS BENEVIDES**, matrícula 30051416, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 06 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***



O(A) DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto N° 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei N° 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MANUEL INACIO TORRES NETO**, matrícula 19881113, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Delegado Titular II, símbolo DAS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, a partir de 17 de janeiro de 2023. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 01 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL
Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** *** ***

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto n° 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo n°: 10051.001146/2022-44 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO o servidor **ARIEL ALVES DE FREITAS**, matrícula 300.553-1-4, do cargo efetivo de Delegado de Polícia Civil de 2ª Classe, Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado na Superintendência da Polícia Civil da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 19.08.2022. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Samuel Elânio de Oliveira Júnior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA N°245/2023 – GDGPC - O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR **SANDRA MARA VERAS LIMA**, matrícula: 198.329-1-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia Civil, para ter exercício no(a) Delegacia de Defraudações e Falsificações - DDF, a partir de 06/02/2023, conforme NUP 10051.001321/2023-84. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

*** *** ***

PORTARIA N°246/23 – GDGPC- O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR **ALEXANDRE ALENCAR DE ANDRADE FEITOSA**, matrícula: 300.006-8-4, ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLICIA CIVIL, para ter exercício no(a) DELEGACIA DE NOVA OLINDA da Polícia Civil. Conforme NUP: 10051.004582/2022-75. GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Marcio Rodrigo Gutierrez Rocha
DELEGADO GERAL DA POLICIA CIVIL

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº07/2023

PROCESSO VIPROC N°10910202/2021

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve à servidora **MARIA DO SOCORRO FURTADO SILVA SILVEIRA** – Matrícula nº 133.997-1-9, o valor de R\$ 1.748,29 (mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), atinente à diferença de abono permanência nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.1.1.0000. E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.91.13.15.1.1.0000.E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza/CE, 06 de fevereiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°25/2023

PROCESSO NUP: 10051.006065/2022-31

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve ao servidor **WELLINGTON MENDES DA SILVA**, matrícula 404.9121-X, o valor de R\$2.089,38 (dois mil e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos), referente à Diferença de Gratificação de Reforço Operacional Extraordinário (21/04/2022 À 21/10/2022), em razão da ascensão funcional por Promoção, publicada em Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2022, pág. 105, nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.1.1.0000. E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.91.13.15.1.1.0000.E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
ORDENADOR DE DESPESA

*** *** ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Nº29/2023

PROCESSO NUP:10051.005976/2022-41

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 01. 869.564/0001-28, com sede nesta capital, na Delegacia Geral de Polícia, situada na Rua do Rosário, nº 199, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60055-090, reconhece expressamente que deve ao servidor **MAURO EDUARDO VIANA BEZERRA**, matrícula 4050381-1, o valor de R\$ 2.537,52 (dois mil e quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos), referente à Diferença de Gratificação de Reforço Operacional Extraordinário (21/04/2022 À 21/10/2022), em razão da ascensão funcional por Promoção, publicada em Diário Oficial do Estado no dia 25/11/2022, pág. 105, nos termos do processo supra e manifestações de sua Assessoria Jurídica. Compromete-se, portanto, a Polícia Civil do Estado do Ceará a pagar a dívida acima reconhecida sob as Dotações Orçamentárias que seguem abaixo, assim que se concluírem os procedimentos administrativos para a sua consecução. • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.11.15.1.1.0000.E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20406.0.1.5.00.9.100000.3.1.91.13.15.1.1.0000.E0000; • 10100002.002.01.06.122.521.20407.0.1.5.00.9.100000.3.1.90.92.15.1.1.0000.E0000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; Arts. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973; e Resolução COGERF nº 12/2021. Fortaleza, 02 de fevereiro de 2023.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
ORDENADOR DE DESPESA



POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORATARIA N°105/2022 - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a ocasião dos Jogos escolares Brasileiros de 2022, a ser realizado no período de 01 a 06 de novembro de 2022 na modalidade de Xadrez, no Parque Olímpico da Barra da Tijuca-RJ RESOLVE AUTORIZAR o policial militar **FRANCISCO EDSON DA SILVA FERREIRA FILHO**, Cabo PM, matrícula: 303.436-1-1 de Fortaleza-CE, a **vijajar** à cidade do Rio de Janeiro, no período de 01/11 a 06/11/2022, a fim de acompanhar o aluno Paulo Vinícius Rodrigues de Azevedo, 9º ano D do 1º CPM-GEF, na participação dos Jogos Escolares Brasileiros na modalidade esportiva Xadrez, concedendo 3 (três) diárias no valor unitário de R\$ 141,95 (cento e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos), acrescido de 50% (cinquenta por cento), totalizando R\$ 638,79 (seiscientos e trinta e oito reais e setenta e nove centavos), de acordo com o artigo 3º, alínea b e c, § 1º do art. 4º, art. 5º e seu § 1º, art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS-Colégio da Polícia Militar do Ceará. COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza/CE, 15 de dezembro de 2022.

Ricardo de Almeida Porto - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORATARIA N°109/2022 - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regular o deslocamento do comandante do 1º CPM-GEF, por ocasião do treinamento e da solenidade de Formatura dos Alunos Concluentes do 3º ano do ensino médio do 2º colégio da pmce - Coronel Hervano Macedo Júnior em Juazeiro do Norte-CE no dia 28/12/2022, concedendo-lhes 1,5 diárias e meia , de acordo com o artigo 3º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS-CPM. COORDENADORIA DOS COLÉGIOS DA PMCE, em Fortaleza/CE, 26 de dezembro de 2022.

Eugenio Correia Oliveira - TEN CEL QOPM
ORDENADOR DE DESPESAS SECUNDÁRIO DA CCPM

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°109/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			PASSAGEM	TOTAL
						QUANT.	VALOR	TOTAL		
EUDES RAULINO SANTOS	TEN CEL PM	037.460-1-1	III	27/12 A 29/12/2022	FORTALEZA/ CE-JUAZEIRO DO NORTE/ CE- FORTALEZA/CE	1,5	92,52	R\$ 138,78		R\$ 138,78
FRANCISCO CLEURIS VAN ALVES MORAIS	1º SGT PM	134.506-1-7	V	27/12 A 29/12/2022	FORTALEZA/ CE-JUAZEIRO DO NORTE/ CE- FORTALEZA/CE	1,5	73,60	R\$ 110,40		R\$ 110,40
RS 249,18										

*** * ***

PORATARIA N°033/2023 – GC.

ALTERA A PORTARIA N°046/2004, QUE DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÕES NAS PLATINAS COM INSIGNIAS E LUVAS AMOVÍVEIS DE UNIFORMES DA POLÍCIA MILITAR, INSTITUI PEÇAS COMPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, PUBLICADA NO DOE N°190, DE 05/10/2004.

O CORONEL COMANDANTE - GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual nº 34.546, de 16 de fevereiro de 2022, e considerando a necessidade de adequação à realidade Institucional da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, RESOLVE:

Art.1º. O art. 9º da Portaria nº 046/2004, publicada no Diário Oficial do Estado nº 190, de 05 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.ºº. As disposições das estrelas, simples ou compostas, constantes nas platinas com insígnias funcionais do Secretário-Chefe e do Assessor Executivo da Casa Militar do Governo do Estado do Ceará, obedecerão aos postos dos Oficiais detentores dos Cargos”.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, aos 03 de fevereiro de 2023.

Klênia Savyo Nascimento de Sousa
CORONEL COMANDANTE-GERAL DA PMCE

PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

PORATARIA N°025/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ao servidor **ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 168.085-1-2, a partir de 23/01/2023, o valor de R\$ 105,00 (cento e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORATARIA N°026/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº16.521, de 15/03/2018, regulamentado pelo Decreto nº27.471, de 17/06/2004, e em conformidade com o art. 5º, da lei nº16.206, de 17/03/2017, DOE de 29/03/2017, CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, ao servidor **ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE PERÍCIA, matrícula: 168.085-1-2, a partir de 01/02/2023, o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais). PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORATARIA N°027/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº16.521, de 15/03/2018 e Lei nº14.112, art. 38 c/c art. 1º, de 12/05/2008, CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de MARÇO/2023, integrantes do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária - APJ, das carreiras previstas no caput do art. 1º desta Lei, farão jus ao auxílio-alimentação. PERICIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº027/2023, 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
01	ABELARDO GURGEL DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	060.905-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
02	ADDA DUARTE DE AMORIM	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-2-3	15,00	13	R\$ 195,00
03	ADRIANO ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.706-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
04	ALANE LOPES PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.189-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
05	ALBERTO BELCHIOR GADELHA SANTIAGO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.245-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
06	ALESSANDRO RODRIGUES ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.225-1-3	15,00	12	R\$ 180,00
07	ALEXANDRE SOARES DE BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.172-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
08	ALEXANDRE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-5-5	15,00	23	R\$ 345,00
09	ALEXSANDRA TELES RAMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.164-1-1	15,00	14	R\$ 210,00
10	ALEXSANDRO BEZERRA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.194-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
11	ALINE LIMA BRAÚNA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.186-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
12	ALINE NOGUEIRA DE FRANÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.179-1-4	15,00	14	R\$ 210,00
13	ALISSON QUEIROZ DANTAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-5-0	15,00	13	R\$ 195,00
14	AMANDA VASCONCELOS DE QUEIROZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.183-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
15	ANA CLAUDIA DE LIMA LEITÃO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-9-X	15,00	13	R\$ 195,00
16	ANA HELENA PONTES SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.147-1-0	15,00	11	R\$ 165,00
17	ANA KAROLINA RODRIGUES DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-5-3	15,00	12	R\$ 180,00
18	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.152-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
19	ANDERSON FELIPE JESUS DE MIRANDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.162-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
20	ANDRE LUIZ MARTINS RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.214-1-X	15,00	13	R\$ 195,00
21	ANDRE MACIEL OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-7-1	15,00	23	R\$ 345,00
22	ANDRÉ SILVA DE VASCONCELOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.210-1-0	15,00	14	R\$ 210,00
23	ANDREA LUIZA ROCHA SABOYA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.091-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
24	ANDREZA BANDEIRA GURGEL	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.159-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
25	ANGELO MACIEL OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-7-9	15,00	23	R\$ 345,00
26	ANTHONIO DE PADUA WAGNER POTI GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.180-1-5	15,00	07	R\$ 105,00
27	ANTÔNIA VALQUIRIA VIEIRA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.169-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
28	ANTÔNIO AUGUSTO FREDERICO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.084-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
29	ANTONIO BRUNO MOUTA ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-7-9	15,00	13	R\$ 195,00
30	ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.164-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
31	ANTONIO CLAUDIO DE CASTRO ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	060.725-1-8	15,00	12	R\$ 180,00
32	ANTÔNIO DAVID RAMOS DE PINHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.085-1-2	15,00	23	R\$ 345,00
33	ANTÔNIO DE SOUSA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	030.024-1-1	15,00	07	R\$ 105,00
34	ANTÔNIO DOMINGOS DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.192-1-0	15,00	14	R\$ 210,00
35	ANTÔNIO EDER VIANA PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.149-1-X	15,00	11	R\$ 165,00
36	ANTÔNIO EMIRTON AURELIO SOARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.093-1-4	15,00	12	R\$ 180,00
37	ANTÔNIO FERNANDES DE ANDRADE FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.165-1-4	15,00	12	R\$ 180,00
38	ANTÔNIO GAROFALO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.050-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
39	ANTÔNIO RENAN PINHEIRO NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.150-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
40	ANTÔNIO SERGIO DE ANDRADE TEIXEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.100-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
41	ANTÔNIO WELLINGTON ARRUDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.175-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
42	AQUILA NILSEN REIS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.326-4-0	15,00	13	R\$ 195,00
43	AYRLES FERNANDA BRANDÃO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.328-9-6	15,00	10	R\$ 150,00
44	BARBARA SILVA LUCIANO DE LUCENA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-2-6	15,00	13	R\$ 195,00
45	BRENA PEREIRA MENDES CHAVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-3-3	15,00	11	R\$ 165,00
46	BRENO MAGALHÃES LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.343-5-X	15,00	23	R\$ 345,00
47	BRUNO DE SOUSA LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.176-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
48	CARLA LOANE DE LIMA OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.075-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
49	CARLOS EDUARDO MARTINS ALEIXO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.168-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
50	CARLOS HENRIQUE MORAES IRINEU	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-1-5	15,00	12	R\$ 180,00
51	CAROLINA ASSUNÇÃO MACÉDO TOSTES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.290-2-X	15,00	13	R\$ 195,00
52	CAROLINNE ROCHA MAGGIOTTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-9-3	15,00	07	R\$ 105,00
53	CÉLIO RICARDO CORDEIRO MONTEZUMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	137.441-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
54	CHESLA MICHELLE ANGELO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.204-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
55	CICERA EMILIANA FERNANDES VIEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.190-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
56	CICERO ARAÚJO TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.227-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
57	CICERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.205-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
58	CLAUDIA MARIA ALBUQUERQUE ARAGÃO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.708-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
59	CLAUDIO DE ASSIS MENDONÇA	AUXILIAR DE PERÍCIA	057.399-1-8	15,00	12	R\$ 180,00
60	CLEIDSON DE SÁ BARRETO SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.203-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
61	DANIEL XAVIER CORTEZ	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.218-1-9	15,00	11	R\$ 165,00
62	DANIEL MOURA GONZAGA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-3-1	15,00	23	R\$ 345,00
63	DANÚZIO ALVES DE ARAÚJO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	083.786-1-4	15,00	07	R\$ 105,00
64	DAYVID PEREIRA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.234-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
65	DINAEL GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	080.497-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
66	DIOGO RIBEIRO VIANA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-6-0	15,00	23	R\$ 345,00
67	DIONES GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.213-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
68	EDUARDO JORGE VICTOR MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.146-1-8	15,00	12	R\$ 180,00
69	ELAINE SIMPLICIO ESTANILAU DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.014-1-9	15,00	14	R\$ 210,00
70	EMANUELA ALENCAR FERNANDES REIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.151-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
71	EMANUEL LUCAS REGINO MEDEIROS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.343-6-8	15,00	13	R\$ 195,00
72	ERASMO ARAÚJO SOBREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.187-1-0	15,00	14	R\$ 210,00
73	ERIKA DA CRUZ ARAUJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-3-5	15,00	23	R\$ 345,00
74	ERIKA TATIANA MENDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.156-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
75	EVELINE DE SOUSA LOPES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.203-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
76	FABIANO PINTO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.199-1-7	15,00	23	R\$ 345,00
77	FABIO GOMES DE LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.251-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
78	FELIPE FERREIRA MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.268-2-9	15,00	23	R\$ 345,00
79	FERNANDO LUIS AVILA GOIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-8-0	15,00	23	R\$ 345,00
80	FLÁVIO MARCÍLIO BEZERRA CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.201-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
81	FRANCISCA RANIELLE SILVA BRITO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.177-1-4	15,00	12	R\$ 180,00
82	FRANCISCA RAQUEL PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.212-1-5	15,00	13	R\$ 195,00
83	FRANCISCO ADÃO OLIVEIRA SOUZA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.200-1-X	15,00	13	R\$ 195,00
84	FRANCISCO ANTONIO ARAUJO PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.083-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
85	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA NUNES	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.711-1-5	15,00	09	R\$ 135,00



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
86	FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.182-1-X	15,00	14	R\$ 210,00
87	FRANCISCO DE FREITAS DIAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.096-1-6	15,00	14	R\$ 210,00
88	FRANCISCO DUARTE CAVALCANTE JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.069-1-9	15,00	12	R\$ 180,00
89	FRANCISCO DUMMAR RIBEIRO LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.300-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
90	FRANCISCO ERICO ROMÃO DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.160-1-2	15,00	23	R\$ 345,00
91	FRANCISCO FURTADO DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.079-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
92	FRANCISCO GLEISON DE SOUZA SILVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.074-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
93	FRANCISCO LEÃO DE SOUSA JÚNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	000.102-1-9	15,00	08	R\$ 120,00
94	FRANCISCO MARCONDES FRANÇA DE SOUSA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	155.301-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
95	FRANCISCO MARCONE CAVALCANTE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.166-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
96	FRANCISCO NEYRIVAN DE SOUSA PEREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.015-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
97	FRANCISCO RAFAEL DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-7-8	15,00	14	R\$ 210,00
98	FRANCISCO VENECI SOUSA FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.059-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
99	FRANKLIN DELANO MAGALHÃES LEITE	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.709-1-7	15,00	23	R\$ 345,00
100	GABRIELA ALVES RABELO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.329-4-2	15,00	13	R\$ 195,00
101	GIANA PAIVA BENEVIDES	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.157-1-7	15,00	23	R\$ 345,00
102	GIOVALDO COELHO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.070-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
103	GISELE MATIAS DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.343-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
104	HAYANNE DE FREITAS NEVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.327-8-0	15,00	09	R\$ 135,00
105	HELIO GLEISON NUNES PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-7-3	15,00	23	R\$ 345,00
106	HELMO LIMA MOREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.095-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
107	IANA SOBREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.182-1-4	15,00	08	R\$ 120,00
108	IDALINA ISABELLE ARAUJO NERES DA ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.177-1-X	15,00	14	R\$ 210,00
109	IGOR PINHEIRO PRATA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-5-2	15,00	23	R\$ 345,00
110	IREUDO PEREIRA DE OLIVEIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.712-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
111	ISABELA LOBO MESQUITA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.170-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
112	ITALO GONÇALVES PINHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.327-5-6	15,00	23	R\$ 345,00
113	JAHÍ MOTA CABRAL	AUXILIAR DE PERÍCIA	096.957-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
114	JANAÍNA MARIA FEITOSA BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.186-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
115	JANDERSON DE ANDRADE AVILA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.331-9-1	15,00	13	R\$ 195,00
116	JEÓVÁ RODRIGUES CARVALHO LIMA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	085.429-1-0	15,00	07	R\$ 105,00
117	JOÃO APOLINÁRIO DE SOUZA ALENCAR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.267-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
118	JOÃO BATISTA DA SILVA NAZARENO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.202-1-4	15,00	23	R\$ 345,00
119	JOÃO FERREIRA DE SIQUEIRA FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.168-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
120	JOAQUIM URÇULINO MELO NETO	PERITO CRIMINAL \ADJUNTO	108.713-1-X	15,00	08	R\$ 120,00
121	JOHN LENNON SOUSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-2-5	15,00	14	R\$ 210,00
122	JORDANA CUNHA CORREIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-4-4	15,00	13	R\$ 195,00
123	JORDANA DE MORAES SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-2-9	15,00	09	R\$ 135,00
124	JORDY DOS SANTOS LEMOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.000-0-5	15,00	12	R\$ 180,00
125	JOSE AIRTON MENEZES FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-8-5	15,00	13	R\$ 195,00
126	JOSÉ CLAUDIVAN PINHEIRO VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.080-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
127	JOSÉ CORDEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.714-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
128	JOSÉ DE OLIVEIRA CAMERINO NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.174-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
129	JOSÉ EDINALDO GOMES DA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	093.257-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
130	JOSÉ ELENILSON ALVES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.216-1-4	15,00	14	R\$ 210,00
131	JOSÉ ERIVALDO BEZERRA DE FREITAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.183-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
132	JOSE GLAUBERTO ALVES PEREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.331-8-3	15,00	23	R\$ 345,00
133	JOSÉ INÁCIO DE FREITAS FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.151-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
134	JOSÉ MAURO DO NASCIMENTO SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.082-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
135	JOSÉ MOREIRA LIMA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.224-1-6	15,00	14	R\$ 210,00
136	JOSE NUNES ALVES DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.016-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
137	JOSE OLAVO LOPES DA SILVA JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-0-5	15,00	11	R\$ 165,00
138	JOSE RAILTON SOARES PENHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.195-1-8	15,00	07	R\$ 105,00
139	JOSE SARTO FREIRE	AUXILIAR DE PERÍCIA	137.442-1-1	15,00	12	R\$ 180,00
140	JULIA CRISTINA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-2-2	15,00	23	R\$ 345,00
141	JOSÉ WAGNER GUEDES NOGUEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.184-1-4	15,00	14	R\$ 210,00
142	JUCILANE BELÉM DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.197-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
143	JULIANA FERNANDES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.193-1-3	15,00	12	R\$ 180,00
144	JUSCELITA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.199-1-1	15,00	23	R\$ 345,00
145	KAELINA BEZERRA RODRIGUES PEGADO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-5-6	15,00	12	R\$ 180,00
146	KAMILA DE OLIVEIRA REBOUÇAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.184-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
147	KATIÚSCIA THIERS LEITAO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.089-1-X	15,00	14	R\$ 210,00
148	KILDARY DE ABREU SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.187-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
149	KENNARA ALVES CARNEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-5-X	15,00	23	R\$ 345,00
150	KLINSMANN DE FREITAS ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.344-0-6	15,00	23	R\$ 345,00
151	LAERTE GONÇALVES SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.102-1-6	15,00	11	R\$ 165,00
152	LAURO FERREIRA ROCHA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.154-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
153	LEA CARNEIRO MOTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.197-1-7	15,00	23	R\$ 345,00
154	LEANDRO SOARES DA SILVA BESSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-0-X	15,00	12	R\$ 180,00
155	LEDILSON RODRIGUES GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.317-3-3	15,00	23	R\$ 345,00
156	LEONARDO OLIVEIRA FEITOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.171-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
157	LÍBIA LOPES MARTINIANO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-4-5	15,00	12	R\$ 180,00
158	LÍDIA CAROLINE CHAVES SOMBRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.293-2-1	15,00	23	R\$ 345,00
159	LILLIANE DE FREITAS LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.154-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
160	LILLIAN MARIA ARAÚJO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.215-1-7	15,00	14	R\$ 210,00
161	LIVIO CESAR FEITOSA BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.088-1-4	15,00	23	R\$ 345,00
162	LORENA NOGUEIRA XAVIER ROLIM	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.178-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
163	LUCAS ROCHA SOARES SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-9-0	15,00	12	R\$ 180,00
164	LUCAS TIMBO SAMPAIO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-7-7	15,00	23	R\$ 345,00
165	LUCÉLIA GABRIELLA DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.198-1-4	15,00	23	R\$ 345,00
166	LUCIANA SALES CIRINO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.191-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
167	LUCIO VALERIO DE C. NASCIMENTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	014.312-1-8	15,00	12	R\$ 180,00
168	LUIS HUMBERTO NUNES QUEZADO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.173-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
169	LUIS IRALY BERNARDO DE MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-9-0	15,00	14	R\$ 210,00
170	LUIZ EDUARDO DE SOUSA ARAÚJO ALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-2-8	15,00	23	R\$ 345,00
171	MAIRA GONÇALVES MAGALHÃES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.329-6-9	15,00	13	R\$ 195,00



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
172	MANOEL VICENTE FERREIRA NETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-9-8	15,00	07	R\$ 105,00
173	MARA DE QUEIROZ ROCHA DIOGENES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.012-1-4	15,00	13	R\$ 195,00
174	MARA THAIS DE OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-5-8	15,00	23	R\$ 345,00
175	MARAISA ANTONIA DE ALENCAR IZAIEL	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.200-1-4	15,00	23	R\$ 345,00
176	MARCELO ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.998-1-6	15,00	07	R\$ 105,00
177	MÁRCIA LACERDA ARARUNA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.165-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
178	MARCIA LEITE SILVA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.010-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
179	MÁRCIO DE OLIVEIRA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.166-1-0	15,00	13	R\$ 195,00
180	MARCIO ROBSON SILVA DE CASTRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.167-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
181	MARCIO SUED CLEMENTE DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.332-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
182	MARCOS PICCOLO DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.246-1-3	15,00	23	R\$ 345,00
183	MARIA DANIELLE FEITOSA DE SOUSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.165-1-9	15,00	11	R\$ 165,00
184	MARIA ELINETE SOARES FARIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.196-1-5	15,00	14	R\$ 210,00
185	MARIA JUCILARA SOUSA DA COSTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.192-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
186	MARIA PERCILIA RABELO MACHADO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.716-1-1	15,00	13	R\$ 195,00
187	MARIA RAKELY BARBALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.204-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
188	MARIA ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-9-8	15,00	23	R\$ 345,00
189	MARTONIO CAMELO DE SANTANA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.719-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
190	MATHEUS PIERRE FERNANDES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-8-6	15,00	23	R\$ 345,00
191	MAX VICTOR GONÇALVES LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-6-5	15,00	23	R\$ 345,00
192	MAXWELL LIMA DE SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.994-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
193	MELISSA PONTES VERA'S	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.181-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
194	MICHELL COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.185-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
195	MICHELLY NASCIMENTO HENRIQUE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-0-4	15,00	13	R\$ 195,00
196	MOACIR RODRIGUES BRASIL	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.168-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
197	MONICA DE LIMA MOITA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.188-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
198	NARELLE RODRIGUES TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-4-1	15,00	09	R\$ 135,00
199	NARJARA OLIVEIRA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.268-1-0	15,00	14	R\$ 210,00
200	NATALIE SOUZA LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-9-5	15,00	23	R\$ 345,00
201	NATHALIA OLIVEIRA DE LACERDA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-3-9	15,00	23	R\$ 345,00
202	NATHAN PINHEIRO SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-8-2	15,00	06	R\$ 90,00
203	NATERCIA ALVES GONÇALVES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.323-6-5	15,00	23	R\$ 345,00
204	NAYANE NUNES BARRETO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-0-7	15,00	12	R\$ 180,00
205	NESCI LANE ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-0-0	15,00	14	R\$ 210,00
206	PAULA KAIANNY MOTA LIMA PINTO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.211-1-8	15,00	14	R\$ 210,00
207	PAULO EDUARDO DA SILVA MARQUES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.342-5-2	15,00	13	R\$ 195,00
208	PAULO HARRISON M DE CARVALHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.096-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
209	PAULO JOSE PRACIANO FILHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.230-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
210	PAULO MARCELO LIMA VASCONCELOS	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.670-1-9	15,00	14	R\$ 210,00
211	PAULO REGIS DA SILVA CARDOSO JUNIOR	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.090-1-0	15,00	11	R\$ 165,00
212	PAULO ROBERTO GASPAR DE SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.163-1-4	15,00	12	R\$ 180,00
213	PAULO STENIO DE OLIVEIRA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.226-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
214	PAULO VINICIUS RAMOS VERAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-4-7	15,00	13	R\$ 195,00
215	PRISCILA MENDES GOMES	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.174-1-8	15,00	15	R\$ 225,00
216	RAABE FEITOSA DE MATOS FERREIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.189-1-0	15,00	23	R\$ 345,00
217	RAFAEL ALENCAR BATISTA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.195-1-2	15,00	23	R\$ 345,00
218	RAFAEL SALLES BEZERRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.097-1-4	15,00	11	R\$ 165,00
219	RAIMUNDO ALEXANDRE BARBOSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.188-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
220	RAIMUNDO CARLOS ALVES PEREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	015.699-1-0	15,00	10	R\$ 150,00
221	RAIMUNDO NONATO COSTA BATALHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-5-1	15,00	13	R\$ 195,00
222	RAISSA BARBOSA PIRES BRANDAO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-0-7	15,00	23	R\$ 345,00
223	RAPHAEL CAMPOS BESSA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.339-4-9	15,00	13	R\$ 195,00
224	RAYANE DARC DOS SANTOS OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-6-X	15,00	07	R\$ 105,00
225	RENATA KECIA COSTA SALES BARROS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.340-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
226	RENATO DE OLIVEIRA SILVA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.721-1-1	15,00	08	R\$ 120,00
227	RICARDO FILGUEIRAS ROCHA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.149-1-5	15,00	23	R\$ 345,00
228	RICARDO CAMPELO MACIEL	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.148-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
229	ROBERTO FERNANDES FARIA'S	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-8-X	15,00	14	R\$ 210,00
230	ROBERTO VIEIRA E SILVA NETO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.162-1-2	15,00	13	R\$ 195,00
231	RODINEY LUCAS SILVA FREITAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.338-0-9	15,00	07	R\$ 105,00
232	RODRIGO ANDRADE SALES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.330-4-3	15,00	12	R\$ 180,00
233	ROMILCHEIK FERNANDES PESSOA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.153-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
234	ROMILDO PARENTE PONTE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.159-1-6	15,00	13	R\$ 195,00
235	RONDINELLE NERY SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.178-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
236	ROMULU COSTA DO NASCIMENTO	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	108.722-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
237	ROMULO MARIO FERREIRA CARNEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.328-7-X	15,00	07	R\$ 105,00
238	RONEY WISTENISLAY SILVA DE FARIA'S	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.173-1-6	15,00	12	R\$ 180,00
239	RUBENS LIMA DOS SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.171-1-1	15,00	12	R\$ 180,00
240	SAMARA EMANUELLE ALVES DE MELO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-2-3	15,00	12	R\$ 180,00
241	SAMMUEL VASCONCELOS DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.145-1-6	15,00	23	R\$ 345,00
242	SAMUEL BENÍCIO DE ARAÚJO	AUXILIAR DE PERÍCIA	198.101-1-9	15,00	23	R\$ 345,00
243	SAMUEL LIBANIO CASTRO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-0-1	15,00	23	R\$ 345,00
244	SAULO CARNEIRO CARDOSO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-0-4	15,00	11	R\$ 165,00
245	SAULO SUSSMANN SANTOS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.196-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
246	SERGIO MENEZES DE PAULA	AUXILIAR DE PERÍCIA	106.172-1-9	15,00	07	R\$ 105,00
247	SHAYANE MONIQUE RAMALHO CAVALCANTE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.337-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
248	SIBELE LANA NEVES DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	000.167-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
249	SONIA MARIA DA S MOREIRA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	012.978-1-3	15,00	13	R\$ 195,00
250	SYNTHYA THACYANA TAVARES MATIAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.202-1-9	15,00	12	R\$ 180,00
251	TALITA SAMPAIO MIRANDA NOVAIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.190-1-6	15,00	14	R\$ 210,00
252	TAMARA CAVALCANTE MORAIS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.323-9-X	15,00	23	R\$ 345,00
253	TERCIA BEZERRA ANDRADE	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.341-6-3	15,00	11	R\$ 165,00



Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
254	TERESA CRISTINA LIMA DA ROCHA	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.163-1-X	15,00	23	R\$ 345,00
255	TEREZA ROBERTA DA COSTA RIBEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-6-6	15,00	14	R\$ 210,00
256	THALES DE CASTRO GONÇALVES LEITE	AUXILIAR DE PERÍCIA	168.078-1-8	15,00	23	R\$ 345,00
257	THIAGO PAULO SILVA COELHO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.208-1-2	15,00	12	R\$ 180,00
258	TIAGO DE MOURA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-4-2	15,00	14	R\$ 210,00
259	TXILÍA DOMINIQUE COUTO SA BANDEIRA DE MELO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.336-5-5	15,00	13	R\$ 195,00
260	VALDIR WAISLENN ALVES DE LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.206-1-8	15,00	13	R\$ 195,00
261	VICTOR HUGO FREIRE RIOS CAJAZEIRAS	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.333-0-2	15,00	06	R\$ 90,00
262	VINICIUS CANUTO FILGUEIRA GRANGEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.163-1-9	15,00	13	R\$ 195,00
263	VIRGINIA LIMA DE SENA ANTUNES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.011-1-7	15,00	13	R\$ 195,00
264	WALDIR ALBERTINO DE LIMA JUNIOR	PERITO CRIMINAL ADJUNTO	106.164-1-7	15,00	12	R\$ 180,00
265	WANDERSON LUIZ TAVARES	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-5-8	15,00	23	R\$ 345,00
266	YAGO ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.334-3-4	15,00	23	R\$ 345,00
267	YAGO MACHADO LIMA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.325-0-0	15,00	23	R\$ 345,00
268	YARINA MACHADO DA SILVA	AUXILIAR DE PERÍCIA	300.335-7-4	15,00	23	R\$ 345,00
269	YURI ASLAK PINHEIRO	AUXILIAR DE PERÍCIA	137.220-1-3	15,00	13	R\$ 195,00

*** * ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº248, SÉRIE 3 - ANO XIV, que publicou a presente ata de registro de preço tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20220083, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto referente as futuras aquisições de Consumíveis do MEV para atender as necessidades da Perícia Forense do Estado do Ceará..

Onde se lê: Nº da ata de registro de preços 2022/26551 **Leia-se:** Nº da ata de registro de preços 2023/00081. Fortaleza, 03 de janeiro de 2023.

Rômulo Costa do Nascimento

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORATARIA N°31/2023 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES _CFSD PM_2022, GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2023, REPOSIÇÃO WHESLEY DA SILVA ALVES conforme processo nº01133448/2023, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021, Lei nº18.126/2022 e Despacho nº040/2022 – GAB/PGE (SPU nº 06563732/2022). ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Clauber Wagner Vieira de Paula
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°31/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES _CFSD PM_2022_REPOSIÇÃO_WHESLEY DA SILVA ALVES

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
JOAQUIM DE FREITAS SILVA	0000751X	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	28	02/01/2023 a 10/01/2023	R\$ 1.839,04
HÉRCULES DE AGUIAR SABOYA	00071218	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL	24	02/01/2023 a 07/01/2023	R\$ 1.576,32
PAULA PERPÉTUA BARROS MACIEL	00077410	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	COMUNICAÇÃO SOCIAL	18	05/01/2023 a 11/01/2023	R\$ 1.182,24
LUIS ANDRÉ GASPAR LOPES	134.52717	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	15	10/01/2023 a 11/01/2023	R\$ 985,20
JOSUE DE SOUSA LOPES	11896413	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	20/01/2023 a 27/01/2023	R\$ 2.627,20
JAMES DA SILVA VIANA	40492313	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	TIRO POLICIAL DEFENSIVO I.	40	20/01/2023 a 27/01/2023	R\$ 2.627,20
THIAGO SEABRA PINTO BEZERRA	30028813	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FRENTE A GRUPOS VULNERÁVEIS	12	03/01/2023 a 06/01/2023	R\$ 788,16
MARCOS ANTONIO FREITAS COURAS JUNIOR	30883683	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	ORDEM UNIDA - II	16	07/01/2023 a 09/01/2023	R\$ 1.050,88
RENATO LEITE DE FIGUEIREDO	3011972X	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 65,68	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DE LOCAL DE CRIME E SINISTRO	5	02/01/2023 a 02/01/2023	R\$ 328,40

TOTAL DE H/A PORTARIA: 198
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 13.004,64

*** * ***

PORATARIA N°32/2022 - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria 258/2020 DG/AESP RESOLVE CONCEDER, **GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, por MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES _CFSD PM_2022, GRUPO 73, REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022, conforme processo nº01133448/2023, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021, Lei nº18.126/2022 e Despacho nº040/2022 – GAB/PGE (SPU nº 06563732/2022). ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de fevereiro de 2023.

Clauber Wagner Vieira de Paula
DIRETOR GERAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°32/2023 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES _CFSD PM_2022

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
NICHOLAS RAFAEL SOUSA DE OLIVEIRA	587.990-1-7	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 55,21	INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO	36	22/11/2022 a 29/11/2022	R\$ 1.987,56

TOTAL DE H/A PORTARIA: 36
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.987,56



SECRETARIA DO TURISMO

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N°25/2022

FICHA TÉCNICA Esta Ordem de Serviço/Fornecimento refere-se ao contrato de prestação de serviços (CONTRATO N° 36/2022) celebrado entre a SECRETARIA DO TURISMO - SETUR e a empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI, o qual tem como fundamento o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o Pregão Eletrônico 20210001-SETUR e, ainda, outras Leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. INFORMAÇÕES BÁSICAS Contrato: N° 36/2022 - SETUR. Valor: R\$ 504.938,28 (quininhentos e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Empresa Contratada:**CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI** Financiamento: recurso do Tesouro Estadual Autorizamos a Empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI , CNPJ N° 07.468.050/0001-47, a iniciar os serviços referentes ao CONTRATO N° 36/2022-SETUR, que tem como objeto a **prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Equipamentos Turísticos geridos pela Secretaria do Turismo – SETUR nas áreas Tecnologia da Informação e Comunicação -TIC de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência. O prazo de vigência do objeto do CONTRATO N° 36/2022 – SETUR é de 12 meses (doze meses), a partir da assinatura do contrato, por parte da empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI , conforme disposto na CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, do referido instrumento contratual. Fortaleza, 31 de dezembro de 2022. Contratante: Luciano de Arruda Coelho Filho (Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna). Contratada: Marinalva Lima Pereira Bastos (Certa Serviços Empresariais e Representações Eireli.).

Fábio Araújo de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO N°26/2022

FICHA TÉCNICA Esta Ordem de Serviço/Fornecimento refere-se ao contrato de prestação de serviços (CONTRATO N° 37/2022) celebrado entre a SECRETARIA DO TURISMO - SETUR e a empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI , o qual tem como fundamento o artigo 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, o Pregão Eletrônico 20210001-SETUR e, ainda, outras Leis especiais necessárias ao cumprimento do seu objeto. INFORMAÇÕES BÁSICAS Contrato: N° 37/2022 - SETUR. Valor: R\$ 423.931,68 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos). Empresa Contratada: **CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI** Financiamento: recurso do Tesouro Estadual Autorizamos a Empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI , CNPJ N° 07.468.050/0001-47, a iniciar os serviços referentes ao CONTRATO N° 37/2022-SETUR, que tem como objeto a **prestação de serviços de mão-de-obra terceirizada**, cujos empregados sejam regidos pela CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT, para atender as necessidades das Unidades Administrativas e Equipamentos Turísticos geridos pela Secretaria do Turismo – SETUR nas áreas Tecnologia da Informação e Comunicação –TIC, apoio administrativo e apoio operacional Lote II(Transporte e Logística) de acordo com as especificações e quantitativos previsto no Termo de Referência. O prazo de vigência do objeto do CONTRATO N° 37/2022 – SETUR é de 12 meses (doze meses), a partir da assinatura do contrato, por parte da empresa CERTA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E REPRESENTAÇÃO EIRELI,conforme disposto na CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO, do referido instrumento contratual. Fortaleza, 31 de dezembro de 2022. Contratante: Luciano de Arruda Coelho Filho (Secretário Executivo de Planejamento E Gestão Interna) Contratada: Marinalva Lima Pereira Bastos (Certa Serviços Empresariais e Representações Eireli).

Fábio Araújo de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ N°10/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada na Avenida Washington Soares, nº 999, Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.671.077/0001-93; De outro lado, **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROVEDORES DE INTERNET E TELECOMUNICAÇÕES**, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.369.542/0001-52, sediada na Rua SCS QUADRA 1 nº 30,BL G – Edifício Baracat, sala 1.503 – Asa Sul - Brasília/DF– CEP: 70.309-900. Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “ABRINT 2023”, conforme CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, instituído pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015 e pelo Decreto nº 31.674, de 12 de fevereiro de 2015. DO VALOR E DO PRAZO: O valor e o prazo da autorização de uso seguirão a tabela de preços definidos pela Portaria nº. 01/2016, identificando montagem, realização e desmontagem do evento, conforme abaixo. PAVILHÃO OESTE MONTAGEM : 19 A 22 DE NOVEMBRO DE 2023 TOTAL MONTAGEM: R\$ 70.890,00 REALIZAÇÃO: 23 E 24 DE NOVEMBRO DE 2023 TOTAL DA REALIZAÇÃO: R\$ 70.890,00; DESMONTAGEM: 25 DE NOVEMBRO DE 2023 TOTAL DESMONTAGEM: R\$ 17.722,50; TOTAL /REALIZAÇÃO/DESMONTAGEM: R\$ 159.502,50; TAXA (ÁGUA/ENERGIA/LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS): R\$ 30.872,00; TOTAL FINAL: R\$ 190.374,50. DA FORMA DE PAGAMENTO: I - Pelo uso das dependências, objeto do presente contrato, deverá a AUTORIZATÁRIA satisfazer o pagamento do valor de R\$ 190.374,50(cento e noventa mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos) referente ao valor total do presente contrato, nas seguintes condições: PARCELAS VENCIMENTO VALOR (R\$) Taxa de Oficialização 28/11/2022 19.037,45 Taxa de complementação 1 18/08/2023 57.112,35 Taxa de complementação 2 19/09/2023 57.115,35 Taxa de complementação 3 19/10/2023 57.115,35 II - O pagamento das parcelas do presente contrato deverá ser efetuado através de DAE – Documento de Arrecadação Estadual ou outra modalidade que a AUTORIZANTE indicar, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência Comercial do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. III - O valor do pagamento acima especificado inclui todas as despesas da autorização de uso ora acordada. IV - Havendo necessidade da autorização de áreas e/ou serviços complementares, os mesmos deverão ser solicitados a AUTORIZANTE, que providenciará a formalização. V - Em caso de alteração da tabela de preços, sem que tenha havido o pagamento do preço inicialmente ajustado neste termo de autorização de uso, deverá a AUTORIZATÁRIA pagar à AUTORIZANTE os novos valores, sem qualquer desconto, de acordo com a tabela vigente à época do pagamento. VI - O valor de R\$19.037,45(dezenove mil, trinta e sete reais e quarenta e cinco centavos) referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total bruto do contrato até dia 19/10/2023, a título de caução. VII – A caução referida no parágrafo acima deverá ser recolhida em cheque, e permanecerá sob a custódia da Secretaria de Turismo – SETUR até que sejam quitadas todas as contas referentes à montagem, realização e desmontagem do evento e reparado todos os danos causados ao imóvel, seus móveis e utensílios. VIII – Os danos referidos serão avaliados em conjunto pelo autorizante e autorizatório e, não sendo verificada irregularidade, o cheque-caução será restituído logo após a vistoria. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2023 SIGNATARIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo do Estado do Ceará) e Mauricelio Lucas de Oliveira Junior (Autorizatórios).

Fábio Araújo de Lima
ASSESSORIA JURÍDICA

*** *** ***

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ N°17/2023

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR, sediada na Avenida Washington Soares, nº 999, Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 00.671.077/0001-93; De outro lado, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.919.081/0001-89, sediada na AV. Desembargador Moreira, nº 2875 , Fortaleza/CE – CEP: 60.170-002. Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto autorizar o **uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “POSSE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO”, conforme CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, instituído pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015 e pelo Decreto nº 31.674, de 12 de fevereiro de 2015. DO VALOR E DO PRAZO: O valor e o prazo da autorização de uso seguirão a tabela de preços definidos pela Portaria nº. 129/2019, identificando montagem, realização e desmontagem do evento, conforme abaixo. PAVILHÃO LESTE MONTAGEM: 23 A 25 DE JANEIRO DE 2023 TOTAL DA MONTAGEM: R\$ 36.090,00; REALIZAÇÃO: 25 DE JANEIRO DE 2023 TOTAL DA REALIZAÇÃO: R\$ 40.995,00; DESMONTAGEM: 26 DE JANEIRO DE 2023



TOTAL DA DESMONTAGEM: R\$ 12.030,00; TOTAL MONTAGEM/REALIZAÇÃO/DESMONTAGEM: R\$ 89.115,00; TAXA (ÁGUA/ENERGIA/LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS): R\$ 12.255,66; TOTAL FINAL: R\$ 101.370,66 (cento e um mil, trezentos e setenta reais e sessenta e seis centavos). DESCONTO DE 40% (conforme Art.º 7º do DECRETO Nº 31.670, de 09/02/2015 por se tratar de eventos realizados por órgãos ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais). TOTAL COM DESCONTO: R\$ 60.822,40 DA FORMA DE PAGAMENTO: I – Pelo uso das dependências, objeto do presente contrato, deverá a AUTORIZATÁRIA satisfazer o pagamento do valor de R\$ 60.822,40 (sessenta mil e oitocentos e vinte e dois reais, quarenta centavos), referente ao valor total do presente contrato, nas seguintes condições: PARCELAS VENCIMENTO VALOR (R\$) Taxa de Oficialização (100%) 23/01/2023 60.822,40 II – O pagamento das parcelas do presente contrato deverá ser efetuado através de DAE – Documento de Arrecadação Estadual ou outra modalidade que a AUTORIZANTE indicar, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência Comercial do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, que autorizará a montagem e/ou a realização do evento. III – O valor do pagamento acima especificado inclui todas as despesas da autorização de uso ora acordada. IV – Havendo necessidade da autorização de áreas e/ou serviços complementares, os mesmos deverão ser solicitados a AUTORIZANTE, que providenciará a formalização. V – Em caso de alteração da tabela de preços, sem que tenha havido o pagamento do preço inicialmente ajustado neste termo de autorização de uso, deverá a AUTORIZATÁRIA pagar à AUTORIZANTE os novos valores, sem qualquer desconto, de acordo com a tabela vigente à época do pagamento. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2023 SIGNATÁRIOS: Yrwana Albuquerque Guerra (Secretária do Turismo do Estado do Ceará) e Antônia Dalila Saldanha de Freitas (Autorizatário).

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 48/2021, referente ao SPU nº 17722551-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 498/2021, publicada no D.O.E. CE nº 221, de 28 de setembro de 2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal MÁRCIO MAGALHÃES PONTE, em razão de, supostamente, em julho de 2016, ter proposto um esquema de fraude e cobrado a quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a Aloísio Dourado Moraes, para que o noticiante fosse aprovado no concurso público da Polícia Militar do Estado do Ceará, conforme a denúncia encaminhada pelo Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – GAECO. De acordo com a exordial, consta no Boletim de Ocorrência nº 553-1140/2017, registrado por Aloísio Dourado Moraes, que a suposta fraude em testilha consistia na realização das provas por pessoas, denominadas de “pilotos”, no lugar dos candidatos. Ainda foram mencionados nomes de pessoas que teriam ingressado em cargos públicos e em universidades por meio da supramencionada fraude, após pagarem os valores ao PP Márcio Magalhães Ponte, o qual, em tese, participava há muito tempo dessa organização criminosa, inclusive teria ingressado no cargo de policial penal do Estado do Ceará por meio da referida fraude. Consta também no referido B.O. que o noticiante, Aloísio Dourado Moraes, teria mencionado que, antes da prova do concurso público da Polícia Militar do Estado do Ceará, teria desistido da vergastada fraude. Assim, teria procurado o PP Márcio, afirmando estar arrependido e solicitado a devolução do seu dinheiro. Todavia, o PP Márcio teria verbalizado que não era possível a desistência e ameaçou Aloísio, ordenando que não contasse os mencionados fatos a ninguém, pois caso contrário “o chefe mandaria derrubar” o noticiante. Posteriormente, Aloísio registrou outro boletim de ocorrência, BO nº 553-9117/2017, no qual comunica que o PP Márcio teria sofrido ameaça com uma arma de fogo, e que o processado teria danificado seu veículo, após tomar conhecimento que o noticiante havia denunciado a suposta fraude relativa a concursos públicos, na qual o referido servidor estava à frente do esquema. O noticiante também mencionou que José Mário Barros Mendes pagou R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao PP Márcio Magalhães Ponte para, por meio da vergastada fraude, ser aprovado no referido concurso público. Inicialmente o BO nº 553-9117/2017, resultou no TCO nº 581-44/2017. Depois, Aloísio Dourado Moraes e José Mário Barros Mendes foram ouvidos no IP nº 553-131/2017, instaurado na Delegacia Regional de Sobral, que encaminhou este procedimento criminal à Delegacia de Repressão às Ações Criminosas Organizadas - DRACO, por tratar-se de crimes praticados por organização criminosa, com atuação em várias cidades do estado do Ceará. Consta na Portaria Instauradora que, no Relatório Final do mencionado IP, a autoridade policial indiciou o PP Márcio Magalhães Ponte, como inciso nas tenazes dos Art. 147 (ameaça), Art. 171 (estelionato) c/c Art. 71 (crime continuado) do CPB; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao processado constitui, em tese, descumprimento de dever previsto no Art. 191, incisos I, II e IV, ensejadora de sanção de disciplinar, conforme o Art. 199, inciso II, todos da Lei nº 9.826/1074; CONSIDERANDO que ao final da instrução processual, a Comissão Processante exarou o Relatório Final nº 330/2022 (fls. 404/406), no qual firmou o seguinte entendimento, in verbis: “[...]O PAD inicialmente foi instaurado nos moldes da Lei nº 9.826/74, que, em seu Art. 182, disciplina que “o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados cinco anos da data em que o ilícito tiver ocorrido”. Não obstante a Lei nº 17.507, de 25.05.2021 (DO 27.05.2021), ter modificado o caput e renumerado o parágrafo único do Art. 182 da Lei nº 9.826/74, constando no § 1º que “Para fins interpretativos, a abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar são considerados fatores interruptivos da prescrição, que volta a correr da decisão final proferida pela autoridade competente”, os fatos ora em apuração ocorreram anteriormente à publicação da lei, a qual alcança apenas os fatos ocorridos a partir dela. No dia 26.11.2021, foi publicada a Lei Complementar nº 258/2021, que dispõe sobre o regime disciplinar dos policiais penais e demais servidores públicos do quadro permanente da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará – SAP, que prevê em seu Art. 18, § 2º, I, que “Extingue-se a punibilidade da transgressão disciplinar” a “ilícitos caracterizados como crime, cuja prescrição dar-se nos prazos e condições previstos na legislação penal”. O delito de ameaça possui pena máxima em abstrato de seis meses, e segundo o Art. 109 do CP, esta prescreve em três anos. No período de isolamento social, em razão da pandemia, foi promulgada a Lei Complementar nº 216/2020, que suspendeu os prazos prescricionais, inicialmente por 90 dias, a contar do dia 16.03.2018, com a permissão de prorrogação da suspensão por meio de decreto. Já o Decreto nº 33.633, de 23 de junho de 2020 estendeu a suspensão por mais 60 dias, contudo, por meio do Decreto nº 33.699, de 31 de julho de 2020, cessou a prorrogação do prazo de suspensão da prescrição. A partir da legislação acima mencionada, verifica-se que o prazo prescricional ficou suspenso por 138 dias entre os dias 16.03.2020 a 31.07.2020. Apesar do período de suspensão, ainda assim houve a incidência da prescrição no caso em questão, em virtude da interpretação sistemática, retroatividade e aplicação de lei mais benéfica ao acusado. O fato ocorrido em 2016 (estelionato) encontra-se prescrito, pela aplicação da redação antiga do Art. 182 da Lei nº 9.826/1974. Os fatos ocorridos em 05.02.2017 (ameaças) encontram-se prescrito, pela aplicação da redação do Art. 18, § 2º, I, da LC nº 258/2021, cuja prescrição dar-se nos prazos e condições previstos na legislação penal. Posto isso, há de se reconhecer o instituto da prescrição, nos termos do Art. 181, II, da Lei nº 9.826/1974 c/c Art. 18, II, da LC nº 258/2021, para extinguir a punibilidade da transgressão disciplinar do servidor PP Márcio Magalhães Ponte, M.F. nº 301.020-1-0, com o consequente arquivamento do feito”; CONSIDERANDO o princípio da ‘retroatividade da lei mais benéfica’, princípio geral de direito, previsto no Art. 5º, inciso XL, da CRFB/88, que prevê a possibilidade expressa de aplicação da lei a fatos pretéritos, quando se tratar de norma mais favorável ao acusado (Bernardes, Juliano Taveira; Ferreira, Olavo Augusto Vianna Alves; Teoria da Constituição: tomo I – 9º.ed.- Salvador - BA; Juspodivm, 2019); CONSIDERANDO que este Órgão Correcional seguiu as diretrizes adotadas pelo Governo do Estado do Ceará e, assim, suspendeu as audiências e sessões de julgamento, além dos prazos processuais, a partir do dia 16/03/2020 até o dia 14/08/2020, nos termos da Portaria nº 225/2020, o que acarretou atrasos nas conclusões e no regular seguimento dos atos processuais. Saliente-se que no dia 31/07/2020, foi publicado o Decreto nº 33.699, no qual o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará determinou a cessação da prorrogação do prazo de suspensão da prescrição estabelecida na Lei Complementar nº 216/2020, referente as infrações disciplinares apuradas em sindicâncias e processos em tramitação nesta CGD. Nessa toada, este signatário, através da Portaria nº 258/2020, determinou a alteração para o dia 31/07/2020, da data final da suspensão dos prazos processuais, audiências e sessões de julgamento deste Órgão de Controle Disciplinar, anteriormente prevista no Art. 1º da Portaria nº 225/2020. Destarte, conclui-se que os prazos prescricionais permaneceram suspensos por um período de 138 (cento e trinta e oito) dias; CONSIDERANDO que o Art. 182, da Lei Estadual nº 9.826/1974, dispõe que, in verbis: “o direito ao exercício do poder disciplinar prescreve passados cinco anos da data em que o ilícito tiver ocorrido”, depreende-se que a extinção da punibilidade, pela prescrição, da transgressão disciplinar praticada por PP Márcio Magalhães Ponte, de supostamente fraudar o concurso público para obter vantagem ilícita em prejuízo alheio, ocorrerá no prazo de 05 (cinco) anos. O referido fato que ensejou a abertura do presente procedimento se deu no dia 10/07/2016 (fls. 10/11), marco inicial de contagem do prazo prescricional. Com efeito, constatou-se um lapso temporal superior a 05 (cinco) anos, restando demonstrado que a suposta falta disciplinar ora em apuração foi alcançada pela prescrição em 28/11/2021; CONSIDERANDO que o Art. 18, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 258/2021, dispõe que a falta disciplinar que também constituir crime prescreverá nos prazos e condições previstos na legislação penal, depreende-se que a extinção da punibilidade, pela prescrição, da transgressão disciplinar praticada por PP Márcio Magalhães Ponte, de ameaçar o noticiante (fls. 22/23), ocorrerá no prazo de 03 (três) anos, nos termos do Art. 147 c/c Art. 109 do CPB. A referida conduta do servidor, ameaça, delineada na Portaria inaugural (fls. 03/04) ocorreu no dia 05/02/2017 (fls. 22/23), marco inicial de contagem do prazo prescricional. Com efeito, constatou-se um lapso temporal superior a 03 (anos) anos, restando demonstrado que a suposta falta disciplinar ora em apuração foi alcançada pela prescrição em 23/06/2020; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública, podendo ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, por todo o exposto, acatar o Relatório Final nº 330/2022 (fls. 404/406) exarado pela Comissão Processante, haja vista a extinção da punibilidade pela incidência da prescrição, nos termos do Art. 181, inciso II, e Art. 182, caput, da Lei Estadual nº 9.826/1974 c/c Art. 18, inciso II, §2º, inciso I, da Lei Complementar nº 258/2021, e, por consequência, arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em face do Policial Penal MÁRCIO MAGALHÃES PONTE - M.F. nº 301.020-1-0. PUBLICQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 31 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa registrada sob o SPU nº 18336420-1, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 292/2019, publicada no DOE CE nº 100, de 29 de maio de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos militares estaduais SD PM MANOEL CAVALCANTE DA SILVA, SD PM PEDRO GONÇALVES VIEIRA FILHO, SD PM PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO, SD PM MAEMERSON DE SOUZA SILVA, CB PM AIRTON BATISTA DE ANDRADE, SD PM PABLO BRUNO LIMA RIBEIRO e SD PM RAFAEL BRUNO FERREIRA CASTRO, acusados, em tese, de possível abuso de autoridade, ocorrido no dia 28/04/2018 no bairro Praia de Iracema, nesta urbe; CONSIDERANDO que em relação aos mesmos fatos, à fl. 7, repousa nos autos a cópia do BO nº 134-6166/2018-34°DP, datado de 28/04/2018, por suposto abuso de autoridade. Do mesmo modo, sobre o ocorrido, à fl. 14, dormita o BO nº 134-6163/2018-34°DP, noticiado por um dos PPMM em razão de alguns populares terem arremessado objetos contra a composição policial no contexto da ocorrência, tendo sido necessário o uso de equipamento não letal e munição antimotim para contenção dos ânimos; CONSIDERANDO que, na hipótese descrita na exordial acusatória, em razão da data dos eventos, a conduta imputada aos sindicados se equipara, em tese, aos delitos previstos na antiga lei de abuso de autoridade (Lei nº 4898/1965), cuja pena máxima em abstrato era de 06 (seis) meses de detenção; CONSIDERANDO, que a alínea “e” do § 1º do inc. II do art. 74 da Lei nº 13.407/2003 dispõe que a prescrição da transgressão disciplinar compreendida como crime se verifica no mesmo prazo e condição estabelecida na legislação penal, especialmente no Código Penal ou Penal Militar; CONSIDERANDO que, conforme estabelecido no Art. 109, inc. VI, do CP, o delito cuja pena máxima seja inferior a um ano, prescreve no prazo de 03 (três) anos, hipótese em que se enquadra no suposto diploma legal; CONSIDERANDO o entendimento das cortes superiores de que o prazo prescricional da lei penal se aplica às transgressões disciplinares mesmo quando não há apuração criminal contra o servidor (E.g.: STJ, 1ª Seção, MS nº 20.857/DF, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em: 28/08/2019); CONSIDERANDO que transcorreram mais de 04 (anos) anos e 08 (oito) meses entre a suposta conduta ilícita até a presente data. Desta maneira, verifica-se a incidência da prescrição no presente caso mesmo diante do período de suspensão do prazo prescricional estabelecido pela Lei Complementar Estadual nº 216, de 23 de abril de 2020, e dos Decretos nº 33.633 e nº 33.699, que fizeram cessar o transcurso do prazo prescricional entre os dias 16 de março e 31 de julho do ano de 2020 em razão do quadro pandêmico ocasionado pelo vírus da Covid-19; CONSIDERANDO que a prescrição, instituto com natureza jurídica de direito material, opera verdadeira perda do direito de punir por parte da Administração e é matéria de ordem pública que pode, por tal razão, ser reconhecida em qualquer fase processual, deixando-se de avançar na análise do mérito; RESOLVE, diante do exposto, **arquivar a presente Sindicância Administrativa** instaurada em face dos **MILITARES** estaduais SD PM MANOEL CAVALCANTE DA SILVA – M.F. nº 308.279-1-0, SD PM PEDRO GONÇALVES VIEIRA FILHO – M.F. nº 308.309-1-1, SD PM PAULO MARDEN CAVALCANTE DE ARAÚJO – M.F. nº 308.566-1-9, SD PM MAEMERSON DE SOUZA SILVA – M.F. nº 308.278-1-3, CB PM AIRTON BATISTA DE ANDRADE – M.F. nº 304.825-1-4, SD PM PABLO BRUNO LIMA RIBEIRO – M.F. nº 307.003-1-7 e SD PM RAFAEL BRUNO FERREIRA CASTRO – M.F. nº 308.703-9-5, em face da incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alíneas “b” e “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 17/2021, referente ao SPU Nº 210030869-0, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 186/2021, publicada no D.O.E CE nº 92, de 20/04/2021, visando apurar a responsabilidade disciplinar do Policial Penal ROMILDO WILSON FERREIRA DOS SANTOS NETO, em razão de, no dia 09/01/2021, supostamente, ter veiculado um vídeo (mídia fl. 10) na rede social whatsapp, no qual faz críticas ao Governo do Estado do Ceará por não ter pago o fardamento dos policiais penais, e convoca a categoria para, no dia 17/01/2021, comparecer aos respectivos locais de trabalho sem o devido fardamento colmando divulgar por meio de fotos, que os policiais penais estão trabalhando sem o uniforme pelo fato da administração da SAP não ter fornecido. De acordo com o raio apuratório, o aludido servidor teria declarado, conforme o supramencionado vídeo, que caso a referida manifestação tivesse êxito, seria realizada outra no dia 20/01/2021, nos arredores da sede do Governo do Estado do Ceará, no intuito de dar publicidade, por meio da mídia, ao referido ato de protesto; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória, o processado foi citado (fl. 77), qualificado e interrogado (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 05), apresentou defesa prévia (fls. 88/90) e alegações finais (fls. 194/203). Ainda, foram ouvidas 05 (cinco) testemunhas (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 02, fl. 04); CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 02), o PP Márcio da Costa Silva declarou que, à época dos fatos, trabalhava no Hospital Penal Otávio Lobo, integrando a mesma equipe plantonista do acusado. A testemunha negou ter tomado conhecimento dos fatos em apuração por meio do aplicativo WhatsApp ou de outras redes sociais. No entanto, declarou que, no período em que se deu os fatos, o acusado compareceu ao serviço sem trajar o fardamento exigido. Na qualidade de Chefe da Equipe plantonista, indagou o motivo ao processado, o qual afirmou que sua conduta era um “protesto”, porém não esclareceu a situação. Assim, consignou o ocorrido no relatório do plantão e comunicou à chefia imediata. Por fim, o depoente mencionou que o acusado não convocou outros servidores a deixarem de usar o fardamento, nem deixou de utilizar o uniforme em outros plantões; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 02), o PP Francisco Célio Viana Antunes declarou que trabalhou com o acusado no expediente do Hospital Penal Otávio Lobo. A testemunha asseverou não ter tomado conhecimento sobre críticas ao Governo do Estado do Ceará ou convocação de policiais penais para deixarem de usar o fardamento, realizadas pelo acusado. Todavia, mencionou que o PP Romildo se apresentou sem farda para desempenhar uma missão externa. O processado justificou sua conduta alegando que seria uma forma de “protesto”, porém não especificou o tipo de reivindicação. Na ocasião, o depoente solicitou ao Chefe da Equipe, PP Márcio da Costa Silva, a substituição do acusado por outro servidor, em razão da ausência do fardamento adequado, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2020, da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 04), o PP Flávio Pires Urcezino, testemunha arrolada pela defesa, declarou que tomou conhecimento dos fatos em apuração por meio de um vídeo, divulgado pelo acusado, na rede social WhatsApp. O depoente explicou que há um decreto que regulamenta o uniforme dos policiais penais, porém o Estado nunca forneceu o uniforme aos servidores, ficando a cargo de cada um providenciar o seu fardamento. Em uma determinada ocasião, a testemunha presenciou o processado comparecer ao trabalho sem o fardamento. Todavia, os policiais penais não aderiram ao protesto do acusado; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 04), o PP Clóvis Bartolomeu Pereira Filho, testemunha arrolada pela defesa, declarou que, à época dos fatos, não era lotado na mesma unidade em que o acusado trabalhava. A testemunha tomou conhecimento do vídeo divulgado pelo PP Romildo por meio do aplicativo WhatsApp, pois o material circulou em vários grupos. No mencionado vídeo, o processado convocava os policiais penais a não usarem o fardamento na unidade, pois há três anos o Estado não fornecia uniformes novos aos servidores. O depoente afirmou que o acusado cancelou a manifestação nos arredores da sede do Governo do Estado do Ceará, em razão da pandemia. Por fim, asseverou que os policiais penais não aderiram ao “protesto” realizado pelo PP Romildo; CONSIDERANDO que em depoimento (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 04), o PP Wilton César Lima da Silva, testemunha arrolada pela defesa, declarou que o acusado trabalhou na unidade prisional sem fardamento como forma de “protesto”. A testemunha negou ter assistido ao vídeo que circulou na rede social WhatsApp. O depoente soube que o diretor da unidade designou o acusado para trabalhar no hospital com o objetivo de averiguar se o PP Romildo se deslocaria sem o fardamento. Todavia, o acusado teria pedido uma farda emprestada a outro servidor para prestar o serviço no hospital. Por fim, mencionou que os servidores que faziam parte da direção da unidade trabalhavam sem o fardamento. Os demais policiais penais trabalhavam fardados e custeavam seus uniformes; CONSIDERANDO que em auto de qualificação e interrogatório (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 05), o processado admitiu a autoria do vídeo acostado aos autos (fl. 10), bem como a divulgação do conteúdo referido (fl. 10) na rede social Instagram, no grupo aberto “Repensando o Sistema”, o qual contava à época com aproximadamente trezentos seguidores. O interrogando refutou a divulgação do vergastado vídeo por meio do aplicativo WhatsApp. Na data dos fatos, durante seu plantão, comunicou ao Chefe de Equipe, PP Márcio da Costa Silva o seu “protesto”, trabalhando na unidade prisional, no turno da manhã, sem o devido fardamento. No período da tarde, foi designado para prestar serviço no hospital, decidindo retirar a blusa cor-de-rosa que vestia desde o início do plantão e colocando o fardamento, por se tratar de um serviço externo. Destacou que o último fornecimento de fardamento havia ocorrido há dois anos e seis meses. Assim, os policiais penais compravam o próprio fardamento, pois SAP exigia o uso do uniforme. O acusado pediu informalmente, aos seus superiores, providências para viabilizar o fornecimento de fardamento aos policiais penais, porém nada foi feito. O interrogando confessou ter convocado os policiais penais para comparecerem aos seus locais de trabalho sem o fardamento, bem como para que tirassem fotografias para mostrar que estavam trabalhando sem uniforme, mas somente por meio do vídeo divulgado pelo Instagram, não tendo feito qualquer convocação pessoalmente. O PP Romildo declarou que convocou os policiais penais para manifestações pacíficas, que não ocorreram por falta de adesão dos servidores. Assim, não houve prejuízo ao serviço público; CONSIDERANDO que em sede de alegações finais (fls. 194/203), a defesa requereu a absolvição do processado e o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, alegando que o acusado não proferiu palavras depreciativas, nem manifestação de desapreço as autoridades constituidas, sustentando a atipicidade da conduta do PP Romildo Wilson Ferreira dos Santos Neto; CONSIDERANDO o conjunto probatório testemunhal (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 02, fl. 04) e documental (fl. 10) produzido nos autos, notadamente



o interrogatório do PP Romildo Wilson Ferreira dos Santos Neto (apenso I - mídia, fl. 03, fl. 05), no qual o acusado admite a autoria e a divulgação de um vídeo (fl. 10) em uma rede social, convocando os policiais penais a trabalharem sem o fardamento obrigatório, bem como a comparecerem a uma manifestação, como forma de protesto, para que a Secretaria de Administração Penitenciária – SAP fornecesse novos uniformes aos servidores, além das testemunhas terem sido uníssonas no sentido de que o acusado realizou o referido protesto mas que não teve a adesão dos demais policiais penais, restando demonstradas, de forma inequívoca, as acusações delineadas na Portaria Inaugural, configurando a prática de ilícito grave pelo processado, caracterizando o descumprimento, pelo referido servidor, dos deveres previstos no Art. 191, incisos I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares), e III (obediência às ordens de seus superiores hierárquicos), e da proibição, disposta no Art. 193, inciso V (promover manifestação de desapreço ou fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto do trabalho), da Lei Estadual nº 9.826/1974; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 17/2021 (fls. 206/209v), no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “é incontestável que o acusado gravou e divulgou vídeo, em rede social, tecendo críticas ao não fornecimento de fardamento por parte da administração da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, exortando os policiais penais a comparecerem, no dia 17 de janeiro de 2021, às unidades prisionais sem o fardamento e que divulgasse por meio de imagens nas redes sociais essa situação, de acordo com mídia às fls. 10. Nesse sentido, denota-se que o próprio acusado, em sede de interrogatório, admitiu a autoria e a divulgação do vídeo em referência na rede social Instagram. Por outro lado, não restou evidenciado que a atitude do acusado causou maiores transtornos para o funcionamento das unidades prisionais, em decorrência da falta de adesão por parte dos demais servidores. Conforme demonstrado, apenas o acusado compareceu à unidade prisional, no dia 17 de janeiro de 2021, sem o fardamento adequado. Essa atitude refletiu na sua atividade profissional, pois, nessa data, o Policial Penal Francisco Célio Viana Antunes informou que teve que substitui-lo em uma missão por outro servidor. Tal fato se deu em razão de o acusado não estar devidamente fardado, situação que o impedia de exercer atividade externa na unidade. É importante observar que o acusado possuía o fardamento, configurando sua conduta forma de protesto em detrimento da Secretaria da Administração Penitenciária, uma vez que, ao ser interrogado, declarou que permaneceu no local de trabalho sem trajar o fardamento e resolveu utilizá-lo somente após ter sido designado para prestar serviço externo no período da tarde, alegando para tanto a necessidade do traje para o desempenho da referida missão, mesmo sem a solicitação ou imposição da chefia. Dessa forma, verifica-se a inobservância do Art. 8º, XX, da Instrução Normativa nº 03/2020, da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP, decorrente da conduta deliberada do acusado de trabalhar sem o fardamento apropriado, pois a norma estabelece que o Policial Penal “deverá apresentar-se ao serviço, portando identidade funcional, bem como devidamente uniformizado e com os equipamentos necessários ao desempenho da função”. Igualmente, foi comprovado, através da mídia às fls. 10, que o acusado divulgou que realizaria manifestação na data de 20 de janeiro de 2021, nos arredores da sede do Governo do Estado do Ceará, no caso de êxito da manifestação prevista para o dia 17 de janeiro de 2021. Nada obstante, o protesto anunciado não se concretizou por falta de adesão da categoria. Assim, restaram caracterizados o descumprimento dos deveres elencados no Art. 191, I (lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir), II (observância das normas constitucionais, legais e regulamentares) e III (obediência às ordens de seus superiores hierárquicos), e o cometimento da falta disciplinar elencada no Art. 193, V (promover manifestação de desapreço ou fazer circular ou subscrever lista de donativos, no recinto do trabalho), todos da Lei nº 9.826/1974. Apesar da ausência de registro, na ficha funcional do servidor, às fls. 81/86, de penalidade nos últimos 5 (cinco) anos, o exame dos autos permite concluir que, no caso em debate, não estão presentes os requisitos emanados do Art. 3º, IV, da Lei nº 16.039/2016, em razão da conduta do acusado atentar contra os “Poderes Constituídos, às instituições e ao Estado”. Desse modo, pela prática das faltas disciplinares elencadas no Art. 191, I, II e III, e Art. 193, V, da Lei nº 9.826/1974, o servidor, em tese, pode ser sancionado com a pena de suspensão, conforme Art. 196, II, da Lei nº 9826/1974. Diante do exposto, a quarta comissão processante, à unanimidade de seus membros, opina no sentido de que seja aplicada a pena de suspensão ao Policial Penal Romildo Wilson Ferreira dos Santos Neto, Matrícula Funcional nº 473.190-1-3, por força do Art. 196, II, da Lei nº 9.826/1974, em razão de ter ficado comprovado o cometimento das faltas disciplinares previstas no Art. 191, I, II, III, e no Art. 193, V, da Lei nº 9.826/1974”; CONSIDERANDO que a Coordenadora da CODIC/CGD (fl. 213) acolheu o Relatório Final da Comissão Processante (fls. 206/209v), in verbis: “Quanto ao mérito, homologamos o relatório da Comissão constante às fls. 206/209v, uma vez que restou demonstrada a prática de transgressão disciplinar prevista no Art. 191, I, II e III, além do Art. 193, V, da Lei nº 9826/74”; CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO, por fim, que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Comissão Processante, sempre que a solução estiver em conformidade às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, § 4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº 17/2021** (fls. 206/209v) emitido pela 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar; b) **Punir com 60 (sessenta) dias de Suspensão** o Policial Penal **ROMILDO WILSON FERREIRA DOS SANTOS NETO** - M.F. nº 473.190-1-3, nos termos do Art. 179, § 4º c/c Art. 196, inc. II e Art. 198, da Lei Estadual nº 9.826/1974, atos estes que constituem ilícito grave nos termos do Art. 198, bem como descumprimento de deveres, previsto no Art. 191, incisos I, II e III, e da proibição, disposta no Art. 193, inciso V, todos da Lei Estadual nº 9.826/1974, convertendo mencionada sanção disciplinar em multa de 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos correspondentes ao período da punição, sendo obrigado o servidor a permanecer em serviço, tendo em vista o interesse público e a essencialidade do serviço prestado, na forma do parágrafo único do Art. 198, do referido diploma legal; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019 - CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha funcional do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 - CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * *** *

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº 200819852-3, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 444/2020, publicada no DOE CE nº 244, de 4 de novembro de 2020, em face dos militares estaduais, SD PM EDINARDO PEIXOTO DE FREITAS, SD PM OSEIAS VIEIRA ALCÂNTARA e SD PM PEDRO LUCAS SOUZA MONTENEGRO, por suposta prática de tortura, à pessoa de iniciais A.S.A, por ocasião da averiguação de uma denúncia de tráfico de drogas, a qual culminou com a prisão da suposta vítima, no dia 07/08/2018, por volta das 21h08, na Tv. Minervina, nº 48-A, Jóquei Clube, nesta urbe. Consta ainda no raio apuratório, que no momento da conduta ora investigada, os PPMM em epígrafe, encontravam-se de serviço na viatura CP18192, sob o comando de um ex Oficial militar e no dia em tela, teriam adentrado à residência da suposta vítima sem sua autorização, e em seguida conduzido-a até a residência de sua genitora, local onde teria acontecido o fato. Demais disso, o laudo de exame de corpo de delito foi conclusivo quanto à presença de ofensa à integridade física ou a sua saúde. Por fim, os policiais militares, SD PM Peixoto e SD PM Vieira foram inicialmente indicados nas tenazes do Art. 1º, inc. I, alínea “a”, da Lei nº 9.455/1997 e o SD PM Montenegro, com fulcro no Art. 1º, §2º, da Lei nº 9.455/1997; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória os processados foram devidamente citados às fls. 114/114-V, fls. 115/115-V e fls. 116/116-V, na sequência apresentaram as respectivas defesas prévias (fls. 119/120, fls. 122/123 e fls. 125/126), momento processual em que arrolaram 06 (seis) testemunhas, ouvidas às fl. 228, fl. 229 e fl. 275 – mídia DVD-R. Demais disso, a Comissão Processante ouviu 04 (quatro) testemunhas (fls. 180/180-V, fls. 206/206-V e fl. 275 – mídia DVD-R). Posteriormente, os militares foram interrogados às (fl. 242 e fl. 275 – mídia DVD-R) e abriu-se prazo para as alegações finais, constante às fl. 245; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de defesa prévia (fls. 119/120, fls. 122/123 e fls. 125/126), a defesa reservou-se no direito de discutir o mérito da causa por ocasião das alegações finais, ademais apresentou o rol de 06 (seis) testemunhas; CONSIDERANDO a parcialidade das declarações da denunciante, bem como as divergências e contradições nos depoimentos das testemunhas de acusação (fl. 94 – mídia DVD-R e fl. 275 – mídia DVD-R e fl. 276 – mídia DVD-R), seja em sede de inquérito policial (processo nº 0115218-70.2019.8.06.0001), seja neste processo regular, referente às reais circunstâncias do ocorrido – quantidade de policiais e de policiais supostamente agressores, características físicas, local exato da das pretensas agressões, tipo de lesões detectadas, dentre outras incongruências; CONSIDERANDO que as testemunhas de defesa nada declararam de relevante sobre os fatos, posto que não presenciaram, limitando-se em abonar a conduta dos acusados; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, o SD PM Edinardo Peixoto de Freitas (fl. 275 – mídia DVD-R), declarou que na data dos fatos a composição foi averiguar uma denúncia de tráfico de drogas e ao chegar ao local a porta da residência encontrava-se entreaberta, instante em que visualizou a denunciante embalando entorpecente, tendo sido detida e conduzida à Delegacia de Polícia Civil. Aduziu ainda, que não presenciou nenhuma agressão física ou mental contra a conduzida e que o único instante em que se utilizou da força física, foi quando do algemamento da denunciante, posto que esta se recusou a ir à delegacia e resistiu à prisão. No mesmo sentido, negou que a denunciante tenha sido agredida e esclareceu que ela se encontrava sozinha na residência e que permaneceram no imóvel cerca de 20 a 30 minutos com o escopo de localizar mais entorpecente, bem como não havia ninguém na vila. Do mesmo modo, quanto as imputações, asseverou que se trata de estratégia de alguns presos com o fim de embaraçar o serviço policial. Na mesma toada, foram as declarações do SD



FSC® C126031

PM Oseias Vieira Alcântara e do SD Pedro Lucas Sousa Montenegro; CONSIDERANDO que, ao se manifestar em sede de razões finais (fls. 257/265-V), a defesa dos processados, em síntese, após pugnar pelo retorno dos policiais ao serviço operacional em razão de encontrarem-se afastados, passou a discorrer sobre as imputações. Nesse sentido, arguiu que no dia em questão, os militares após cientificados pela Coordenadoria de Inteligência da PMCE (CIP) sobre uma suposta ação de tráfico de drogas, consoante relatório datado de 24/07/2018 constante noa s autos, passaram a diligenciar com o objetivo de confirmar a veracidade, culminando assim na prisão em flagrante da denunciante (IP nº 111-418/2018-11ºDP), a qual em represália, posteriormente, os impôs de forma caluniosa o cometimento de pretenso abuso de autoridade, violação a domicílio tortura. Aduziu ainda, que na ocasião os aconselhados encontravam-se sob o comando do TEN PM Leonardo Lírio (falecido) e ao chegarem ao local, a equipe composta pelos militares, com exceção ao SD PM Montenegro, que estava na condição de motorista, dirigiu-se à residência. Asseverou ainda, que o Oficial, posicionado à frente, visualizou que a porta encontrava-se entreaberta, e, logo na entrada do local, visualizou a denunciante embalando certa quantidade de drogas (dezessete pedras de crack), além de apetrechos utilizados na comercialização de entorpecentes. Destacou a defesa, que a própria Autoridade Policial, em arquivo de vídeo constante à fl. 169 (mídia DVD-R), em conversa com os causídicos que representavam a denunciante, afirmou, categoricamente, que o conteúdo justificava o auto de prisão em flagrante, inclusive mencionou-se que a conduzida teria afirmado que havia permitido a entrada dos militares em sua residência. Dessa forma, assentou que acaso as circunstâncias da prisão denotassem algum vício ou ilegalidade cometida pelos militares, o procedimento não teria sido ratificado pela Autoridade Policial. No que tange às supostas agressões sofridas pela denunciante, a defesa arguiu que a cada depoimento prestado, a suposta vítima apresentou uma nova versão para os fatos, alegando inúmeras agressões, mas que não condizem com o constante no exame de corpo de delito presente nos autos. Nesse sentido, aduziu que quanto ao conteúdo extraído do próprio laudo de corpo de delito, a denunciante, alegou ter sido asfixiada pelos militares, contudo, o perito atesta que não houve asfixia e não havia elementos de convicção para indicá-la. Ressaltou ainda, que se o conjunto probatório não permite certeza, acerca da materialidade do cometimento de transgressão disciplinar, cumpre optar-se pela absolvição com base no princípio do in dubio pro reo. Na mesma perspectiva, assentou que por tal razão, face as diversas contradições nas declarações da denunciante, bem como das testemunhas, o Ministério Público Estadual, após analisar minuciosamente o conteúdo probatório nos autos do (IP nº 323-15/2019), ante a inexistência de provas, requereu o seu arquivamento. Na mesma esteira, asseverou que as provas até então esboçadas, não demonstram que os militares tenham cometido as infrações a eles imputadas, concluindo-se que, inexistindo provas, cabais e concretas acerca da comprovação de cometimento de transgressão disciplinar, a de se se invocar o princípio do “in dubio pro reo”, com suporte na Declaração Universal dos Direitos Humanos promulgada pela Organização das Nações Unidas, bem como na Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 5º, inc. LVII. Nesse sentido, tomando por base o que dispõe o art. 73, da Lei nº 13.407/2006, assim como o Art. 26 da Instrução Normativa nº 12/2020-CGD, havendo permissão legal para aplicação, subsidiária, das normas do Código do Processo Penal Militar, do Código de Processo Penal e do Código de Processo Civil, cabe indicar as alíneas “a”, “c” e “e” do Art. 439, do CPPM, in verbis: “Art. 439. O Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: a) estar provada a inexistência do fato, ou não haver prova da sua existência; (...) c) não existir prova de ter o acusado concorrido para a infração penal; (...) e) não existir prova suficiente para a condenação”. Da mesma forma, os incs. I, II, V, VI e VII, do art. 386 do CPP, colacionam as possibilidades de absolvição, considerando a inexistência de provas concretas: “Art. 386. O juiz absolverá o réu, mencionando a causa da parte dispositiva, desde que reconheça: I – estar provada a inexistência do fato; II – não haver prova da existência do fato; (...) (...) V – não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal; VI – existirem circunstâncias que excluam o crime ou isentem o réu de pena, ou mesmo se houver fundada dúvida sobre sua existência; VII – não existir prova suficiente para a condenação”. Demais disso, sobre a temática da ausência de provas, colacionou jurisprudência dos Tribunais pátrios, carecendo assim a acusação, de fundamentos básicos para sustentar-se. Por fim, com fundamento no Art. 439, alíneas “a”, “c” e “e”, do CPPM, bem como nos incs. I, II, V, VI e VII, do Art. 386 do CPP, em respeito aos quesitos estabelecidos nos incs. I e II, do § 1º, do Art. 98, da Lei Estadual nº 13.407/2006, requereu o retorno ao serviço operacional dos militares, além de serem considerados inocentes das acusações, com o consequente arquivamento do presente Processo Regular, tendo em vista não ter sido constatada por meio de prova cabal qualquer conduta transgressora de suas partes; CONSIDERANDO que é preciso ressaltar, que em razão dos acontecimentos, a denunciante foi presa e autuada em flagrante delito nas tenazes do Art. 33 da Lei nº 11.343/2006 (tráfico de drogas), consoante IP nº 111-418/2018 – 11º DP. Ressalte-se ainda, que na ocasião foi apreendido o seguinte material: 17 (dezessete) pedras de crack, um estilete, um rolo de papel insulfilme, uma cartela de fármaco (captopril), um aparelho celular e determinada quantia em espécie (fls. 48/91); CONSIDERANDO que a ocorrência concernerá à abordagem e condução da denunciante à delegacia de polícia, também foi registrada na CIOPS sob o número M20180515133, com o Tipo E524 – TRÁFICO, consoante certidão de registro nº 2320/2021 – CESUT/CIOPS/SSPDs (fl. 288); CONSIDERANDO que se cotejando as declarações em sede inquisitorial com os depoimentos das testemunhas e a versão da denunciante, neste processo regular, sob o manto do contraditório, verifica-se a existência de diversas incongruências/contradições ante as narrativas apresentadas. Nesse sentido, as testemunhas, parentes e/ou vizinhos da pretensa ofendida, além de não presenciaram as agressões, haja vista que restou dúvida nesse sentido, demonstraram total parcialidade nas respectivas declarações, não imprimindo assim a credibilidade e imparcialidade necessárias para legitimar a imputação das condutas transgressivas aos aconselhados; CONSIDERANDO que de outra forma, ante as acusações constantes na portaria inaugural, depreende-se dos autos que os aconselhados, durante os interrogatórios prestados tanto em sede inquisitorial, como durante a instrução do presente processo regular, negaram veementemente qualquer ação indicativa de agressão e/ou tortura, bem como esclareceram de maneira detalhada suas atuações na ocorrência em si; CONSIDERANDO que do mesmo modo, a dinâmica dos fatos extraída das provas pericial, documental e testemunhal, é consonante com as versões apresentadas pelos militares nos respectivos interrogatórios (mídias DVD-R, à fl. 94, fl. 275 e fl. 276), isto é, que a ação policial deu-se dentro de uma conjuntura fática de cumprimento do dever legal e sem excessos, logo não se aferiu nos autos provas a consubstanciar abuso por parte dos militares; CONSIDERANDO que, apesar de dormitar nos autos exame de corpo de delito realizado no dia 07/08/2018, registrado sob o nº 756281/2018, oriundo da Coordenadoria de Medicina Legal – PEFOCE, o qual atestou lesão corporal de natureza leve na pessoa da denunciante por meio contundente, a queixa concernente se teria sido produzida por meio de veneno, fogo, explosivo, asfixia ou tortura ou por outro meio insidioso ou cruel, descreveu “sem elementos para responder”, assim sendo, o laudo por si, não demonstra de forma inequívoca, se as lesões decorreram de agressões praticadas pelos aconselhados no contexto suscitado ou se em razão da resistência imposta pela denunciante no momento da sua prisão. Da mesma maneira, as fotografias constantes nos autos, às fls. 165/167 (indicativas de lesões nos pulsos e antebraço), se coadunam com o desrito pelos militares, ante a renitência da denunciante em ser algemada; CONSIDERANDO que a título ilustrativo, pelos mesmos motivos, e em observância ao princípio da independência das instâncias, em consulta processual pública ao site do TJCE, bem como o constante nos autos, à fl. 276 – mídia DVD-R, o Ministério Público Estadual, tendo como peça informativa o IP nº 323-15/2019 de Portaria nº 15/2019, que investigou os mesmos fatos, ante a ausência de elementos suficientes a caracterizem a ocorrência de suposta infração (lastro probatório mínimo), pugnou pelo arquivamento do feito (processo tombado sob o nº 0115218-70.2019.8.06.0001 – Auditoria Militar do Estado do Ceará), cujo entendimento foi homologado pela autoridade judiciária nos exatos termos da manifestação ministerial. Nesse sentido, assentou o parquet, in verbis: “[...] 21. Referente as agressões que alega ter sofrido, há muitos e graves comentários. Em muito alega, mas pouco consegue angariar de materialidade para supedanejar o que fala. Menciona gravatas em seu pescoço, sufocamentos, açoitamento com mangueira de plástico, agressão com cabo de vassoura. Graves denúncias que restam inferidas quando as cotejo com a prova técnica de sua existência. Resulta o exame, em síntese, em “escoriações lineares e equimose avermelhada na musocosa labial”, aduzindo ainda o Perito que a ofensa a integridade que constata não oferece elementos para responder se foi produzida por meio de tortura. 22. Ocorre que há nos autos, (fls. 13/14) e já fora previamente mencionado nesta presente manifestação, menção sobre a presa ter resistido a prisão em flagrante ao ponto de necessitar dos militares uma atuação mais incisiva para algemá-la. Sendo este o contexto, não vislumbrando elementos suficientes para correlacionar as tais “escoriações” com a gravidade das agressões que a noticiante relata. 23. Ressalto, por derradeiro, que nossa jurisprudência é pacífica quanto ao valor de prova das declarações dos policiais militares envolvidos na prisão. Nossa Augusta Casa da Justiça do Estado do Ceará, inclusive, manifesta-se acertadamente nesta senda en quanto justifica as declarações de militares como provas suficientes para dar lastro a édito condenatório: TICE APL 00978438220158060167 “Sendo os depoimentos dos policiais militares firmes e coerentes, sem quaisquer contradições e, outrossim, não se vislumbrando qualquer dos interesses das testemunhas de farda de prejudicar a pessoa do acusado, podem os mesmos servirem como elementos de convicção para o julgador justificar a condenação do réu, principalmente quando tais provas encontram-se em plena harmonia com o restante dos elementos colhidos nos autos.” 24. Todo o aqui exposto é forçoso no sentido de conduzir este membro do MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR ESTADUAL na conclusão de que são infundados e contraditório os elementos que se vale a noticiante para justificar seu pleito. Ademais, nesse contexto, entendo que dar provimento a qualquer espécie de acusação infundada e sem materialidade em face de agentes estatais significa entregar a legítima atuação do Estado combativo e repressivo para qualquer sorte de represália que erige-se de terreno duvidoso para buscar macular a atuação estatal e tentar nulificar os atos de prisões e apreensões de pessoas e materiais ligados a toda sorte de atividade ilegal. 25. Diante do exposto, conclui-se que não há como verificar a presença de elementos suficientes que caracterizem a ocorrência do suposto crime, carecendo este parquet de lastro probatório para a oferta de eventual denúncia criminal, razão para qual, sugere o ARQUIVAMENTO deste IPM, ante as razões aqui expendidas 26. Destarte, hei por bem requerer o ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, o que faço com esteio nas disposições do art. 397 do CPPM, sem embargo da sua reabertura se novas provas surgirem sobre os fatos, aos dizeres da Súmula Vinculante nº 524, do e. STF. (grifou-se) [...]]; CONSIDERANDO que diante da insuficiência da prova testemunhal, as quais não imprimiram a imparcialidade necessária para legitimar a imputação das condutas transgressivas aos processados, além do arquivamento do procedimento judicial em desfavor dos aconselhados, e da ausência de outros elementos de prova, não há como afirmar de maneira cabal se os militares mediante abuso de poder agrediram e/ou imprimiram a prática de qualquer ato a caracterizar agressão e/ou tortura contra a suposta vítima. Nesse sentido, se depura das provas carreadas que não há respaldo probatório suficiente para aferir que os processados em algum momento agiram contra legem; CONSIDERANDO que um decreto condenatório exige prova conclusiva e inequívoca de modo a evidenciar certeza quanto aos fatos, fundada em dados objetivos e indiscutíveis, não podendo se basear em suspeitas e/ou presunções, e que havendo dúvida razoável, torna-se imperativa a aplicação, em face da presunção constitucional de não-culpabilidade, do princípio in dubio pro reo; CONSIDERANDO que sendo conflitante a prova e não se podendo dar prevalência a esta ou aquela versão, é prudente a decisão que absolve o réu; CONSIDERANDO



os princípios da livre valoração da prova e do livre convencimento motivado das decisões; CONSIDERANDO que a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 189/2022, às fls. 289/296, no qual, enfrentando os argumentos apresentados, sobretudo nas razões finais, firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “[...] 6. CONCLUSÃO. Destarte, após minuciosa análise de tudo contido nos autos, da Defesa Prévia e Defesa Final, esta Comissão Processante passou a deliberar, em sessão própria e previamente marcada, em que a Defesa dos militares processados se fez presente, havendo seus membros decidido que: 6.1. O SD EDINARDO PEIXOTO DE FREITAS, MF: 308.677-3-4, I – Por unanimidade de votos, NÃO É CULPADO das acusações constantes na Portaria CGD nº 444/2020, por falta de provas; II – Por unanimidade de votos, NÃO ESTÁ INCAPACITADO de permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará. 6.2. O SD OSÉIAS VIEIRA ALCÂNTARA, MF: 308.861-3-5, I – Por unanimidade de votos, NÃO É CULPADO das acusações constantes na Portaria CGD nº 444/2020, por falta de provas; II – Por unanimidade de votos, NÃO ESTÁ INCAPACITADO de permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará. 6.3. O SD PEDRO LUCAS SOUZA MONTENEGRO, M.F. N° 308.806-6-5, I – Por unanimidade de votos, NÃO É CULPADO das acusações constantes na Portaria CGD nº 444/2020, por falta de provas; II – Por unanimidade de votos, NÃO ESTÁ INCAPACITADO de permanecer na situação ativa da Polícia Militar do Estado do Ceará. (grifou-se) [...]”; CONSIDERANDO que em face do parecer da Comissão Processante, o Orientador da CEPREM/CGD por meio do Despacho nº 8200/2022 (fls. 288/289), registrou que: “[...] 3. Dos demais que foi analisado, infere-se que a formalidade pertinente ao feito restou atendida. 4. Por todo o exposto, ratifico o entendimento da comissão processante, que os aconselhados não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço ativo. [...] (grifou-se)”. Na sequência, o Coordenador da CODIM/CGD através do Despacho nº 9781/2022, às fls. 300/301, registrou que: “[...] 3. Considerando que por meio do Relatório Final nº 189/2022, constante nas fls. 289 à 296, a Comissão Processante concluiu por unanimidade de votos que os aconselhados não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço ativo da PMCE. 4. Considerando que nas fls. 387/388, consta o Despacho nº 8200/2022 da lavra do Orientador da Célula de Processo Regular Militar – CEPREM/CGD, inferindo que a formalidade pertinente ao feito foi atendida e ratificou integralmente o entendimento da Comissão Processante de que os aconselhados não são culpados das acusações e não estão incapacitados de permanecerem no serviço ativo da PMCE. 5. Assim sendo, considerando que a formalidade e as garantias do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa foram satisfatoriamente obedecidas, e diante do exposto, Salvo Melhor Juízo, entende-se que o procedimento ora em análise, encontra-se apto para julgamento. [...] (grifou-se)”; CONSIDERANDO por derradeiro, que concernente à imputação atribuída, o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar; CONSIDERANDO por fim, que as instâncias administrativa e penal são parcialmente inter-relacionadas, interagindo na medida da lei, de modo que a independência entre as esferas aparece como a regra; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais dos policiais militares em referência (fls. 188/192-V), verifica-se, respectivamente que: 1) SD PM Edinardo Peixoto de Freitas, conta com mais de 05 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 10 (dez) elogios, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento BOM; 2) SD PM Oseias Vieira Alcântara, conta com mais de 05 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 01 (um) elogio, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento BOM; e, 3) SD PM Pedro Lucas Souza Montenegro, conta com mais de 05 (cinco) anos de efetivo serviço, com o registro de 01 (um) elogio, sem registro de sanção disciplinar, encontrando-se atualmente no comportamento BOM; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o entendimento exarado no relatório de fls. 289/296**, quanto ao arquivamento, e **Absolver os MILITARES** estaduais SD PM EDINARDO PEIXOTO DE FREITAS – M.F. nº 308.677-3-4, SD PM OSÉIAS VIEIRA ALCÂNTARA – M.F. nº 308.861-3-5 e SD PM PEDRO LUCAS SOUZA MONTENEGRO – M.F. nº 308.806-6-5, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação à acusação constante na portaria inicial, ressaltando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar o presente processo regular em desfavor dos mencionados servidores; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no art. 34, §7º e §8º, do Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E. CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, e, CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 036/2019, protocolizado sob SPU nº. 18363048-3, instaurado por intermédio da Portaria CGD nº 566/2019, publicada no D.O.E. CE nº 209, de 04 de novembro de 2019, aditada pela Portaria CGD nº 668/2019, publicada no D.O.E. CE nº 224, de 26 de novembro de 2019, visando apurar a responsabilidade disciplinar do DPC JOSÉ LOPES FILHO, em razão das informações contidas no boletim de ocorrência nº 117-1372/2018, contendo denúncia de que o mencionado servidor, no exercício da titularidade do 17º Distrito Policial, teria levado inquéritos policiais para sua casa, sob o pretexto de relatá-los, e nunca os trouxe de volta a delegacia. Segundo a portaria inaugural, ao ser instado a devolver tais inquéritos por outro Delegado de Polícia que o sucedera naquele distrito, a aludida Autoridade Policial não os apresentou. Consta ainda que os inquéritos policiais de nº 117-99/2014 e 117-132/2015 tiveram seus prazos extrapolados e, até o registro da denúncia referida, o processado não os tinha devolvido à delegacia de origem. Ressalte-se que em sede de investigação preliminar, o servidor confirmou que estava na posse de cerca de 26 (vinte e seis) inquéritos policiais, com prazos extrapolados, os quais guardaria em sua casa. Por meio da Portaria de aditamento nº 668/2019, publicada no D.O.E CE nº 224, de 26 de novembro de 2019 (fl. 195), verifica-se que foi acrescentando ao raio apuratório a acusação de que seriam 94 (noventa e quatro) procedimentos policiais levados pelo DPC José Lopes Filho para sua casa e não restituídos para o 17º distrito policial; CONSIDERANDO que durante a instrução probatória o processado foi devidamente citado (fl. 226), apresentou defesa prévia à fl. 229, foi interrogado (fl. 327) e acostou alegações finais às fls. 331/353. A Comissão Processante inquiriu as seguintes testemunhas: EPC Aquino José de Oliveira (fls. 262/264), DPC Ciro de Assis Lacerda (fls. 266/267), DPC Klever Martins Farias (fl. 274), Rogério Gomes Barros (fl. 293), EPC Talvanes Galvão Rocha (fl. 301), EPC Jairton Sidicley Valente Lima (fl. 302), EPC Monique Alves Brígido (fl. 304), EPC Estefânia Arlindo Maracajá de Moraes (fl. 305), IPC João Vicente Lima de Jesus (fl. 317), DPC Luiz Carlos de Araújo Dantas (fl. 318), IPC Francisco de Assis Moreira Freire Filho (fl. 320) e José Neilson Santos (fl. 321); CONSIDERANDO que em sede de alegações finais às fls. 331/353, a defesa do processado, em síntese, sustentou a inexistência de justa causa e carências de provas da suposta materialidade e da autoria das transgressões disciplinares dispostas na Portaria Inaugural, acrescentando que não houve prejuízo advindo da suposta infração administrativa. Aduziu que o Inquérito Policial nº 323-138/2019, instaurado na Delegacia de Assuntos Internos – DAI, com vistas a apurar os mesmos fatos objeto deste PAD, foi arquivado a pedido do Ministério Público Estadual, por não haver indícios mínimos de autoria a materialidade delitiva, conforme se depreende de decisão judicial proferida pelo juízo da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza. Segundo a defesa, o acusado agiu de boa-fé, acrescentando que, a despeito da ausência de delegado adjunto, diminuto efetivo policial e intensa demanda de serviço na delegacia do 17º DP, desenvolveu seu trabalho com honestidade, zelo e empenho. Ademais, destacou o bom histórico funcional do delegado defendente, o qual possui alguns elogios e mais de 30 (trinta) anos de serviços prestados à Polícia Civil, tendo, por fim, requerido que o arquivamento do presente feito; CONSIDERANDO que às fls. 08/12, consta cópia do Boletim de Ocorrência nº 117-1372/2018, lavrado no 17º distrito policial, no qual o EPC Aquino José de Oliveira, em suma, relatou que o processado DPC José Lopes Filho, durante sua gestão a frente daquele distrito policial, teve uma certa dificuldade de relatar os procedimentos, haja vista que passou a acumular muitos inquéritos, seja os instaurados por portarias ou por meio de flagrantes da própria delegacia e oriundos de plantões. Segundo o boletim de ocorrência, o mencionado delegado se desdobrava diante de todas as dificuldades, tendo, inclusive adoecido por conta de problemas na coluna, oportunidade em que chegou a entrar em licença. O noticiante também elencou a ausência de inspetores para auxiliar no andamento dos trabalhos na delegacia, ressaltando ter presenciado o início em que o DPC José Lopes filho passou a levar inquéritos policiais para sua residência; CONSIDERANDO que às fls. 185/189, consta cópia do Auto de Apresentação e Apreensão, datado de 29 de outubro de 2019, onde foram formalizadas as apreensões de 94 (noventa e quatro) inquéritos policiais que estavam em poder do DPC José Lopes Filho, nos autos do Inquérito Policial nº 323-138/2018, instaurado na Delegacia de Assuntos Internos – DAI com vistas a apurar os fatos objeto do presente processo administrativo disciplinar; CONSIDERANDO que à fl. 236, consta mídia contendo cópia integral dos autos do Inquérito Policial nº 323-138/2019, instaurado na Delegacia de Assuntos Internos – DAI, com o escopo de apurar a denúncia de que o DPC José Lopes Filho teria levado vários procedimentos policiais para sua residência e não retornou com os documentos para a delegacia posteriormente, caracterizando, em tese, o tipo penal previsto no Art. 314 (Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente) do Código Penal Brasileiro, que resultou no indiciamento do servidor ora processado; CONSIDERANDO que às fls. 276/279, consta cópia de petição subscrita pelo Ministério Público Estadual, no qual o membro do “parquet”, com fundamento na ausência de indícios de materialidade suficientes para amparar o exercício de ação penal, requereu o arquivamento dos autos do Inquérito Policial nº 323-138/2019, instaurado em face do servidor processado; CONSIDERANDO que às fls. 280/284, consta cópia da decisão judicial, na qual o juízo da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza, acatando requerimento do



Ministério Público Estadual, determinou o arquivamento do inquérito policial em apreço; CONSIDERANDO a análise de tudo que foi produzido no presente procedimento, verifica-se que o conjunto probatório não foi suficientemente coeso para demonstrar que o processado o acusado tenha extraviado, sonegado ou inutilizado os inquéritos policiais que estavam em seu poder durante o período em que esteve à frente da gestão da delegacia do 17º distrito policial. Compulsando os autos do processo administrativo em comento, verifica-se que o servidor ora processado, durante o período de transição em que foi transferido da delegacia do 17º distrito policial, levou para sua residência e manteve sob sua posse cerca de 94 (noventa e quatro) inquéritos policiais, os quais foram devolvidos pelo servidor defendant na sede da Delegacia de Assuntos Internos – DAI e formalmente apreendidos nos autos do Inquérito Policial nº 323-138/2018 (fls. 185/189). Entretanto, com fundamento nas provas colhidas durante a presente instrução, não foi possível afirmar, com juízo de certeza, que o servidor ora processado tenha agido com a intenção de extraviar, destruir ou sonegar os procedimentos que estavam em seu poder, haja vista que os depoimentos colhidos no presente processo, em especial, das testemunhas EPC Aquino José de Oliveira (fls. 262/264), DPC Ciro de Assis Lacerda (fls. 266/267), DPC Klever Martins Farias (fl. 274) e EPC Talvanes Galvão Rocha (fl. 301), foram conclusivos em demonstrar que o servidor defendant levou os procedimentos para sua residência com o único propósito de relatá-los, haja vista que, devido a grande demanda e as condições precárias da delegacia do 17º distrito policial, o servidor ficou na posse dos procedimentos para relatá-los e/ou saneá-los de modo a facilitar a transição da titularidade da delegacia. Nesse sentido, o EPC Aquino José de Oliveira (fls. 262/264) aduziu que o delegado ora processado nunca tinha levado consigo inquéritos policiais para relatar, mas em razão da falta de tempo hábil para repassar a titularidade da delegacia para o novo delegado, bem como devido a grande demanda de serviços na delegacia, resolveu relatá-los em sua própria residência, já que após uma reunião, tomou conhecimento de que o novo delegado logo chegaria para o substituir. O depoente asseverou que o defendant agiu de boa-fé, tendo levado consigo os inquéritos com o único propósito de ajudar a finalizá-los, de modo a poder iniciar sua nova gestão frente a delegacia Metropolitana de Caucaia. Sobre o Boletim de Ocorrência nº 117-1372/2018 (fls. 08/12) registrado pelo depoente, no qual consignou a informação de que os procedimentos policiais estavam em poder do acusado, relatou que, após ser advertido pela então delegada adjunta DPC Mozarina de que tal situação poderia configurar uma irregularidade, cuja responsabilidade poderia recair sobre o depoente, resolveu registrar o mencionado boletim de modo a se prevenir de eventual responsabilidade. O declarante também esclareceu que o delegado defendant relatou e/ou fez pedido de dilação de prazo em boa parte dos inquéritos policiais que estavam sob sua posse, demonstrando que os procedimentos foram movimentados. Por sua vez, o DPC Ciro de Assis Lacerda (fls. 266/267), esclareceu que o DPC José Lopes, apesar de não mais ser oficialmente o titular da delegacia do 17º DP, haja vista a demora na publicação da portaria que o exonerava, permaneceu por cerca de 02 (dois) meses trabalhando na unidade policiais tentando finalizar os inquéritos que estavam sob sua presidência e o inventário de transferência do acervo da delegacia. Asseverou que durante o período em que esteve na titularidade, o defendant não devolvera nenhuma dos inquéritos policiais que havia levado para relatar. O DPC Klever Martins Farias (fl. 274), que sucedeu o DPC Ciro de Assis na titularidade do 17º DP, relatou que o DPC José Lopes Filho agiu de boa-fé ao levar os inquéritos para a própria residência, destacando que sua intenção era a de ajudar na elaboração dos relatórios finais, posto que em casa poderia trabalhar com mais tranquilidade. De igual modo, o EPC Talvanes Galvão Rocha (fl. 301), também confirmou que o servidor ora processado levou os inquéritos para a própria residência com o intuito de relatá-los, haja vista a grande demanda de serviços na delegacia. Outrossim, a EPC Monique Alves Brígido (fl. 304), que atuou na delegacia do 17º DP a partir de janeiro de 2017, disse nunca ter tomado conhecimento de que o DPC José Lopes tenha perdido ou extraviado algum inquérito policial que estivesse em seu poder, mas que apenas havia levado para a residência. Em consonância com os depoimentos supra, o DPC Luiz Carlos de Araújo Dantas (fl. 318), delegado geral no período de 2007 a 2013, também disse ter tomado conhecimento de que durante o período de mudança da titularidade da delegacia do 17º DP, o servidor defendant permaneceu com alguns procedimentos com o intuito de relatá-los. Em auto de qualificação e interrogatório (fl. 327), o DPC José Lopes Filho confirmou que levou consigo para sua residência os inquéritos nominados no auto de apreensão de fls. 185/189, mas esclareceu ter agido de boa-fé, com o intuito de ajudar a administração, pois a demanda de serviço era enorme, o que dificultava que o defendant tivesse tranquilidade para relatar os procedimentos no interior da unidade policial. O interrogado confirmou ter devolvido todos os inquéritos que estavam em seu poder para a Delegacia de Assuntos Internos – DAI, não tendo ocorrido nenhum prejuízo. Aduziu ter tentado devolver os procedimentos para o delegado que estava assumindo a delegacia, mas havia uma orientação de uma nova delegada que lá estava, de que enquanto a situação não fosse resolvida junto à CGD, nenhum delegado poderia receber os autos que estavam em poder do interrogador. Pelo que se depreende dos depoimentos acima, não há nenhuma evidência de que o delegado processado tenha retirado os procedimentos policiais da delegacia 17º DP com o intuito de extraviá-los, sonegá-los ou mesmo inutilizá-los. Ademais, consonte as testemunhas ouvidas no presente processo, todos os procedimentos que estavam em poder do acusado estavam devidamente cadastrados no Sistema de Informações Policiais - SIP, sendo impossível que o defendant, ainda que tivesse agido com o animus de dar fim aos procedimentos, tivesse condições de praticar o tipo penal descrito no Art. 314 do Código Penal. Nesse diapasão, as testemunhas DPC Klever Martins Farias (fl. 274), EPC Monique Alves Brígido (fl. 304), EPC Estefânia Arlindo Maracajá de Moraes (fl. 305), confirmaram que todos os procedimentos que tramitavam na delegacia estavam inseridos no SIP, tornando praticamente impossível que alguém conseguisse fazer desaparecer um inquérito policial. Sobre o Art. 314 do Código Penal, Rogério Greco assevera, in verbis: “O núcleo extraviar é utilizado pelo texto legal no sentido de desencaminhar, perdendo-se do destino; sonegar dá a ideia de ocultar, sumir, não entregar, omitir; inutilizar tem o significado de tornar inútil, imprestável, podendo ocorrer a destruição, total ou parcial” (GRECO, Rogério. Curso de Direito Penal: Parte Especial, volume III. 14ª ed. Niterói/RJ: Impetus, 2017. p. 779). Pelo que se observa nos autos, não restou demonstrado que o servidor tenha praticado qualquer das condutas nucleares do tipo penal em apreço. Imperioso destacar que, embora o servidor processado tenha sido indicado em face da suposta prática do tipo penal supra, o próprio Ministério Público requereu o arquivamento do procedimento policial, tendo o juízo da 14ª Vara Criminal da Comarca de Fortaleza decretado o arquivamento do inquérito policial, conforme se depreende da decisão judicial de fls. 280/284. Por todo o exposto, em obediência ao princípio do in dubio pro reo, não há como responsabilizar o DPC José Lopes Filho pelo descumprimento de dever previsto no previsto no Art. 100, incisos I (cumprir as normas legais e regulamentares) e III (desempenhar com zelo e presteza missão que lhe for confiada, usando moderadamente de força ou outro meio adequado de que disponha), bem como pelas transgressões disciplinares tipificadas no Art. 103, “b”, incisos VIII (protelar injustificadamente expediente que lhe seja encaminhado), XXXIII (concorrer para o não cumprimento ou para o atraso no cumprimento de ordem de autoridade competente), XXXV (não concluir nos prazos legais, sem motivo justo, procedimento de polícia judiciária, administrativo ou disciplinar) e Art. 103, alínea “c”, incisos III (procedimento irregular, de natureza grave) e XII (cometer crime tipificado em Lei quando praticado em detrimento de dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente), da Lei Estadual nº 12.124/1993. Sobre o princípio do in dubio pro reo, Renato Brasileiro preleciona, in verbis: O in dubio pro reo não é, portanto, uma simples regra de apreciação das provas. Na verdade, deve ser utilizado no momento da valorização das provas: na dúvida, a decisão tem de favorecer o imputado, pois não tem ele a obrigação de provar que não praticou o delito. Antes, cabe à parte acusadora (Ministério Público ou querelante) afastar a presunção de não culpabilidade que recai sobre o imputado, provando além de uma dúvida razoável que o acusado praticou a conduta delituosa cuja prática lhe é atribuída. Enfim, não se justifica, sem base probatória idônea, a formulação possível de qualquer juízo condenatório, que deve sempre assentar-se para que se qualifique como ato revestido de validade ético-jurídica - em elementos de certeza, os quais, ao dissiparem ambiguidades, ao esclarecerem situações equívocas e aos desfazerem dados eivados de obscuridade, revelam-se capazes de informar, com objetividade, o órgão judiciário competente, afastando, desse modo, dúvidas razoáveis, sérias e fundadas que poderiam conduzir qualquer magistrado ou Tribunal a pronunciar o non liquet” (LIMA, Renato Brasileiro de. Manual de Processo Penal. Volume Único. 5ª ed. rev. atual. e ampl. Jus Podivm. Salvador, 2017. p. 44/45). Sobre a aplicação deste princípio no âmbito do processo administrativo disciplinar, Antônio Carlos Alencar Carvalho assevera, in verbis: “Se, exauridas as medidas instrutórias materialmente possíveis, ainda persiste dúvida sobre a autoria ou materialidade da falta disciplinar, não existindo a segurança para se afirmar, taxativamente, a responsabilidade administrativa do acusado, é de rigor a absolvição. Calha o comentário de Léo da Silva Alves de que a busca da certeza jurídica é o objetivo central do processo, tolhendo-se ao julgar decidir em dúvida, aleatoriamente ou com base em impressões ou sentimentos particulares, de forma improvisada, sem critérios ou elementos sólidos de convencimento” (CARVALHO, Antônio Carlos Alencar. Manual de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância. 5ª ed. rev. atual. e aum. Fórum. Belo Horizonte, 2016. p. 1149); CONSIDERANDO que às fls. 355/362, a Comissão Processante emitiu o Relatório Final nº 118/2021, no qual firmou o seguinte posicionamento, in verbis: “(...) Em face do conjunto probatório carreado aos autos e das argumentações expendidas na Fundamentação, a 3ª Comissão Civil entende que não há provas de que o delegado de polícia civil José Lopes Filho tenha cometido as transgressões disciplinares previstas nos arts. 100, incisos I(cumprir as normas legais e regulamentares) e III(desempenhar com zelo e presteza missão que lhe for confiada, usando moderadamente de força ou outro meio adequado de que disponha) e 103, alínea “b”, incisos VIII(protelar injustificadamente expediente que lhe seja encaminhado), XXXIII(concorrer para o não cumprimento ou para o atraso no cumprimento de ordem de autoridade competente) e XXXV(não concluir nos prazos legais, sem justo motivo, procedimento de polícia judiciária, administrativo ou disciplinar) e alínea “c”, incisos III(procedimento irregular de natureza grave) e XII(cometer crime tipificado em lei, quando praticado em detrimento de dever inerente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, a critério da autoridade competente) da Lei nº12.124/93, razão pela qual, com fulcro no princípio do “in dubio pro reo”, sugerimos sua absolvição, sem prejuízo do art.9º, inciso I, da Lei nº13.441/04, em caso de novos fatos (...)”; CONSIDERANDO que por meio do despacho à fl. 365, a Coordenadoria de Disciplina Civil – CODIC, manifestou-se nos seguintes termos, in verbis: “(...) 4. Analisados os autos, verifica-se que o processo desenvolveu-se respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além de terem sido cumpridas as formalidades legais(...); CONSIDERANDO que todos os meios estruturais de se comprovar ou não o envolvimento transgressor do processado foram esgotados no transcorrer do presente feito administrativo; CONSIDERANDO que a ficha funcional (fls. 200/221) demonstra que o DPC José Lopes Filho ingressou na Polícia Civil do Ceará no dia 29/09/2000, possui 05 (cinco) elogios e não apresenta registro ativo de punições disciplinares; RESOLVE, diante do exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº118/2021** (fls. 355/362) e, por consequência: b) **Absolver** o processado



DPC JOSÉ LOPES FILHO – M.F. nº 133.837-1-5, em relação ao descumprimento dos deveres previstos no Art. 100, incisos I e III, bem como pelas transgressões disciplinares tipificadas no Art. 103, “b”, incisos VIII, XXXIII, XXXV e Art. 103, alínea “c”, incisos III e XII da Lei Estadual nº 12.124/1993, por insuficiência de provas, ressalvando a possibilidade de reapreciação do feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão deste procedimento, nos termos do Art. 9º, inc. III, Lei nº 13.441/2004; c) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento de eventual medida imposta; e) Da decisão proferida pela CGD será expedida comunicação formal determinando o registro na ficha e/ou assentamentos funcionais do servidor. No caso de aplicação de sanção disciplinar, a autoridade competente determinará o envio imediato a esta Controladoria Geral de Disciplina da documentação comprobatória do cumprimento da medida imposta, em consonância com o disposto no Art. 34, §7º e §8º, Anexo I do Decreto Estadual nº. 33.447/2020, publicado no D.O.E CE nº 021, de 30/01/2020, bem como no Provimento Recomendatório nº 04/2018 – CGD (publicado no D.O.E CE nº 013, de 18/01/2018). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 30 de janeiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 10 de Fevereiro de 2023, da designação de **LUCIANA COSTA VALE**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 06 de Fevereiro de 2023, da designação de **CARLOS AUGUSTO SILVA LIMA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **FRANCISCO HELIO JUSTINO DA SILVA**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **JOAO VICTOR DOS SANTOS TERTO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **JOSE CARNEIRO DE AZEVEDO NETO**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **RENY SALES ROCHA FILGUEIRAS**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **JACOB STEVENSON DE SANTANA CARVALHO MENDES**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 03 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

**** * ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **WELLINGTON MENDONCA DA COSTA**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **ARLINDO DA CUNHA MEDINA NETO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **FABIO BACELAR GALVAO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **RAFAEL BEZERRA CARDOSO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

O(A) CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 01 de Março de 2023, da designação de **BIANCA DE OLIVEIRA ARAUJO**, constante no Decreto N° 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro
CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA

*** *** ***

PORTARIA CGD N°81/2022 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2301323727, que trata de Comunicação Interna nº 63/2023/COINT/CGD, encaminhando Relatório Técnico nº 63/2023, com informações de que o 3º SGT PM 21.172 - TERCIO ALLEN NEVES FEITOSA – MF 136.319-1-3, fora preso e autuado em flagrante delito por fato tipificado no art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006 (tráfico de drogas), conforme cópia do Auto de Prisão em Flagrante Delito nº 1578/2023, lavrado na 3ª Regional de Picos/Policia Civil do Estado do Piauí, fato ocorrido no dia 02/02/2023; CONSIDERANDO que Policiais Rodoviários Federais lotados no Posto PRF de Picos/PI, realizaram abordagem ao veículo Renault Duster 1.6, ano 2015/2016, cor preta, Placas CE/PWF5H89 que era conduzido pelo militar citado; CONSIDERANDO que na abordagem inicial os Policiais Rodoviários Federais localizaram um produto aparentando ser maconha e posteriormente identificaram um fundo falso no porta-malas do veículo razão pela qual o veículo foi conduzido para a Delegacia de Homicídios e Tráfico de Drogas da cidade de Picos/PI; CONSIDERANDO que na busca veicular complementar na delegacia foram encontrados 19 (dezenove) tabletes contendo substância análoga a pasta base de cocaína, 1 (um) invólucro grande contendo substância análoga a pasta base de cocaína e 1 (um) pacote pequeno contendo substância análoga a maconha; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura do Conselho de Disciplina que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto a possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO finalmente, que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no art. 7º II, IV, V, VI, VIII, IV e XI, e violam os deveres consubstanciados no art. 8º II, V, VIII, XI, XIII, XV, XVIII, XX e XXIII, caracterizando em tese, transgressões disciplinar de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, VI, XVII, XXVI, XXXII e LVIII, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3º SGT PM 21.172-TERCIO ALLEN NEVES FEITOSA – MF:136.319-1-3, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar; II) Designar a 7ª Comissão de Processo Regular Militar, composta pelo: TC QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO, MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º Tenente QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA, MF: 106.977-1-9 (INTERROGANTE) e o 1º Tenente QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA, MF: 106.888-1-7 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) AFASTAR PREVENTIVAMENTE o referido militar das suas funções, posto que o(s) fato(s) que lhe(s) é(são) imputado(s), em tese, se revela(m) incompatível(is) com a função pública, além de ser necessário à garantia da ordem pública e à correta aplicação da sanção disciplinar, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, devendo ficar à disposição dos Recursos Humanos a que estiverem vinculados, órgão este que deverá fazer a retenção de sua identificação funcional, arma de fogo, algema e qualquer outro instrumento de caráter funcional que esteja em posse do(s) militar(es) estadual(is), remetendo à Controladoria Geral de Disciplina cópia do ato de retenção, por meio digital, assim como o relatório de suas frequências (Art. 18, § 3º, LC nº 98/2011). Outrossim, a medida ora deferida tem o condão de suspender o pagamento de qualquer vantagem financeira de natureza eventual que o(s) afastado(s) esteja(m) a perceber (Art. 18, §2º, LC nº 98/2011), devendo o Comando-Geral da respectiva Corporação dar imediato cumprimento do afastamento preventivo quando da publicação da presente portaria; IV) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



PORTARIA CGD N°82/2022 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2208042772, que trata de investigação preliminar instaurada a partir do e-mail advindo do 2º BPM/PMC, datado de 03/08/2022, encaminhando cópia da Investigação nº 09/2022-AJD/SEC-2ºBPM, instaurada no Quartel do 2º BPM/Juazeiro do Norte-CE, referente ao suposto crime de violência doméstica praticado, em tese, pelo 3º SGT PM 22.288 JAIDY MENDES DE CARVALHO - MF: 300.703-1-3, em desfavor de sua ex-esposa Natália Parente Xavier, tendo esta, comparecido à Delegacia de Defesa da Mulher de Juazeiro do Norte/CE e registrado o Boletim de Ocorrência nº 315-516/2022, fato ocorrido no dia 01/06/2022; CONSIDERANDO que conforme noticiado no boletim acima mencionado, no dia 01 de junho de 2022, por volta das 7h30min, o policial militar acima referido teria ameaçado e agredido com um tapa no rosto a sua ex-esposa; CONSIDERANDO que a suposta vítima, informou no Boletim de Ocorrência registrado, que não teria sido a primeira vez que sofreu agressões por parte do SGT PM JAIDY e que não denunciou antes, por medo; CONSIDERANDO que a vítima, quando foi ouvida na Delegacia de Defesa da Mulher de Juazeiro do Norte/CE, expressou o desejo de ser acompanhada pelo Grupo de Apoio às Vítimas de Violência (GAVV) e informou o desejo de requerer a concessão das medidas protetivas de urgência; CONSIDERANDO o requerimento da ofendida para concessão de medida protetiva de urgência, tendo sido deferida pela autoridade judiciária, conforme decisão nos autos do processo nº 0203767-09.2022.8.06.0112; CONSIDERANDO que o Laudo Pericial de Lesão Corporal nº 2022.0237088, constatou que a periciana apresentava “presença discreta de rubefação em região zigomática esquerda. Sem outras lesões recentes ou antigas”; CONSIDERANDO o teor da decisão nos autos do processo nº 0203767-09.2022.8.06.0112, concedendo Medidas Protetivas de Urgência; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de materialidade e autoria, demonstrando, em tese, a ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do policial militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que se tem como presentes os requisitos para a abertura de Conselho de Disciplina que, sob o crivo do contraditório, apurará possível irregularidade funcional praticada pelo agente público; CONSIDERANDO que o fato em questão não preenche, a priori, os pressupostos da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais (NUSCON), quanto à possibilidade de cabimento de mecanismo como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do Processo Disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica, disciplinada pela portaria CGD N° 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO finalmente, que tais atitudes, em tese, ferem os valores da moral militar estadual, previstos no art. 7º II, IV, VII, IX e X, e violam os deveres consubstanciados no art. 8º II, XV, XVIII, XXII, XXVII, e XXXIII, caracterizando em tese, transgressões disciplinares de acordo com o art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXX e XXXII, § 2º, LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003. (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) Instaurar **CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo código, em face do 3º SGT PM 22.288 JAIDY MENDES DE CARVALHO - MF: 300.703-1-3, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhes são atribuídas, bem como, a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Corporação Militar; II) Designar a 7ª Comissão de Processo Regular Militar, composta pelo: TC QOPM JOSÉ FRANCINALDO GUEDES FREITAS ARAÚJO, MF: 127.015-1-9 (PRESIDENTE), 1º Tenente QOAPM WILTON FREIRES BARBOSA, MF: 106.977-1-9 (INTERROGANTE) e o 1º Tenente QOAPM SAMUEL CARVALHO DE LIMA, MF: 106.888-1-7 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO - CGD, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°83/2022 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO os fatos constantes nos autos do Processo SISPROC N° 2211182067, tratando-se de investigação preliminar iniciada a partir do Ofício nº 994/2022, oriundo da Seção Carcerária da 5ª CIA/BPGEP (Presídio Militar), encaminhando Guia de Recolhimento apenas ao Inquérito Policial nº 325-93/2022, registrado na Delegacia de Defesa da Mulher de Quixadá/CE para apurar suposta prática de crime de Violência Doméstica e Familiar, com previsão no art. 5º, III, e 7º da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), c/c o art. 147 do CPB, imputado, em tese, ao CB PM 21.148 JOSÉ DE SOUZA MENESES, MF: 135.749-1-X, figurando como vítima sua companheira, com a qual tem um filho; CONSIDERANDO o relato no bojo do mencionado inquérito policial, onde a vítima declarou que na noite do dia 22/11/2022, por volta de 20h00, quando ainda estavam de “boa”, o epigrafado militar teria chegado na residência da mãe da declarante, de folga, com sintomas de haver ingerido bebida alcoólica, chamando-a, ameaçando derrubar a porta da casa, dali se retirando somente na madrugada do dia seguinte; CONSIDERANDO que por volta de 08h00 do dia 23/11/2022 o referido militar teria novamente chegado na sua residência, chamando a ofendida e batendo no portão, acusando-a de estar com outro homem dentro de casa, xingando-a, chamando-a de “vagabunda”; CONSIDERANDO que com a chegada de uma composição policial militar, isso já por volta de 12h30min, a referida senhora manifestou o interesse em representar contra o CB PM MENESES na delegacia, onde, no percurso, o referido Cabo teria ameaçado quebrar-lhe “a cara”, caso falasse alguma “coisa” na delegacia, ameaça feita na frente dos policiais militares condutores da ocorrência; CONSIDERANDO que o Douto Juiz de Direito do 3º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito sediado em Quixadá/CE, decidiu nos autos do Processo nº 020318-52.2022.8.06.0303, pela soltura do CB PM MENESES, visto não haver elementos suficientes para a sua segregação cautelar, porém, concordou com o representante do Ministério Público em aplicar-lhe as medidas cautelares previstas no art. 22, III, da Lei nº 11.340/2006, dentre elas a proibição de aproximação da ofendida; CONSIDERANDO que no dia 22/12/2022, a companheira do CB PM MENESES registrou o Boletim de Ocorrência nº 325-257/2022, noticiando novas ameaças, desta feita, de morte, xingamentos, dano ao portão de sua residência mediante chutes, onde a Autoridade Policial requereu em nome da ofendida concessão de Medida Protetiva de Urgência, a qual foi convertida em Mandado de Prisão dentro do processo nº 0205755-07.2022.8.06.0293, por descumprimento de medidas protetivas a ele impostas, com previsão legal no art. 24-A, da Lei nº 11.340/2006; CONSIDERANDO que a documentação apresentada reuniu indícios de autoria materialidade, demonstrando, em tese, ocorrência de conduta capitulada como infração disciplinar por parte do aludido militar, passível de apuração a cargo deste Órgão de Controle Externo Disciplinar; CONSIDERANDO que a conduta atribuída ao citado militar estadual não se enquadra nas disposições da Lei Estadual nº 16.039, de 28/06/2016, a qual dispõe sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, quanto à possibilidade de cabimento dos mecanismos previstos na referida Lei, tais como ajustamento de conduta, mediação e suspensão do processo disciplinar; CONSIDERANDO a tramitação prioritária dos procedimentos administrativos disciplinares envolvendo vítimas de violência doméstica disciplinada pela portaria CGD N° 404/2022, publicada no DOE nº 176, de 30/08/2022; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, ferem os valores da Moral Militar Estadual, previstos no art. 7º, II, IV, VI, IX, X e XI; e violam os deveres consubstanciados no art. 8º, II, IV, VIII, XIII, XV, XVIII, XXII, XXIII, XXVII e XXXIII, caracterizando transgressão disciplinar, conforme art. 12, § 1º, I e II, § 2º, II e III, c/c art. 13, § 1º, XXIV, XXX e XXXII, e § 2º, XX e LIII, tudo do Código Disciplinar PM/BM (Lei nº 13.407/2003). RESOLVE: I) Instaurar **CONSELHO DE DISCIPLINA**, em conformidade com o art. 71, II, c/c art. 88, e ss., do mesmo código, com a finalidade de apurar as condutas atribuídas ao CB PM 21.148 JOSÉ DE SOUZA MENESES, MF: 135.749-1-X, bem como a incapacidade deste para permanecer nos quadros da Polícia Militar do Ceará; II) Designar a 6ª Comissão de Processo Regular Militar composta pelos **OFICIAIS**: TEN CEL QOPM ANTÔNIO JADILSON LIMA PEREIRA-MF: 111.051-1-4 (PRESIDENTE); CAP QOAPM FRANCISCO EDÍSIO MOURA LIMA-MF: 105.626-1-9 (INTERROGANTE) e CAP QOAPM RR FRANCISCO DOS SANTOS RODRIGUES-MF: 099.299-1-6 (RELATOR E ESCRIVÃO), para instruir o processo regular; III) Cientificar o acusado e/ou seu Defensor que o afastamento funcional decorrente do art. 88, § 6º, da Lei nº 13.407/2003 seguirá regulamentação constante no art. 5º e parágrafos da Instrução Normativa nº 14/2021, publicada no DOE de 11/02/2021 e que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em conformidade com o art. 34º, § 2º, do Regulamento e Estrutura da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (CGD), aprovado pelo Decreto nº 33.447, publicado no DOE nº 021, de 30/01/2020. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza/CE, 07 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD N°72/2023 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, com a finalidade de regularizar o deslocamento de servidores lotados nesta Controladoria Geral de Disciplina, para a cidade de Fortim-CE, no dia 10/02/2022 com o objetivo de instruir Ordem de Serviço nº 17/2023-CGD, datada de 24 de janeiro de 2023, nos autos do Processo nº 182825248, concedendo-lhes 1/2 (meia) diária , de acordo com o artigo 3º; alínea a , § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10 do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta Secretaria. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2023.

Julliana Albuquerque Marques Pereira

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°72/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	NÍVEL	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			TOTAL
					QUANT.	VALOR	TOTAL	
FRANCISCO ROGÉRIO LIMA DO CARMO	SUBTENENTE PM	V	10/02/2023	FORTALEZA/ FORTIM/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
FRANCISCO THIAGO SANTIAGO GOMES	SARGENTO PM	V	10/02/2023	FORTALEZA/ FORTIM/ FORTALEZA	0,5	61,33	30,67	30,67
VALOR TOTAL 61,34								

*** *** ***

PORTARIA CGD N°77/2023 A ESCRIVÃ DE POLÍCIA GECILA SIQUEIRA GOMES, da Célula de Sindicância Civil – CESIC, por delegação do EXMO SR. CONTROLADOR-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº 126/2012-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº 032, datado de 14/02/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob SPU nº 210382459-2; CONSIDERANDO o ofício nº 575/2021, subscrito pelo diretor do Instituto Penal Francisco Hélio Viana de Araújo, comunicando que no dia 11/02/2021, por volta das 20h30min, no interior daquele Instituto, houve um desentendimento entre dois policiais penais; CONSIDERANDO o termo de oitiva do PP SAULO MORAIS COSTA, no qual declara que, no dia do ocorrido, estando no posto 01 do aludido presídio, solicitou sua rendição a um policial penal que lá se encontrava, haja vista que aquele policial deveria rendê-lo no posto 2; CONSIDERANDO que, na ocasião, o PP CARLOS ALBERTO MARTINS ARAÚJO, que estava de plantão naquele posto, sem nenhum motivo justificável, iniciou uma discussão, perguntando por que o PP Saulo estava se metendo no seu serviço, chamando-o de abestado, babão e idiota, e partiu para cima do PP Saulo, precisando ser contido por um outro servidor; CONSIDERANDO que, no mesmo dia, estando no alojamento, o PP Saulo foi informado de que o PP Carlos Alberto havia se armado; CONSIDERANDO que, segundo o relatório de apuração de responsabilidades, subscrito pelo orientador da CSCD/SAP, o PP Carlos Alberto abdicou de narrar sua versão do fato ocorrido; CONSIDERANDO constar no aludido relatório que o PP Carlos Alberto teria se dirigido ao alojamento para se armar, e que, naquele momento, tal ato poderia causar um infortúnio aos policiais penais envolvidos ou aos demais servidores que se encontravam trabalhando; CONSIDERANDO que, supostamente, pesa em desfavor do policial penal CARLOS ALBERTO MARTINS ARAÚJO o fato de ter discutido calorosamente com o PP Saulo, proferindo xingamentos contra este, gerando desconforto para toda a equipe plantonista; CONSIDERANDO que a conduta objeto de apuração não preenche, a priori, os pressupostos legais para ser contemplado pela Lei Estadual nº 16.039, de 28 de junho de 2016, disposta sobre a criação do Núcleo de Soluções Consensuais, que estabelece que a solução consensual no âmbito das atividades desenvolvidas pela CGD, poderá ser adotada quando inexistir enriquecimento ilícito, efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou aos princípios que regem a administração pública; dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; crime tipificado em lei quando praticado em detrimento do dever inherente ao cargo ou função, ou quando o crime for considerado de natureza grave, nos termos da legislação pertinente, notadamente, os definidos como crimes hediondos e assemelhados; e conduta atentatória aos direitos humanos fundamentais e de natureza desonrosa, e que não tenha sido condenado por outra infração disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui violação aos deveres constitucionais previstos no artigo 191, incisos II, IV e VIII da Lei nº 9.826/74 – ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO; CONSIDERANDO o despacho do Exmo Sr. Controlador Geral de Disciplina, determinando que sejam adotadas as medidas pertinentes quanto a instauração desta sindicância administrativa. RESOLVE: I) **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** e baixar a presente portaria em desfavor do Policial Penal **CARLOS ALBERTO MARTINS ARAÚJO**, matrícula funcional nº 472.448-1-1; II) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza 04 de fevereiro de 2023.

Gecila Siqueira Gomes
SINDICANTE

*** *** ***

PORTARIA – CGD N°84/2023 – CORREIÇÃO O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5º, I e II, da Lei Complementar Nº 98, de 13 de junho de 2011, em consonância com o art. 14, II, da mencionada Lei Complementar, e artigos 21, II e 23, II, do Anexo I do Decreto Nº 33.447/2020, e CONSIDERANDO a competência da CGD para realizar correições, inspeções, vistorias e auditorias administrativas, visando à verificação da regularidade e eficácia dos serviços, a proposição de medidas, bem como a sugestão de provisões necessárias ao seu aprimoramento; CONSIDERANDO o interesse da administração pública e a missão institucional desta Secretaria, decidiu-se por proceder Correição Extraordinária na sede da Delegacia Metropolitana de Pindoretama; CONSIDERANDO que a mencionada Correição demandou o cadastramento nesta CGD da SPU nº 2301205651; CONSIDERANDO os princípios basileares da eficiência, moralidade administrativa e publicidade. RESOLVE: I – **DETERMINAR à COGTAC/CGD**, através da Célula de Fiscalização e Correição – CEFIS, que proceda a realização de **CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA** na sede da DELEGACIA METROPOLITANA DE PINDORETAMA/CE, a ser realizada no período de 13 e 14 de fevereiro de 2023, podendo haver prorrogação, caso seja necessário, tendo a comissão de Correição composta pelos seguintes **SERVIDORES**: DPC Rommel Bezerra de Noronha, EPC José Ribamar Matos de Sousa Neto, EPC Edinaldo Ximenes Vasconcelos e IPC Luiz Luzeli Pinheiro Júnior, sob a presidência do Delegado de Polícia Civil ROMMEL BEZERRA DE NORONHA, que deverá apresentar relatório circunstanciado ao final. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 07 de fevereiro de 2023.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO NÚMERO 04/2018

ESPÉCIE: ADITIVO N° 6 AO CONTRATO N° 04/2018; CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com CNPJ N° 06.750.525/0001-20; ENDEREÇO: Av. Desembargador Moreira, nº 2807; CONTRATADA: A3 TURISMO LTDA-ME; com CNPJ/MF nº 12.848.540/0001-09; Situado à Av. Santos Dumont, 2456, sala 1005, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza/Ce, CEP 60150-161. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo tem como fundamento o §4º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Processo Administrativo nº 00335/2023, datado de 26/01/2023. FORO: Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará; OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte: 2.1. **PRORROGAÇÃO do prazo** por mais 12 (doze) meses, para a continuidade dos serviços de reserva, emissão, reemissão, reembolso e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e serviços de hotelaria, por taxa de transação (transaction fee), de acordo com as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. DO VALOR: O presente Termo de Aditivo importa no valor global de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo R\$ 1.125.000,00 (um milhão, cento e vinte e cinco mil reais) destinados às despesas com Verba de Desempenho Parlamentar (VDP) e R\$ 3.875.000,00 (três milhões, oitocentos e setenta e cinco mil reais) para suprir as despesas da Administração desta Casa Legislativa, assim distribuídos: • Passagens e Despesa com Locomoção – CASA – R\$ 2.687.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). • Passagens e Despesa com Locomoção – VDP – R\$ 1.062.500,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais). • Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE HOTELARIA – CASA – R\$ 1.187.500,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE HOTELARIA – VDP – R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01100002011222112063215000033903300000200 - Passagens e Despesa com Locomoção – CASA – R\$ 2.687.500,00 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). • 01100001010312582073615000033903300000200 - Passagens e Despesa com Locomoção – VDP – R\$ 1.062.500,00 (um milhão, sessenta e dois mil e quinhentos reais). • 01100002011222112063215000033903900000200 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE HOTELARIA – CASA – R\$ 1.187.500,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais). 01100001010312582073615000033903900000200 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - SERVIÇOS DE HOTELARIA – VDP – R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais); DA VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2023 a 08 de fevereiro de 2024.. DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam expressamente todas as cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas e pactuadas no contrato original que ora não foram alterados ou modificados; DATA DE ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2023. SIGNATÁRIOS: SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES, pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e o Sr. JOSÉ ALBERTO MARTINS DE MOURA.,pela empresa A3 TURISMO LTDA-ME. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de fevereiro de 2023.

Sávia Maria de Queiroz Magalhães
DIRETORA GERAL

OUTROS

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN – Ata N° 001/2023 – Ata de Reunião Ordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN. Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, de forma Presencial, reuniu-se a Assembleia Geral do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Limoeiro do Norte-CPSMLN com a finalidade de debater e deliberar sobre a eleição do novo Presidente e Vice-Presidente do Consórcio para o biênio 2023-2024. Após a verificação do quórum, o Presidente do Consórcio, Luan Dantas Félix, prefeito de Potiretama, abriu a reunião e foi colocado em votação se a Secretaria de Governo de Limoeiro do Norte poderia votar representando o prefeito José Maria de Oliveira Lucena, sendo a proposta aprovada por unanimidade. Em seguida, perguntou quem seriam os candidatos à Presidência do Consórcio, ocasião em que o prefeito de Tabuleiro do Norte, Rildson, lançou-se candidato à presidência, sendo o único candidato. Perguntado se algum prefeito teria interesse em candidatar-se à vice-presidência, o prefeito de São João do Jaguaribe, Raimundo César, lançou-se como único candidato. Iniciada a votação para eleição da presidência do Consórcio, os prefeitos de Tabuleiro do Norte e de São João do Jaguaribe foram eleitos por unanimidade como Presidente e Vice-presidente, respectivamente, para o biênio 2023-2024. O Presidente eleito, Rildson, colocou em pauta a votação acerca da Secretaria Executiva do Consórcio, propondo que seja mantida a atual secretária, Maria Valcicleia, proposta esta que foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo tratar, encerrou-se a presente reunião, pelo que eu, Sousanny Maria Nunes Maia Santos, Procuradora Jurídica do CPSMLN, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo o ali colocado em votação. Lista de presença dos membros da Assembleia em anexo. **Mere Benedita do Nascimento - Superintendente Região Litoral Leste Jaguaribe. Luan Dantas Félix - Prefeito de Potiretama. Emanuelle Gomes Martins - Prefeita de Ereré. Joacy Alves dos Santos Júnior - Prefeito de Jaguaribara. Alexandre Gomes Diógenes - Prefeito Municipal de Jaguaribe. Raimundo Cesar Moraes Maia - Prefeito Municipal de São João do Jaguaribe. Rildson Rabelo Vasconcelos - Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte. Celso Gomes da Silva Neto - Prefeito Municipal de Iracema. José Maria de Oliveira Lucena - Prefeito de Limoeiro do Norte. Antonio Joaquim Gonçalves de Oliveira - Prefeito de Quixeré.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Resultado da Fase de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços N° TP-002/2023 – SEINFRA. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a manutenção de pavimentação da sede e zona rural do Município de Potiretama, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Resultado do presente processo deu-se da seguinte forma: Empresas Habilidades: Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 21.181.254/0001-23; Real Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.452.665/0001-46; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 12.044.788/0001-17, Ideal Construções e Serviços LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.336.279/0001-11, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 63.551.378/0001-01, Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções-LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 10.684.414/0001-30, T & R Engenharia, inscrita sob o CNPJ nº. 27.006.668/0001-00, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.544.576/0001-69, CRP. Costa Construção, inscrita sob o CNPJ nº. 02.567.157/0001-29, Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.575.652/0001-97, CMN Construções e Locações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.930.208/0001-23, Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 44.159.038/0001-87, F Bringel Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.481.876/0001-10, Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.012.912/0001-08, S.N. dos Santos-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 18.445.164/0001-98. Empresas Inabilitadas: Nascimento Construções e Locações EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.155.085/0001-97, Construplan Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.124.587/0001-13, Tecta Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 20.160.697/0001-75, A.F. Oliveira da Silva-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.805.799/0001-26, C V Tomé Serviços-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 23.834.673/0001-42. A comissão informa que a ata completa da sessão com as motivações das inabilitações encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **A Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Resultado da Fase de Habilitação - Modalidade: Tomada de Preços N° TP-001/2023 – SEDUC. Objeto: Contratação de empresa para executar obras e serviços de engenharia para a reforma de diversas escolas, localizadas na zona rural deste município, de responsabilidade da Secretaria de Educação. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. Regime de Execução: Indireta. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Resultado do presente processo deu-se da seguinte forma: Empresas Habilidades: Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 21.181.254/0001-23; Real Serviços EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.452.665/0001-46; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI-EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 12.044.788/0001-17, Dantas e Oliveira Limpeza Conservação e Construções-LTDA-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 10.684.414/0001-30, Tecta Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 20.160.697/0001-75, T & R Engenharia, inscrita sob o CNPJ nº. 27.006.668/0001-00, S.N. dos Santos-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 18.445.164/0001-98, Construplan Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.124.587/0001-13, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 07.544.576/0001-69, CRP. Costa Construção, inscrita sob o CNPJ nº. 02.567.157/0001-29, Clezinaldo S de Almeida Construções-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.575.652/0001-97, CMN Construções e Locações LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.930.208/0001-23, Zenedini Zidane Sampaio Cavalcante Construções - EPP, inscrita sob o CNPJ nº. 44.159.038/0001-87, F Bringel Construções e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 05.481.876/0001-10, A.F. Oliveira da Silva-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 22.805.799/0001-26, C V Tomé Serviços-ME, inscrita sob o CNPJ nº. 23.834.673/0001-42, Pro Limpeza Serviços e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.012.912/0001-08, MV2 Serviços de Engenharia LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 38.284.700/0001-28 e Klebio Landim de Franca EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 35.848.539/0001-80. Empresa Inabilitada: Nascimento Construções e Locações EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 37.155.085/0001-97. A comissão informa que a ata completa da sessão com as motivações das inabilitações encontra-se no site: www.tce.ce.gov.br, e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Julgamento de Habilitação de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Tomada de Preços nº 2022.11.18.01/TP/PMC. Objeto: contratação de empresa especializada para execução do serviço de reforma e/ou construção de coberturas em quadras poliesportivas das escolas de Barra do Sotero e Repartição no Município de Croatá/CE – Habilidades: Max & Miranda Construtora LTDA; Terra Construtora LTDA; Moreira Mesquita Engenharia e Serviços LTDA; Semas Imperium Serviços e Construções LTDA; Eletrocampo Serviços e Construções LTDA; D3 Serviços e Construções LTDA; Cauípe Construções e Empreendimentos LTDA; R S M Pessoa LTDA; A G Construções e Serviços LTDA; FJ2 Construções LTDA; Sometal Serviços e Locações LTDA; M. R. Pereira Nobre Engenharia; M K Serviços em Construção e Transporte Escolar LTDA; Savires Iluminacão e Construções LTDA; Mapa Construtora LTDA; L B Construções LTDA; WRT Construções e Serviços LTDA; CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; Araújo Batalha Serviços e Construções ME LTDA; WU Construções e Serviços EIRELI; Confahol Construtora Holanda LTDA; V6 Construtora e Assessoria Técnica EIRELI; F J Consultora EIRELI; W & S Marques Construtora LTDA; Juaçaba Construções Locações e Serviços EIRELI; Minerva Serviços e Construções EIRELI; DS Farias Serviços LTDA; Apolo Serviços EIRELI; J M X Neto Construtora EIRELI; Nova Construções Incorporações e Locações EIRELI; VK Construções e Empreendimentos LTDA; Mourão Rodrigues Construções e Serviços EIRELI; Saraliss Construções LTDA; Construtora Vipon EIRELI; R E Sousa Construções e Serviços LTDA; 2Y Consultoria Construções e Participações; R. A. S. Construções e Serviços EIRELI; Arandela Empreendimentos LTDA. – Inabilitadas: IF3 Empreendimentos LTDA; VSETE Comércio e Serviços LTDA; L & L Serviços LTDA; A L J M Passos Construtora; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI; Stan Engenharia – Razões da Decisão: Encontram-se à disposição para consulta nos autos do processo licitatório e será disponibilizado no Portal de Licitações dos Municípios no site do TCE/CE – Comunicado: A partir da data de publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93, e em não havendo recurso, fica a abertura dos envelopes de Propostas de Preços, marcada para o dia 23/02/2023 às 09h00m. **Presidente da Comissão de Licitação: Juscilé Pereira da Silva.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Alcântaras – Resultado de Julgamento de Recurso Administrativo – Concorrência Pública N° 2309.01/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico em diversos equipamentos públicos da Prefeitura de Alcântaras-CE, conforme Projeto Básico. Após avaliação dos recursos interpostos pelas empresas Bezerra e Braga Comercial LTDA e Coesa Locações & Serviços EIRELI-ME contra a fase de julgamento da habilitação, a CPL decidiu manter a inabilitação da empresa Bezerra e Braga Comercial LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ /MF de nº 00.404.524/0001-48, declarar a inabilitação da empresa P Melo Construções e Empreendimentos LTDA, e, em ato continuo manter a habilitação da empresa Rotex Construções e Serviços EIRELI-ME e declarar a habilitação da empresa Coesa Locações & Serviços EIRELI-ME, conforme exposto na peça de resposta as irresignações apresentadas, posição acompanhada por ato do Ordenador de Despesas das secretarias de competência. Dossiês franqueados para vistas no endereço Rua Antonino Cunha, 361, Centro, Alcântaras-CE. A abertura das Propostas será no Dia 15 de Fevereiro de 2023, às 09:00 horas, no endereço mencionado acima. **Alcântaras - Ce, 10 de Fevereiro de 2023. Charllyss Alcântara Soares - Presidente da CPL.**



FSC
www.fsc.org
MISTO
Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS N° 015/2022 SEINFRA – A Prefeitura Municipal de Crateús, através da Secretaria da Infraestrutura, comunica aos interessados a publicação do Extrato de Retificação a publicação do dia 09 de Fevereiro de 2023 do Resultado de Julgamento de Habilitação do processo de Tomada de Preços N° 015/2023 SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento nas seguintes ruas: Rua Menino Jesus, Travessa Lima Campos e Rua José Coriolano, junto a Secretaria Municipal da Infraestrutura do Município de Crateús – CE. **ONDE LÉ-SE: EMPRESAS HABILITADAS:** 1. empresas1.CONSTRUTORA MORAES LTDA - EPP; 2.ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP; 3.CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME; 4.WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 5.SERTAO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP; 6.TECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME; 7.CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – DEMAIS; 8. MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME; 9. AJS ESTRUTURAS E EDIFICACOES LTDA. **LEIA-SE: EMPRESAS HABILITADAS:** 1.CONSTRUTORAMORAES LTDA - EPP; 2.ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP; 3.CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME; 4.WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP; 5.SERTAO CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOCACOES LTDA - EPP; 6.TECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA - ME; 7.CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – DEMAIS; 8. MSP CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. – ME; 9. AJS ESTRUTURAS E EDIFICACOES LTDA. Foram declaradas **INABILITADAS:** 1.PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-DEMAIS; 2. APOLÓ SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME; 3. DS FARÍAS SERVICOS LTDA-ME; 4. NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORACOES E LOCACOES EIRELI-ME; 5. REAL SERVIÇOS EIRELI - EPP; 6. MINERVA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; 7. I P N CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI-ME; 8. SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; 9. A A OLIVEIRA MOURAO-ME; 10. ARAUJO BATALHA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME. **Crateús-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** **Antônio Fernandes Alves Junior - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022/DIV-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Julgamento de Habilitação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços, tombado sob o N° 006/2022/DIV-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados em topografia para elaboração de projetos topográficos junto a diversas Secretarias do Município de Cariré. A CPL decidiu pela **INABILITAÇÃO** das empresas: RURALIS AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO LTDA; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; ACS ENGENHARIA E SERVIÇOS – ME e WM DE VASCONCELOS ENGENHARIA ME, por não atenderem exigências editalícias e **HABILITADAS** as empresas: **RENATO OLIVEIRA BRANDÃO EIRELI** e **CONTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE EIRELI**, por atenderem a todas as exigências convocatórias. Os autos que justificam a decisão serão divulgados em ata nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Informo também que a partir desta publicação, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, alínea “a” da Lei 8.666/93. Informo ainda que, não havendo Recursos Administrativos, as Propostas seriam devidamente abertas no dia **23 de Fevereiro de 2023, às 09h**, na sala de Licitações do Município de Cariré Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022-SEINFRA – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús comunica aos interessados que no último dia 08 de Fevereiro de 2023, analisou documentos de Habilitação do Processo Licitatório Tomada de Preços N° 016/2022-SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação dos serviços de pavimentação asfáltica em diversas Ruas da Zona Rural de Crateús conforme Contrato de Repasse N° 911529/2021/MDR/CAIXA, junto a Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE, situação em que chegou ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1. TECTA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA; 2. CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA – DEMAIS; 3. ELETROCAMPO SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 4. SHEKINAH CONSTRUÇÕES E LOCACOES DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA-DEMAIS; 5. A & V PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP; 6. ABRAV CONSTRUÇÕES SERVICOS EVENTOS E LOCACOES EIRELI - EPP; 7. CONSTRUTORA MORAES LTDA-EPP; 8. CONSTRAM – CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MAQUINA LTDA; 9. NR CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – ME; 10. PRO LIMPEZA SERVICOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-DEMAIS; 11. A T L CONSTRUÇÕES E SERVICOS EIRELI – DEMAIS; 12. MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; 13. COPA ENGENHARIA LTDA-DEMAIS. Foram declaradas **INABILITADAS:** 1. EMILIO MARCOS FRANCO ALVES-ME; 2. EPS CONSTRUTORA EIRELI; 3. SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA-ME; 4. G. M. DA SILVA ROSA SERVICOS E EVENTOS-ME; 5. J P DE SOUSA NASCIMENTO-ME; 6. A T FARÍAS DE SOUZA-ME. Abre-se prazo recursal de acordo com o Art 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei 8.666/1.993. Mais informações no horário de 07h30min às 11h30min, no Setor de Licitações deste Município e no Site: www.tcm.ce.gov.br/tce-municípios/. **Crateús-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** **Antonio Fernandes Alves Junior – Presidente da CPL.**



*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ, CE, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO, QUE FARÁ LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 03.02.2023.01-CMCHPP, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE TI JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CHORÓ-CE, INCLUINDO SISTEMA DIGITAL DE PRESENÇA, SISTEMA DIGITAL DE VOTAÇÃO, SITIO ELETRÔNICO DE APOIO AO LEGISLATIVO, CONTROLE DE TEMPO DE USO DA PALAVRA, CORTE AUTOMÁTICO DE MICROFONES, E CONTROLE AUTÔNOMO DE MICROFONES PELO PRESIDENTE DA SESSÃO – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, E INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DE TODOS OS EQUIPAMENTOS DE FORMA INTEGRADA NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO, ALÉM DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PARA USO DA SOLUÇÃO ADOTADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, TIPO MENOR PREÇO, COM DATA DE ABERTURA MARCADA PARA O DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2023, AS 09:00 HORAS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA NARUA ROSALINA ALVES DE ARAÚJO, 113, ALTO DO CRUZEIRO, CHORÓ-CE. OS INTERESSADOS PODERÃO OBTER INFORMAÇÕES DETALHADAS NO SETOR DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, EM DIAS DE EXPEDIENTE NORMAL. CHORÓ, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. MESSIAS PEREIRA DE SOUZA – PREGOEIRO(A).

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cascavel – Aviso de Julgamento de Habilitação - Tomada de Preços N° 033/2022/TP. Objeto: construção de usinas solares fotovoltaicas (USF) conectadas à rede nos prédios Policlínica Municipal Edvar Ramires, Unidade Pronto Atendimento (UPA) Irmã Silveira, UBASF Planalto, UBAF Irmã Marta Moura, UBAF Guanaces e CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico do Município de Cascavel-CE. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que decorrido os prazos legais e após reconsideração de recursos Retifica o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Licitantes Inabilitados: 01 – Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI, 02 – ML Empreendimentos, Assessoria e Serviços EIRELI, 03 – WU Construções Serviços EIRELI LTDA, 04 – P Melo Construções Empreendimentos LTDA, 05 – Fotaic Energia Solar LTDA, 06 – LC Projetos e Contruções LTDA, 07 – Luz Solar do Sertão Comércio de Importação de Equipamentos Fotovoltaicas LTDA, 08 – Samuel Rebouças Farias, 09 - Enatec Engenharia LTDA e Licitantes Habilitados: 01 - Esco Soluções Energéticas LTDA, 02 – Diógenes Moreira Engenharia LTDA, 03 – Nóbrega & Assis Serviços de Engenharia LTDA, 04 - Polytech Engenharia LTDA EPP, 05 – Coesa Locações & Serviços. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que estará abrindo os envelopes de Propostas de Preços das empresas habilitadas referente a esta Licitação no dia 13 de fevereiro de 2023 às 13:30h. **Cascavel - CE, em 09 de fevereiro de 2023.** **Sara Wânia de Menezes Pedrosa Leite – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 02.06.01/2023. A Pregoeira da Câmara Municipal de Itaitinga, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, o Edital de Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, autuado sob o n° 02.06.01/2023 do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará, que do dia 10 de fevereiro de 2023 a 02 de março de 2023 até às 08h00min (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no endereço eletrônico www.bll.org.br. A abertura das Propostas acontecerá no dia 02 de março de 2023 às 09h00min (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09h30min do dia 02 de março de 2023 (Horário de Brasília). O edital e demais informações poderão ser adquiridas na sala da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, Centro, Itaitinga e no site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. **Itaitinga, 09 de fevereiro de 2023.** **Maria Jamille Ferreira da Silva – Pregoeira.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna pública a RETIFICAÇÃO do BDI, na planilha orçamentária do edital de Tomada de Preços nº SI-TP002/2023, que tem por objeto **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS - CEARÁ, CONFORME CONVÉNIO N°. 020/CIDADES/2022, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES. ONDE SE LÊ:** 26,00 %. **LEIA-SE:** 26,57%, assim como está descrito corretamente na composição do BDI. JOSE NILTON ARAGÃO JUNIOR – Ordenador de despesas da Secretaria de Infraestrutura do Município de Nova Russas.

ESTADO DO CEARÁ - MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE - AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO (PROJETO DE VENDA) - CHAMADA PÚBLICA N° 05.001/2023 – CHP. A Comissão Especial - torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado julgamento dos documentos de habilitação e Proposta de Preço (Projeto de Venda), cujo Objeto é a AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AOS ALUNOS ASSISTIDOS PELO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA/CE, conforme §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução N° 06, DE 08 DE MAIO DE 2020 e Resolução N° 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021. Após a análise chegamos ao seguinte resultado: Licitantes Habilitados: Grupo Formal 01: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAIUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO; Grupo Formal 02: COOP. REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL LUIZ CARLOS – COOPALC – LTDA e Grupo Formal 03: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGR. Licitantes Inabilitados: Nenhum. Licitantes Classificados: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAIUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO e COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS NOSSA SENHORA APARECIDA – COOPAAGR. Desclassificados: COOP. REGIONAL DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL LUIZ CARLOS – COOPALC – LTDA, pois a mesma não apresentou Proposta de Preços (anexo II) apresentado somente o projeto de venda, descumprindo assim o subitem: 3.13 do edital. Licitante vencedor: Grupo Formal Local: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE GUAIUBA E TERRITÓRIO METROPOLITANO classificado para os itens: (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 , 13 e 14) no valor total de R\$ 914.039,17. A partir desta publicação fica aberto o prazo recursal, na forma do Artigo 109, I, a e b, da Lei Nº 8.666/93. As informações completas sobre o Julgamento dos documentos de habilitação e Proposta de Preço (Projeto de Venda) constam nos autos do Processo Licitatório, estando os mesmos à disposição para vistas. **Comissão Especial. Guaiuba - CE, 09/02/2023.**

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. O Secretário de Assistência Social e Políticas para a Mulher, no uso de suas atribuições legais, e considerando haver a Comissão Permanente de Licitação, cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, faz publicar o **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇO N° TP 009/2022-SASPM - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA A MULHER** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em Construção Civil, para executar os serviços de Ampliação do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Projeto Básico e Memorial Descritivo/Especificação Técnica de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Políticas para a Mulher.** Fica HOMOLOGADO/ADJUDICADO em favor da empresa: CONSTRUTORA S SERVIÇOS & LOCAÇÕES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o N° 03.888.573/0001-91 como o Valor Global de **R\$ 375.113,87** (trezentos e setenta e cinco mil, cento e treze reais e oitenta e sete centavos). **Dotação Orçamentária:** 1202 08 244 0148 1.018 (Construção de Centro de Referência de Assistência Social); **Descrição da Natureza de Despesa:** 4.4.90.51.00 (Obras e Instalações); **Fonte de Recursos:** 1665000001 – Transferência de Convênio-União-Ass. Social – Conforme CONTRATO DE REPASSE N° 897525/2020/MCIDADANIA/CAIXA - Contrato de Repasse Celebrado entre a União Federal, por Intermédio do Ministério da Cidadania, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Ibaretama-CE. Francisco Marcelo Melo Maciel - Secretário de Assistência Social e Políticas para Mulher - Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 09 de fevereiro de 2023.

**** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Resultado de Julgamento de Habilitação - Concorrência Pública N° 2023.01.02.001. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público aos interessados o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da Concorrência Pública N° 2023.01.02.001, cujo objeto é a Execução dos Serviços de Construção de Escola de Ensino Fundamental com 13 salas Padrão FNDE - Bairro Gerardo Jose Dias Loiola, conforme Termo de Compromisso PAR N° 202142909-1 com o Ministério da Educação, junto a Secretaria de Educação do Município de Forquilha/CE, Licitante(s) Habilida(s): 1. Aguia Construcoes e Incorporacoes LTDA (EPP), 2. F T S Servicos de Construcoes e Comercio LTDA (EPP), 3. R Meira Engenharia LTDA (EPP), 4. Construtora Astral LTDA, 5. Construtora Plato LTDA, 6. CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA (EPP), 7. A & V Projetos e Construcoes LTDA, 8. Construtora Beija-Flor LTDA, 9. Dinamica Empreendimentos e Solucoes LTDA, 10. Limpax Construcoes e Servicos LTDA (ME), 11. ARN Construcoes LTDA, 12. Eletrocampo Servicos e Construcoes LTDA, 13. Clezinaldo S de Almeida Construcoes (EPP), 14. Construtora Impacto Comercio e Servicos LTDA, 15. Abrav Construcoes Servicos Eventos e Locacoes LTDA (EPP), 16. MHE Engenharia e Servicos LTDA, 17. RVP Construcoes & Servicos LTDA, 18. Construtora AG LTDA (EPP), 19. Estrutural Engenharia e Construcao LTDA (ME), 20. Millennium Servicos LTDA, 21. R S Engenharia LTDA e 23. Cauipe Construcoes e Empreendimentos LTDA, Licitante(s) Inabilitada(s): 22. Rotex Construcoes e Servicos LTDA (ME), fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93. **Forquilha/CE, 09 de fevereiro de 2023. Francisco Paulo Ravy Leite - Presidente da CPL.**

**** * ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Uruburetama. A Comissão de Licitação divulga o Resultado do Julgamento da Abertura das Propostas de Preços referente a Tomada de Preços nº 015/2022.04, que trata da a contratação de empresa para execução dos serviços de construção do Centro de Fisioterapia junto a Unidade Básica de Saúde do bairro Itamaraty na Sede do Município de Uruburetama. Propostas de Preços Classificadas: 1º - Construtora Vipon Eireli, 2º - JP Serviços e Locações Eireli; 3º - Itapajé Construção e Serviços Eireli e 4º - AOS Construções Ltda. Licitante Vencedora: Construtora Vipon EIRELI, no valor global de R\$ 88.655,05 (oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinco centavos), sendo declarada vencedora do certame. A partir da data desta publicação, fica aberto, o prazo de recurso previsto no art. 109, inc. I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. **Uruburetama - CE, 08 de fevereiro de 2023. A Comissão.**

**** * ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Jardim/CE, torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2023.01.25.1, sendo o seguinte: A empresa Drogamed Distribuidora de Medicamentos LTDA, vencedora junto aos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18. A empresa se sagrou vencedora por ter apresentado proposta estando os preços compatíveis com o orçamento constante no Termo de Referência, sendo a mesma declarada habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Sendo que os Lotes 08, 09, 11 e 19 foram declarados desertos por não acudirem interessados. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Leonel Alencar, nº 347, Centro, Jardim/CE, pelo telefone (88) 3481-7445, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.comprasjardim.com.br. **Jardim/CE, 09 de fevereiro de 2023. Francisco Arquimedes Soares Lucena - Pregoeiro Oficial do Município.**

**** * ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Resultado do Julgamento de Documentos de Habilitação e Projeto de Venda - Chamada Pública N° 01/2023-SEDUC. Cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar, para serem utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Viçosa do Ceará - CE. A Nutricionista Responsável Técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação e projeto de venda da seguinte forma: Habilida: Associação Comunitária da Barra; Parcialmente Inabilitadas: Associação Comunitária dos Trabalhadores Unidos de Macajetuba I, Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba. Desta forma fica aberto o prazo para sua regularização, conforme previsto no Item 8.5 do edital; e Inabilitada Cooperativa Agropecuária da AF de Viçosa do Ceará. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Item 13.2 do edital. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: licitacoes.tec.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço Rua José Joaquim de Carvalho, nº 473 – Centro. **Viçosa do Ceará/CE, em 08 de fevereiro de 2023.**

**** * ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023-SEDUC. A CPL do Município de Ibicuitinga através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação, cujo objeto é a REFORMA DE MUROS E CALÇADAS DAS ESCOLAS EF. MANOEL ANTÔNIO FREITAS E EF. FRANCISCO FIRMINO DE ARAUJO NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **Empresas Habilidades:** 1. CLEZINALDO S. ALMEIDA CONSTRUÇÕES-ME, inscrita sob o CNPJ: 22.575.565/0001-97, 3. PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ: 13.997.118/0001-88, e 4. ABRAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ: 12.044.788/0001-17. **Empresas Inabilitadas:** GK ENGENHARIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 45.022.575/0001-43, por descumprimento **Item descumprido:** 4.2.5.2.2.1, conforme edital de julgamento de habilitação. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), caso não ocorra interposição de recurso fica marcado a abertura dos envelopes proposta de preços para o dia 23 de fevereiro de 2023 às 10h00. Ibicuitinga-CE, 08 de fevereiro de 2023. **Luzia Aguiar Lopes - Presidente da CPL.**

**** * ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Extrato do Termo de Apostilamento. A Secretaria de Educação torna público o Extrato do Termo de Apostilamento do Contrato N° SE-ARP002/22 - 01, decorrente do Processo Administrativo nº SE-ARP 002/22 de Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 3/2022, resultante da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2022 - Processo Administrativo Nº 23034.035045/2021-46, que tem como Órgão Gerenciador: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, para a aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), de interesse da Secretaria de Educação do Município de Independência/CE. Contratada: Volkswagen Truck & Bus Indústria e Comércio de Veículos LTDA. Do Objeto da Alteração: CNPJ/MF nº 06.020.318/0001-10 da Matriz, para que passe a constar expressamente o CNPJ/MF N° 06.020.318/0005-44 da Filial. **Independência - Ce, 09/02/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Ata de Registro de Preços N° 005/2023 - Pregão Presencial N°. 2023.01.04.001-SRP. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo hospitalar destinada a doação, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Empresas: Nortmed Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ N° 74.068.008/0001-26, com o valor para o Lote: 01 - R\$ 11.671,20 e Lote 04 – R\$ 93.999,00; empresa JBM Distribuidora de Material Hospitalar LTDA, CNPJ N° 19.794.018/0001-30, com o valor para o Lote: 02 - R\$ 172.000,00 e empresa Alfa Hospitalar Distribuidora Material Médico e Hospitalar LTDA, CNPJ N° 42.017.679/0001-71, com o valor para o Lote 03: R\$ 307.999,80. Gerenciador(a) da Ata: Ticiane Maria de Araújo – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Camocim/CE. Validade: 12 meses, ou seja, de 09/02/2023 a 09/02/2024. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 09 de Fevereiro de 2023. Fca. Maurineide Carv. de Araújo – Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Campos Sales - Aviso de Licitação. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos Sales comunica aos interessados que estará realizando Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.02.03.06.RP.FMS, cujo objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de fórmulas nutricionais e complementos alimentares para atender as necessidades dos pacientes da Secretaria de políticas para a Saúde de Campos Sales - CE, tipo Menor Preço por Lote, Modo Aberto, com seguinte cronograma: Início de acolhimento das propostas: 13 de fevereiro de 2023 às 08:00h, Abertura das Propostas: 27 de fevereiro de 2023 às 14:00, Início da sessão de disputa de preços: 27 de fevereiro de 2023 às 14:30, através do site <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Os interessados poderão obter o texto integral na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos Sales, no endereço Rua Professor Adnilson Batista dos Santos, 578, Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales/CE, a partir da publicação deste Aviso, horário das 08:00hs às 12:00hs ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br e www.campossales.ce.gov.br. **Campos Sales/CE, 09 de fevereiro de 2023. Luclessian Calixto da Silva Alves - Pregoeira.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços N° 2023.02.06.02-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 27 de Fevereiro de 2023, às que às 08:00h, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2023.02.06.02-TP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de serviços a serem prestados na assessoria, coordenação, organização e realização dos serviços de suporte as atividades de comunicação e imprensa da Câmara Municipal do Solonópole/CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 104 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone 88. 3518.1671, no horário de 07:30h às 13:30h. **Solonópole - CE, 08 de Fevereiro de 2023. Meiriane Moreira Oliveira - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraípe – Aviso de Julgamento de Habilitação – Tomada de Preços N° 0909.06/2022. O Presidente da CPL de Acaraípe torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento da Habilitação para a licitação acima referida, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços e manutenção corretiva e preventiva de ponte na localidade de Pau Branco, no Município de Acaraípe/CE. Declara Habilidades: Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, CNPJ N.º 45.314.450/0001-97; Monte São Empreendimentos LTDA, CNPJ N.º 09.423.269/0001-55; e L de O Tabosa Obras ME, CNPJ N.º 32.705.608/0001-08. Ficando disponíveis vistas ao processo e aberto o prazo para a interposição de recursos referente à decisão de julgamento dos documentos de habilitação. **Acarape/CE, 10 de fevereiro de 2023. Francisco Torres de Moura - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico N.º 2023.01.31.1-SRP. Julgamento: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de cestas básicas, através da Secretaria de Assistência Social, Igualdade e Desenvolvimento Social e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Horizonte/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas e abertura para análise das propostas será até às 08h30min do dia 28 de fevereiro de 2023. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Permanente de Pregão, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou pelo fone: (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 09 de fevereiro de 2023. Franciscas Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Extrato de Contrato - Contrato N° 20230124 - Origem: Tomada de Preços N° 2022.05.09.01. Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente; Contratada: F J Construtora EIRELI; Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Pavimentação em pedra tosca na localidade do Sítio Estivas no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico; Valor Total: R\$ 410.040,47 (quatrocentos e dez mil, quarenta reais e quarenta e sete centavos); Programa de Trabalho: Exercício 2023 Projeto 1401.154510342.1.037 Construção e/ou Restauração de Calçamento e Meio-Fio, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 410.040,47; Vigência: 02 de Fevereiro de 2023 a 01 de Julho de 2023; Data da Assinatura: 02 de Fevereiro de 2023. **Jorângela Barbosa Almeida - Pregoeira Oficial.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 2023.02.08.01. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. CONTRATADA: JOÃO JOSE CORDEIRO – ME, CNPJ: 12.238.523/0001-50. VALOR: R\$ 439.803,70 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e três reais e setenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS EM CILINDRO DE OXIGÉNIO DE 1M³, 3M³ E 7M³ PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE IBICUITINGA E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINA PELA CONTRATANTE: ELISTÉNIO DA NÓBREGA LIMA-SECRETÁRIO DE SAUDE-ORGÃO GERENCIADOR. ASSINA PELA CONTRATADA: JOÃO JOSE CORDEIRO. Ibicutinga-CE, 08 de fevereiro de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2023.02.08.02.02, PREGÃO ELETRÔNICO N° 2401.01-2023-SRP-PE. CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. DETENTORA DA ATA: MT MARTINS BATISTA LTDA – ME, com valor de R\$ 586.744,05 (quinhentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: ELISTÉNIO DA NÓBREGA LIMA – ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE. ASSINA PELA DETENTORA DA ATA: MARIA TAISLANIA MARTINS BATISTA. Ibicutinga - CE, 08 de fevereiro de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Cultura – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: Inexigibilidade nº INEX/03/090223/SECULT – Objeto: Contratação de atração musical (Marcinho), para realização de 01 (um) show no dia 19/02/2023, com duração de 02h00m, alusiva a comemoração dos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Reriuataba/CE – Favorecida: MRZ PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 30.760.016/0001-63 – Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – Fundamentação Legal: Inciso III, art. 25, Lei Federal nº 8.666/93 – Presidente da Comissão de Licitação: Sâmia Leda Tavares Timbó.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - AVISO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023-SEOB-TP. A CPL do Município de Ibicuitinga através de sua Presidente, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do julgamento dos documentos de Habilitação, cujo objeto é a REFORMA DE PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE. **Empresas Habilidades:** 01. CRP COSTA CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, 03. GK ENGENHARIA LTDA, 04. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES - EPP, 05. ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, 06. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. **Empresas Inabilitadas:** 02. ARAV CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA e 07. CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, por descumprimento de itens do edital, conforme edital de julgamento de habilitação. A partir desta publicação ficam franqueadas vistas aos interessados e iniciado o prazo recursal (art. 109, inciso I, letra a da Lei 8.666/93), caso não ocorra interposição de recurso fica marcado a abertura dos envelopes proposta de preços para o dia 24 de fevereiro de 2023 às 10h00. Ibicuitinga-CE, 08 de fevereiro de 2023. **Luzia Aguiar Lopes** - Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitações do Município de Mulungu torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial tombado sob o nº 001/2023 – PP-SRP, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto **RÉGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E QUENTINHAS DESTINADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.** O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de fevereiro de 2023, às 09:00hs. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Cel. Justino Café, 136 - Centro - Mulungu - CE, das 08:00 às 12:00h, pelo telefone (85) 3328-1786, e/ou no site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Mulungu(CE), 09 de fevereiro de 2023. **DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA** - Pregoeiro do Município de Mulungu.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES - AVISO DE LICITAÇÃO. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade **Tomada de Pregos nº 2023.02.09.1**, cujo objeto é a contratação de empresa para gerenciamento de iluminação pública (IP), compreendendo atividades de manutenção preventiva/corretiva; elaboração de projeto executivo, cadastramento de pontos luminosos, reformas, obras, eficiençização energética por meio de substituição/installação de luminárias led, ampliação, melhoria e iluminação cénica, de realce e de festividades para atender as demandas do Município de Milagres/CE, conforme projetos e planilhas orçamentárias constantes no Edital Convocatório. **Data e horário de abertura:** 28 de fevereiro de 2023, às 09h00min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através dos endereços eletrônicos: milagres.ce.gov.br e municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3553-1255. Milagres/CE, 09 de fevereiro de 2023. Luan dos Santos Ferreira - Presidente da CPL.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 21.001/2023 - PERP. O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de prestação de serviços de rebobinagem de motores e consertos em equipamentos diversos, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do município. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/02/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 07/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 07/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 07/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site: www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixadá - Aviso de abertura de prazo para apresentação de contrarrazões recursais da Tomada de Preços Nº 2022.12.20.01 - Diversas. O Presidente da Comissão de Licitações, comunica que recebeu Recursos Administrativos sobre o julgamento dos documentos de habilitação, impetrado pela empresa SAULO MARJORIE GONÇALVES SÍLVA BEZERRA. Com fulcro no §3º do art. 109 da lei Federal Nº. 8666/93, e suas alterações, abrem-se às empresas interessadas, prazo para a apresentação das CONTRARRAZÕES da TP acima citada, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica na elaboração de estudos e projetos de arquitetura e engenharia, sob demanda, junto as diversas unidades gestoras do município, conforme projeto básico - Anexo I do Edital. O inteiro teor dos termos recursais encontra-se disponíveis na Comissão Central de Licitações. Edmilson Mota Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Resultado do Julgamento da Fase de Propostas de Preço da Tomada de Preços Nº 1412050122-TP. Após análise dos documentos de Propostas de Preços, foi classificada as propostas das empresas: 1º Construtora Cebave Eireli R\$ 1.200.556,09; 2º CENPEL – Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda R\$ 1.216.594,60; 3º Consbral Construções & Empreendimentos Ltda R\$ 1.218.561,29; 4º Construtora Moraes Eireli R\$ 1.225.096,21; 5º ARN Construções Ltda R\$ 1.228.753,54; 6º Águia Construções e Incorporações Ltda R\$ 1.229.461,04; 7º ARAV Construções Serviços Eventos E Locações Eireli R\$ 1.229.601,81; 8º Arcturo Construções e Serviços Ltda R\$ 1.232.700,24; e 9º Clezinaldo S. de Almeida Construções EPP R\$ 1.233.833,45. Assim a Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a empresa CONSTRUTORA CEBAVE EIRELI com o valor global de R\$ 1.200.556,09 (um milhão e duzentos mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e nove centavos). Portanto fica aberto o prazo recursal, conforme preceituado no artigo 109, inciso I, letra b, da Lei Federal Nº 8.666/93. Maiores Informações, na sede da Comissão de Licitação com endereço Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707 - CEP 63.800-000, Quixeramobim/CE no horário de 08h às 12h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 02.02.01/2023. A Pregoeira, através das Diversas Secretarias, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital, cujo objeto: Registro de preços visando as aquisições futuras e eventuais de materiais de limpeza e higiene para suprir as necessidades das diversas secretarias do município. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 24/02/2023, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 24/02/2023 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221, Centro, Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, de 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Nilcirlene Melo de Oliveira.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Eusébio - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 07.003/2023. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Eusébio/CE, localizada na Rua Edmilson Pinheiro, 150, Autódromo, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados que dia 13 de fevereiro de 2023, estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, referentes ao Pregão Eletrônico N° 07.003/2023, tipo menor preço global por item, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado para tender as necessidades da rede de saúde do Município de Eusébio/CE., no Endereço Eletrônico www.bll.org.br. A abertura das propostas acontecerá no dia 27 de fevereiro de 2023 às 09h. (Horário de Brasília) e o início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 10h do dia 27 de fevereiro de 2023 (Horário de Brasília). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou pelo Portal do TCE-CE: www.tce.ce.gov.br/licitações. Quaisquer informações serão prestadas pela Pregoeira, durante o expediente normal. **Eusébio/CE, 09 de fevereiro de 2023. Raylse Rafaelle Jerônimo Lima - Pregoeira do Município de Eusébio.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados que será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° ST-PE001/23-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Independência/CE. Início de Acolhimento de Propostas: 10/02/2023; Abertura das Propostas: às 07h30min do dia 28/02/2023; Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h00min do dia 28/02/2023. A íntegra do Edital poderá ser adquirida na CPL, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, no horário de atendimento ao público de 07:30 às 11:30 / 13:30 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira, ou em meio eletrônico nos sites: BLL Compras (www.bllcompras.com), Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), e no site do Município (www.independencia.ce.gov.br). Maiores informações: (licitacao@independencia.ce.gov.). **Independência/CE, 09/02/2023. Maria Dvanira Canuto Bezerra - Pregoeira.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Cancelamento da Ata de Registro de Preços N° 03.002/2022 – PERP. O Município de Pacatuba, por meio da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, torna público o Cancelamento de todos os lotes/itens, Ata Eletrônico N° 03.002/2022 – PERP, que trata do Objeto: seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da Rede de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, junto a Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Detentor: Caio Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 11.417.068/0001-97, Órgão Gerenciador: Secretaria de Educação, Esporte e Juventude: Fundamentação: Art. 21, inciso I, do Decreto Federal nº. 7.892/2013 na Cláusula doze da Ata de Registro de Preços nº. 03.002/2022 - PERP. Ato de Cancelamento datado em: 08/02/2023. **Pacatuba - Ce, 09 de fevereiro de 2023. Maria Eliane da Penha Almeida – Secretária de Educação, Esporte e Juventude.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.06.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.02.06.001, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de exames e consultas especializadas para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), às 09:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 09 de fevereiro de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - GOVERNO MUNICIPAL DE PALMÁCIA - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico n° PERP 07/2023, do Tipo Menor Preço, Julgamento por Item. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TABLETS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMÁCIA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA. O edital disponível nos endereços eletrônicos: <https://www.bbmnnetlicitacoes.com.br> e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia **28 de Fevereiro de 2023** às **09:00min, abertura das propostas às 09h:01min e a fase da disputa de lances às 09h:30min (Horário de Brasília).** Informações: Praça 7 de Setembro, N° 635, Centro, Palmácia/CE ou no através do telefone (85) 3339.1182 de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou e-mail: licitacao@palmacia.ce.gov.br. Francisca Silvana de Sousa Alves Silva – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA – AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **28 de Fevereiro de 2023**, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 2023.0802.01-TP**, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADVOCATÍCIOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA-CE**. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br na Seção “Portal de Licitações dos Municípios”, no site www.camaraforquilha.ce.gov.br e no endereço da Câmara Municipal de Forquilha, na Avenida Criança Dante Valério, 481, Altos, Centro, Forquilha, Ceará, no horário de 08:00h às 14:00h. Forquilha - CE, 09 de Fevereiro de 2023. Tainara Sales Brandão - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Forquilha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.02.08.001. A Prefeitura Municipal de Forquilha, localizada na Av. Criança Dante Valério, 481 - Centro - Forquilha/CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 2023.02.08.001, cujo objeto é a Aquisição de cabideiro, cabine audiometria e tene e fes para atender as necessidades do Centro Integrado de Fisioterapia - CIF, Unidades Básica de Saúde - UBS e Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme Propostas de Emendas nº 11398.5450001220-07, 11398.5450001220-08 e 11398.5450001220-09 do Ministério da Saúde, junto a Secretaria de Saúde do Município de Forquilha/CE, conforme especificações em anexo parte integrante deste processo, que se realizará no dia 28 de fevereiro de 2023 (28/02/2023), às 14:00hs. A licitação será realizada no sítio eletrônico www.bbmnnetlicitacoes.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET). Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público. **Forquilha/CE, 09 de fevereiro de 2023. Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação de Inexigibilidade. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE, localizada na Rua 06 de Março, nº 226, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Ceará – Brasil, CEP: 62.598-000, torna público o Aviso de Extrato de Ratificação de Inexigibilidade N° 003/2023, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação, cujo objeto: Contratação de Show Artístico “Banda Mateus Ximenes” no dia 05 de Março de 2023 em Comemoração do 32º Aniversário de Emancipação Política do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, favorecida: MX Produções Artísticas LTDA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o n.º 48.704.549/0001-93, situado à Av Oliveira Paiva, nº 1600, loja 11, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE. Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais). Fundamento Legal: art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93. Ratificada em 09/02/2023. Celiomar de Araújo Brandão – Ordenador de Despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação de Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara - CE, 09 de fevereiro de 2023. Celiomar de Araújo Brandão - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pacajus – Aviso de Julgamento de Habilitação. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público, que após análise dos documentos de habilitação da Concorrência Pública N° 2022.10.14.001– CP, com fins à contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola de ensino Fundamental Joaquim Amâncio Bezerra na localidade de Mangabeira no Município de Pacajus/CE, apurou-se que as empresas: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, Seg-Norte Construções e Serviços EIRELI, ARN Construções LTDA, MK Serviços em Construção e Transporte Escolar EIRELI e Construtora Beija Flor LTDA foram consideradas Habilidades. As empresas: Incorporadora e Construtora Nordeste LTDA, CENPEL – Centro Norte de Projetos e Empreendimentos LTDA, Dinamica Empreendimentos e Soluções LTDA, Consbral Construções & Empreendimentos LTDA, Deltacon Construções e Engenharia EIRELI, Millenium Serviços EIRELI, Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI e FCS Construções e Serviços foram consideradas Inabilitadas. Fica aberto o prazo recursal conforme Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93. Não havendo intenção de recurso a sessão de prosseguimento dar-se-á em 27 de fevereiro de 2023, às 8:00h. **Pacajus - CE, 09 de fevereiro de 2023. José Darlan Cosmo de Oliveira – Secretário Municipal.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Concorrência Pública N° 2023.02.06.01-CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 15 de Março de 2023, às 08h00min, estará realizando licitação, na modalidade Concorrência Pública, tombado sob o nº 2023.02.06.01-CP, critério de julgamento Menor Preço Global, com fins a contratação de empresa especializada em manutenção, obras, eficientização, cadastro e ampliação do sistema de iluminação pública, contemplando elaboração de projetos executivos, sistema de telegestão com tecnologia led, para atender as demandas do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88.3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30 às 11:30h. **Solonópole - CE, 09 de Fevereiro de 2023. Gerusa Dantas Vieira - Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023 – PMC, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços automotivos para frota de veículos da prefeitura municipal de Catarina, a disposição das secretarias deste município, mais especialmente na manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétrico, funilaria, pintura, alinhamento e balanceamento. **EMPRESAS HABILITADAS:** Francisco Rozildo dos Santos – ME, Aluzio Freire de Araujo – ME, Jodiesel Comércio e Serviços de Autos EIRELI – EPP, F. A. de Lima Autopeças – ME e Eugênio Alves do Nascimento Ltda - ME. **É O RESULTADO:** fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alinea “a” da Lei de Licitações. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina - CE, 09 de fevereiro de 2023. Givaldo Barros da Silva – Presidente da Comissão.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA. RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 001/2023 – SMS, cujo objeto é a Aquisição de material de laboratório para suprir o hospital municipal Dr. Gentil Domingues do Município de Catarina. **EMPRESAS HABILITADAS:** Medmaia Comércio de Produtos Médicos Ltda – ME, ABS Comércio e Serviços Ltda – ME, Labtécnica Produtos Para Laboratório Ltda – EPP e Cralab Saúde Atacado Ltda - ME. **É O RESULTADO.** Fica a partir da data desta publicação, aberto o prazo recursal nos termos do Art. 109, Inciso I, Alínea “a” da Lei de Licitações, caso não haja interposição de recurso, fica marcada a abertura das propostas de preços para o dia 14 de fevereiro de 2023 às 10:00hs. Mais informações pelo telefone (0XX88) 3556-1167. Catarina – CE, 09 de fevereiro de 2023. Givaldo Barros da Silva – Presidente da Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 002/2023 - SMS, cujo objeto é a aquisição de material médico-hospitalar e ambulatorial para suprir o hospital e as unidades básicas de saúde (PSF) do Município de Catarina, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br, até as 08:00 horas (horário de Brasília) dia 28/02/2023. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro – Catarina – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone/fax: 88 3556-1167. Catarina – CE, 10 de fevereiro de 2023. Luiz Artemar Rodrigues Martins – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE LICITAÇÃO. O Município de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, mediante Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 001/2023 - SMS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para suprir o Hospital Municipal, as Unidades Básicas de Saúde e o Caps do Município de Catarina, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. Tipo Menor Preço por Lote. Recebimento das propostas virtuais: no endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br, até as 08:00 horas (horário de Brasília) dia 27/02/2023. Obtenção do edital no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro – Catarina – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. Informações pelo fone/fax: 88 3556-1167. Catarina – CE, 10 de fevereiro de 2023. Luiz Artemar Rodrigues Martins – Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05.001/2023-SRP PE. OBJETO: Seleção de melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Urnas Funerárias e com Serviços de Translado e Acessórios, para atendimento de Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social Comprovada, de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social e Trabalho do Município de Banabuiú/CE. A partir do dia 10 de Fevereiro de 2023, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.llicitacoes-e.com.br – “Acesso Identificado no link específico”, em sessão pública por meio de comunicação via internet, iniciará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e que no dia **27 de Fevereiro de 2023** às **08:30** encerra o procedimento de recebimento de proposta. A partir das 09:00 horas dará início a abertura das mesmas, em seguida a partir das 14:00 horas iniciará a formalização de lances e documentos de habilitação da licitação. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto ao site www.llicitacoes-e.com.br, no seguinte endereço: Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE, ou através do sítio eletrônico <http://municípios.tce.ce.gov.br/llicitacoes>. Banabuiú/CE, 09 de Fevereiro de 2023. **Paulo Roberto da Silva Lopes - Pregoeiro do Município de Banabuiú/CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01.02.02/2023-SEDRURA. **objeto:** contratação de prestação de serviços de locação de veículos (carro pipa), para ficar à disposição da secretaria de desenvolvimento rural e reforma agrária do município de Tabuleiro do Norte/CE. **tipo:** Menor Preço por Lote. A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.llicitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 28 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.llicitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 28 de fevereiro de 2023 as 10h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.llicitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacaotabuleiro@gmail.com Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte – Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 01.02.01/2023-SRP. **objeto:** seleção de empresa visando o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes e afins para atender as necessidades de diversas unidades gestoras do município de Tabuleiro do Norte/Ce. **tipo:** Menor Preço Por lote A comissão de pregão comunica aos interessados que a entrega das propostas: a partir desta data, no sítio www.llicitacoes-e.com.br. **Abertura das propostas:** 28 de fevereiro de 2023 as 08h30min (horário de Brasília) no sítio www.llicitacoes-e.com.br. **Formalização de lances:** 28 de fevereiro de 2023 as 09h00min(horário de Brasília). Informações gerais: o edital poderá ser obtido através do sítio referido acima. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.llicitacoes-e.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Maiores informações através do e-mail licitacao@tabuleirodonorte.ce.gov.br Leydiane Vieira Chagas – Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 2023.02.07. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.02. Objeto: Seleção de melhor proposta para registro de preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, veículos da frota oficial do Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, gerenciado pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC. EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO: CARIRI AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 13.096.770/0001-21, representada por Thiago Tavares de Macêdo. Valor global: R\$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais). Prazo: 12 (doze) meses a partir da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇO. Crato/CE, 07 de fevereiro de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/CE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.02.07-SRP. O Pregoeiro Oficial do Município de Nova Olinda, Estado do Ceará, torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.02.07.02-SRP, do tipo eletrônico, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ÓRGÃOS VINCULADOS, DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE, conforme especificações apresentadas junto ao edital convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 28 de fevereiro de 2023, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 13 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3546-1639. Nova Olinda-CE, 09 de fevereiro de 2023. Paulo Ricardo Fonte de Oliveira – Pregoeiro Oficial do Município.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Resultado de Análise de Amostras – Chamada Pública N° 13.022/2022 CP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados o resultado da análise das amostras da Chamada Pública cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para composição da merenda escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino de Interesse da Secretaria de Educação do Município de Aquiraz. A Cooperativa COOPAFESP – Cooperativa da Agricultura Familiar e Economia Solidária do Estado do Ceará obteve a amostra do item iogurte Réprovada e demais amostras Aprovadas. A Cooperativa Agroecológica da Agricultura Familiar de Aquiraz – COOPAQ obteve todas as amostras Aprovadas. A Cooperativa Agropecuária e de Serviços Nossa Senhora Aparecida – Coopaoag obteve a amostra Aprovada. As cooperativas foram Declaradas Vencedoras Definitivamente, conforme descrito na ata de análise. Fica aberto o prazo recursal para apresentação das possíveis razões e contrarrazões, conforme previsto no edital correspondente. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Comissão, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, Ceará ou pelo telefone (85) 4062.8090 (ramal 9184) no horário de 8h às 12h. Karine dos Santos Costa Nogueira – Presidente.

*** *** ***



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Extrato de Contrato - O município de Uruoca-CE, através do Fundo Municipal da Assistência Social, torna público o Extrato de Contrato do Pregão Eletrônico nº 0011512.2022, cujo objeto AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DESTINADAS AS FAMÍLIAS/CIDADÃOS URUOQUENSES IDENTIFICADOS OU ACOMPANHADOS NA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DA LEI 128/2014, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DURANTE O ANO DE 2023. Contratada ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ:41.600.131/0001-97, contrato nº. 0011512.2022 - 01, R\$: 560.000,00, Vigência dos contratos:09/02/2023 A 31/12/2023. **LAERCIO GOMES DE ALBUQUERQUE - Ordenador de Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.01.23.01 - PE. O Pregoeiro do Município de Miraiá - CE, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N° 2023.01.23.01 - PE, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE MIRAIÁ - CE, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos do Edital, sendo o Cadastramento das Propostas até o dia 28.02.2023, às 09:00hs (horário de Brasília); Abertura das Propostas no dia 28.02.2023, a partir das 09:00hs (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 28.02.2023 a partir das 09:00hs (horário de Brasília). O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico do comprasnet: www.gov.br/compras/pt-br a partir da data desta publicação. **Miraiá - CE, 09 de Fevereiro de 2023. LUIZ HENRIQUE DO NASCIMENTO PEREIRA - Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA – EXTRATO DE CONTRATO – N° 20230006. Origem: TOMADA DE PREÇOS N° 09.001/2022 - TP. Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. CONTRATADO: LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE-ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE BAÚ E NA LOCALIDADE DE MATA FRESCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAIUBA-CE. Valor Total: 1.660.460,88. Dotação orçamentária: 0901.15.451.0018.1.040 – 4.4.90.51.00. Vigência: 10/01/2023 á 09/01/2024. Data da Assinatura 10/01/2023. JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇAVES JUNIOR – INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIAÚBA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 07.001/2023-PE
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA CONCESSÃO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO/E OU VULNERABILIDADE SOCIAL, DÉ INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIAÚBA/CE. O prazo de cadastramento das Cartas Propostas será até às 08h59min do dia 28 de FEVEREIRO de 2023 com abertura para análise das propostas às 09h00min e Sessão de Disputa de Lances às 10h00min. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprassovernamentais.gov.br e www.tce.ce.gov.br a partir da data desta publicação. Informações: Na sede da Comissão Central de Licitação e Pregões, na Rua. Pedro Augusto, nº 53, Centro, Guaiúba/CE ou licitacao.guaiuba87@outlook.com. **Guaiúba/CE, 09 de Fevereiro de 2023 – Rosicleia da Silva Magalhães – Presidente e Pregoeira da CCLP**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.09.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.09.01**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 01.004/2023-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a organização, estrutura e atrações musicais destinados aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: SK PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.795.971/0001-54, no valor global de R\$ 1.344.411,60 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta centavos). Órgão Gestor – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte. Secretário: Glauber Augusto Lira Sousa. Representante da empresa: Fernando Saulo Vasconcelos Ponte. Ubajara - CE, 09 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.09.03. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.09.03**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 01.004/2023-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a organização, estrutura e atrações musicais destinados aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: JOSE ABIDENAGO NOBRE LTDA, CNPJ nº 08.508.378/0001-02, no valor global de R\$ 165.320,00 (cento e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais). Órgão Gestor – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte. Secretário: Glauber Augusto Lira Sousa. Representante da empresa: Jose Abidenago Nobre. Ubajara - CE, 09 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.06.01. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.06.01**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 01.098/2022-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de cestas básicas destinados a Secretaria de Ação Social do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa **COMERCIAL DE ALIMENTOS E PAPELARIA UBAJARA LTDA**, CNPJ nº 03.336.946/0001-11, no valor global de R\$ 364.250,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais). Órgão Gestor – Secretaria de Ação Social. Secretário: Manoel Wanderley de Paula Filho. Representante da empresa: Geracinda dos Santos Sousa. Ubajara - CE, 06 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.09.02. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ubajara, Sr. João Paulo Miranda Albuquerque, em cumprimento a lei que determina o ato, torna público o Extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2023.02.09.02**, oriundo do Pregão Eletrônico n° 01.004/2023-PE, tem como objeto: **Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para a organização, estrutura e atrações musicais destinados aos eventos realizados pela Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte do Município de Ubajara - CE**, onde os preços foram consignados em favor da empresa: MF PRODUÇÕES & LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 26.722.490/0001-23, no valor global de R\$ 529.999,94 (quinhentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). Órgão Gestor – Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Cultura e Esporte. Secretário: Glauber Augusto Lira Sousa. Representante da empresa: Marcus Aurélio Castelo Branco Fortaleza. Ubajara - CE, 09 de Fevereiro de 2023. João Paulo Miranda Albuquerque - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO N° 22709012022.01 – TOMADA DE PREÇOS N° 2270901/2022 – OBJETO: Contratação de empresa especializada na Execução de obras de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da localidade de Mocambo, Município de Marco-CE, CR nº 917474/2021/MDR/CAIXA, PT 1077486-79. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marco-CE, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Secretário Alex Rios Silveira. CONTRATADO(A): RVP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 07.876.676/0001-92, represento(a) pelo(a) Sr(a). ROMULO VASCONCELOS PONTES. VALOR: R\$ 1.903.448,27 (Um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93; Tomada de Preços nº 2270901/2022. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0801.15.451.0026.1.017. ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias após o prazo de execução. DATA: 02/02/2023. INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Av. Prefeitura Guido Osterno, s/n, Térreo, Centro. Email: licitacaomarco@gmail.com, Marco-CE. Alex Rios Silveira – Secretário de Infraestrutura.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 01.25.01.2023-PE. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o N° 01.25.01.2023-PE, do tipo Menor Preço, tendo como objeto o Registro de Preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender as demandas das diversas Secretarias do Município de Cascavel-CE o edital disponível no endereço eletrônico: www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br, com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 27 de fevereiro de 2023 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (85) 3334-2840. **Cascavel – CE, 08 de fevereiro de 2023.** Vânia de Souza Pinheiro - Pregoeira Oficial.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Executiva de Cultura e Turismo de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 1901.04/2023-IL. Objeto: Contratação do show do Artista Leo Santana, a ser realizado no dia 30 de junho de 2023, com duração de 01:30min, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2023”. Favorecido: Empresa Salvador Produções Artísticas e Entretenimento LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56. Valor Global: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, consignada no Orçamento de 2023 da Secretaria de Cultura e Turismo. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados da data da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. **Maracanaú - CE, 09 de fevereiro de 2023.** Luciana da Silva Teodoro - Secretaria Executiva de Cultura e Turismo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Executiva de Cultura e Turismo de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 1901.02/2023-IL. Objeto: Contratação do show do Artista Wesley Safadão, a ser realizado no dia 16 de junho de 2023, com duração de 1h20min, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2023”. Favorecido: Empresa WS Shows LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.188.896/0001-59. Valor Global: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, consignada no Orçamento de 2023 da Secretaria de Cultura e Turismo. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados da data da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. **Maracanaú - CE, 09 de fevereiro de 2023.** Luciana da Silva Teodoro - Secretaria Executiva de Cultura e Turismo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Executiva de Cultura e Turismo de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 1901.03/2023-IL. Objeto: Contratação do show da Artista Claudia Leitte, a ser realizado no dia 17 de junho de 2023, com duração de 1h40min, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2023”. Favorecido: Empresa CCLI Pedreira Shows e Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.922.407/0001-13. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, consignada no Orçamento de 2023 da Secretaria de Cultura e Turismo. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados da data da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. **Maracanaú - CE, 09 de fevereiro de 2023.** Luciana da Silva Teodoro - Secretaria Executiva de Cultura e Turismo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Executiva de Cultura e Turismo de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 1901.01/2023-IL. Objeto: Contratação do show do Artista DJ Alok, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, com duração de 60min, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2023”. Favorecido: Empresa Alive Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.452.484/0001-45. Valor Global: R\$ R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, consignada no Orçamento de 2023 da Secretaria de Cultura e Turismo. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados da data da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. **Maracanaú - CE, 09 de fevereiro de 2023.** Luciana da Silva Teodoro - Secretaria Executiva de Cultura e Turismo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Maracanaú - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Secretaria Executiva de Cultura e Turismo de Maracanaú, em cumprimento dos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, faz publicar o Extrato Resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir: Processo nº. 1901.23.01.26.01-IL. Objeto: Contratação do show do Artista João Gomes e Banda, a ser realizado no dia 12 de junho de 2023, com duração de 1h30min, em Maracanaú-Ceará, para o evento “São João de Maracanaú 2023”. Favorecido: Empresa JG Shows LTDA, CNPJ nº 43.099.846/0001-33. Valor Global: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária/Fonte de Recursos: 1901.23.695.1222.2454 - 3.3.90.39.00 - Fonte 1500000000, consignada no Orçamento de 2023 da Secretaria de Cultura e Turismo. Prazo de Vigência do Contrato: 08 (oito) meses, contados da data da data de assinatura do contrato. Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III da Lei nº. 8.666/93. **Maracanaú - CE, 09 de fevereiro de 2023.** Luciana da Silva Teodoro - Secretaria Executiva de Cultura e Turismo.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ipueiras - Aviso de Revogação de Licitação. No uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos do Processo Administrativo nº 001/23-CP-SRP, a Secretaria de Obras Infraestrutura e Recursos Hídricos determinou a Revogação da Licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/23-CP-SRP, cujo objeto é Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa pelo maior percentual de desconto sobre a tabela SEINFRA e SINAPI (vigente com desoneração), para eventuais serviços de manutenção predial, preventiva, corretiva e ampliação por demanda, pertencentes ou sob a responsabilidade de Diversas Secretarias do Município de Ipueiras/CE. Maiores informações pelo e-mail: cpl.ipueiras@gmail.com. Telefone para contato/informações (88) 3685-1879, das 08hs00min às 12hs00min e das 13hs00min às 16hs00min. **Ipueiras/CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Lucas Matos de Abreu Oliveira - Presidente.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Extrato de Inexigibilidade de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barro/CE, em cumprimento do Termo de Ratificação procedida pelo Sr. Antônio Feitosa Filho, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 2023.02.09.1. Objeto: Contratação de Show Artístico do Artista/Cantor John John, a se realizar no dia 21 de fevereiro de 2023 no evento Carnabarro 2023, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Barro/CE. Favorecida: Jhonata Alan Alencar Costa 00307101380. Valor do Show: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Fundamento Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 09 de fevereiro de 2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22.17.01/ARP – PREGÃO ELETRÔNICO N° 22.17.01/PE – OBJETO: Registro de Preços para Taxa por Transação (Transaction Fee) visando Futuras e Eventuais Contratações de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional e demais serviços correlatos (passagens rodoviárias e ferroviárias, serviços de reservas de hotéis e locação de veículos de qualquer porte, translado, seguro de saúde e de bagagem), de interesse da Secretaria de Chefia de Gabinete, do Município de Itapipoca-CE. **EMPRESA(S) ADJUDICADA(S) E HOMOLOGADA(S): BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ 23.361.387/0001-07, VENCEDORA com VALOR UNITÁRIO** (por taxa de agenciamento), de R\$ 0,01 (Um centavo), referente ao valor estimado de gastos de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais). **ASSINATURA DA ATA:** 08/02/2023. **VIGÊNCIA DAS ATAS:** 12 (doze) meses a contar da assinatura, respectivamente. A Ata com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta, no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. **Itapipoca-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Juliano Castro Mota – Secretário Executivo da Secretaria de Chefia de Gabinete.

*** *** ***



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de Licitação torna público que a partir das 16:00 Horas do dia 10 de Fevereiro de 2023 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico N° 00.004/2023, cujo objeto é o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas fotocopiadoras/impressoras, manutenção de impressoras e computadores e recarga de toner, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Novo Oriente, conforme especificações em anexo. Data de Abertura das Propostas: 28 de fevereiro de 2023 das 09:00 às 09:30 horas (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 28 de Fevereiro de 2023 às 09:30 Horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Rua Deocleciano Aragão, 15, Centro, Novo Oriente/CE, ou através do site: www.bll.org.br. **Novo Oriente, 09/02/2023. Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Resultado – Fase Proposta de Preço – Reformulada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados o resultado reformulado Conforme Decisão Judicial (Processo N° 0200004-61.2023.8.06.0145) da fase proposta de preços alusiva à Tomada de Preço N° 04.10.01/2022, cujo objeto é a instalação de um Sistema Fotovoltaico de 413,4KWP (usina solar fotovoltaica 413,4KWP), conectada à rede de distribuição da concessionária do Estado do Ceará, junto a Secretaria de Educação e Desporto do Município de Pereiro/Ce, conforme anexo ao Edital, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, dispondo do seguinte resultado: a empresa Enatec Engenharia LTDA, CNPJ N° 41.607.813/0001-21, que foi vencedora por apresentar menor valor entre os concorrentes, apresentou valor global de R\$ 2.411.707,27 (dois milhões quatrocentos e onze mil setecentos e sete reais e vinte e sete centavos), tudo conforme nova Ata e Mapa Comparativo de preço. A partir desta data fica aberto prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. **Pereiro - CE, 08 de Fevereiro de 2023. Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Hidrolândia – Aviso de Chamamento Público. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social – Processo Originário: Edital de Chamamento Público N° PMH-060223-CHP01. Objeto: Chamamento Público para credenciamento de pessoas físicas para prestação dos serviços nas categorias de nível superior e nível médio para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Coordenador do CRAS, Coordenador da Proteção Social Básica Especial, Coordenador do SCFV, Supervisor do Programa Criança Feliz, Entrevistador para o Cadastro Único, Visitador do Programa Criança Feliz e Orientador Social para Sede e Distritos, para atuar junto aos Programas de competência da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social de Hidrolândia/CE – Local de Acesso ao Edital: Sede da Prefeitura Municipal – Avenida Luiz Camelo Sobrinho, nº. 640, Centro, CEP: 62.270-000, Hidrolândia-CE; <https://www.hidrolandia.ce.gov.br/licitacao.php>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 07h30m às 13h00m – Os(as) interessados(as) poderão efetuar a inscrição até o dia 23 de fevereiro de 2023 – Horário: 07:30hs e 13:00hs.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Canindé – Aviso de Licitação – Tomada de Preços N° 001/2023-TP. A Presidente da Comissão de Licitação do Canindé-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de fevereiro de 2023 às 10h, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura de Canindé, localizada no Largo Francisco Xavier de Medeiros, S/N, Imaculada Conceição, Canindé-CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023-TP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para atualização dos projetos complementares e orçamento do Centro de Comercialização dos Produtos da Agricultura Familiar e seu entorno no Município de Canindé-CE, conforme projeto Básico/Termo de Referência em anexo do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h00min às 13h30min. **Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Governo Municipal – Pregão Eletrônico N° 0003/2023 – Tipo: Menor Preço. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré, localizada na Rua Pe. Zacarias, 332, tel (88) 2172-1092, Centro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico N° 0003/2023 – Governo Municipal, cujo objeto é o Registro de Preços Tipo Maior Desconto Percentual por Item para fornecimento de peças e acessórios genuínos para veículos de diversas marcas destinados a suprir as necessidades da frota das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Quixeré-CE, sendo o Cadastro das Propostas até o dia 01/03/2023, às 08:00h; Abertura das propostas no dia 01/03/2023, a partir das 08:01h às 08:59h a fase de disputa de lances no dia 01/03/2023, a partir das 09:00 (horário de Brasília). O referido Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/> e no portal de licitações do TCE: www.tce.ce.gov.br/licitacoes a partir da data desta publicação. **Quixeré – Ce, 10 de fevereiro de 2023. José Eucimar de Lima – Presidente da Comissão de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico N°.PE-02.09.1/2023-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: menor preço global. Modo de Disputa: Aberto. O Pregoeiro oficial deste município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 09h:00m (Horário de Brasília) do dia 23 de fevereiro de 2023, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações, ler ou obter o texto integral do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, no sítio: (www.tce.ce.gov.br). **Eriton George Sales Bernardo – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência N° 2023.02.09.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2023.02.09.1. Objeto: Contratação de serviços para execução das obras de adequação de estradas vicinais na Zona Rural do Município de Assaré/CE, nos moldes do Contrato de Repasse nº 939044/2022/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Data e horário da abertura: Dia 15 de março de 2023, às 09h30min. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br, ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3535-1613. **Assaré/CE, 09 de fevereiro de 2023. Mickaelly Lohane Moraes Tributino - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA - AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 2022122101-TP. A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA – CE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE, O SEGUINTE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: A EMPRESA INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICA PRIVADA FOI CLASSIFICADA COM O VALOR TOTAL DE R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS) A PRESIDENTE DA COMISSÃO COMUNICA QUE FICA ABERTA O PRAZO RECURSAL DE 05 DIAS ÚTEIS PREVISTOS NO ART. 109, I ALÍNEA "B" DA LEI 8.666/93 PARA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES INTERESSADOS, OBEDECENDO AOS PRAZOS LEGAIS PARA CONTINUIDADE DO PROCESSO. MAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NA SEDE DA COMISSÃO NA AV. BEZERRA DE MENEZES, 350 – CENTRO – JAGUARIBARA/CE, NO HORÁRIO DE 08:00HS ÀS 13:00HS. **JAGUARIBARA – CE, 09 DE FEVEREIRO DE 2023. AURINEIRE LIMA DE NEGREIROS – PRESIDENTE DA CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 004-23-PP-DIV- OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL (PREVENTIVA E/OU CORRETIVA) DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE PRÉDIOS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, POR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS ITENS DA TABELA DE SERVIÇOS E INSUMOS DA SEINFRA 27.1 E, SUBSIDIARIAMENTE, A TABELA DE CUSTOS DA SINAPI/CE 02/2022, AMBAS DESONERADAS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ/CE, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 01 DE MARÇO DE 2023 (01/03/2023), ÀS 14:00HS NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. REFERIDO EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE AO PÚBLICO. FERNANDO FRANÇA SILVEIRA – PREGOEIRO.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 3001.01/2023 A Pregoeira da Prefeitura do Município de Baturité/CE torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto para cadastramento de propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 3001.01/2023, critério de julgamento menor preço por lote, que será realizado no dia 28 de fevereiro de 2023, às 10h, no portal: <http://www.bbmnlicitacoes.com.br>, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ - CE, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h e no site do Tribunal de Contas do Estado <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° TP-002/2023 – OBJETO: Contratação de obras e serviços de engenharia para executar a pavimentação em pedra tosca nas Ruas Luciano Pereira da Silva, Travessa Joaquim Marinho do Nascimento e nas Ruas Sem Denominação Oficial (S.D.O) 01 a 03, todas localizadas na Vila dos Bastiões, de responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o Resultado da Fase de Habilitação deu-se da seguinte forma: **EMPRESAS HABILITADAS:** 01. CLEZINALDO S. DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES ME – CNPJ N° 22.275.652/0001-97; 02. IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N° 22.336.279/0001-11; 03. ZENEDINE ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES – CNPJ N° 44.159.038/0001-87. **EMPRESA INABILITADA:** 01. KLÉBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI – CNPJ N° 35.848.539/0001-80. A Comissão informa que à Ata completa da sessão encontra-se no Site: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>, e, que fica aberto prazo para a apresentação de recursos conforme Art. 109, inciso I alínea “a” da Lei 8.666/93 e suas alterações. A Comissão.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 2023.02.10.001 – SEINFRA – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aiuba, localizada na Rua Nicéas Araaes, N° 128, Bairro Centro, em Aiuba, Ceará, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital da Tomada de Preços N° 2023.02.10.001 - SEINFRA, cujo Objeto é a Construção de Cemitério Público na Localidade de São Nicolau, no Município de Aiuba, conforme projeto em anexo, parte integrante deste processo que realizar-se-á no dia 28 de Fevereiro de 2023, às 09h. Referido Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, das 08h às 12h ou no Site: [https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/](https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br). Aiuba-CE, 10 de Fevereiro de 2023. Joana Benício Leitão – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – EXTRATO DO CONTRATO N° 22.23.16/TP-01 – TOMADA DE PREÇOS N° 22.23.16/TP – Secretaria de Infraestrutura. **OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais no Município de Itapipoca-CE. **EMPRESA CONTRATADA:** C M SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 02.110.202/0001-11. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 1.453.207,80 (Um Milhão, Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil, Duzentos e Sete Reais e Oitenta Centavos); **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de Fevereiro de 2023. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações. **SIGNATÁRIOS:** pelo Contratante, Antônio Vitor Nobre de Lima e, pela Contratada, Suely Sousa Liberato. **Itapipoca-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Antônio Vitor Nobre de Lima – Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDAS – CHAMADA PÚBLICA N° 001.06.2023 – Secretaria de Educação. **OBJETO:** Chamada Pública visando à Aquisição de Gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede de Ensino do Município de Itapipoca, através da Secretaria de Educação Básica. **PROPONENTES HABILITADOS:** 01 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAF, inscrita no CNPJ (MF) 12.272.377/0001-89; 02 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ITAPIPOCA – COPEAGRI, inscrita no CNPJ 29.270.418/0001-09; 03 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SERRA VERDE, inscrita no CNPJ 33.315.553/0001-92. **PROJETOS DE VENDAS CLASSIFICADOS:** 01 - COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - COAF, inscrita no CNPJ (MF) 12.272.377/0001-89; 02 - COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIAR DE ITAPIPOCA – COPEAGRI, inscrita no CNPJ 29.270.418/0001-09; Com relação ao projeto de venda da COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR SERRA VERDE, inscrita no CNPJ 33.315.553/0001-92, não atendeu a Resolução CD/FNDE n° 04/2015. **Itapipoca-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 2021.12.09.01 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2021 SEINFRA – O Município de Crateús-CE, por meio do seu Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, torna pública a **RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 2021.12.09.01**, decorrente do processo Adesão a Ata de Registro de Preços N° 006/2021 SEINFRA, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria da Infraestrutura do Município de Crateús – CE, conforme Ofício de Notificação N° 2023.02.03.01 enviado para a empresa: **D L LOCACÕES & SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ N° 35.847.172/0001-80. **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 78, inciso XII conjuntamente com o Inciso II do Art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Crateús-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Gilmar Leite Siqueira – Ordenador de Despesas da Secretaria da Infraestrutura.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – AVISO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 2022.06.06-001 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2022 SEDUC – O Município de Crateús-CE, por meio da Secretaria Municipal da Educação, torna pública a Intenção de Rescisão Unilateral ao Contrato N° 2022.06.06-001, decorrente do processo Tomada de Preços N° 003/2022 SEDUC, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para a prestação de serviços remanescentes da Creche Proinfância Tipo I, localizada no Distrito de Ibiapaba, junto a Secretaria da Educação de Crateús – CE, conforme Ofício de Notificação N° 133/2023, enviado para a empresa: **SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ N° 38.147.379/0001-30. **FUNDAMENTAÇÃO:** termos dos incisos V e XII do Art. 78, conjuntamente com o inciso I do art. 79, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e ampla defesa. **Crateús-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária Municipal da Educação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAÚ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 2023.02.08.01-SEEDUC – A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Coreaú, torna público que, às 09h do dia 28 de Fevereiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Dom José, N° 55, Centro, CEP: 62.160-000, Coreaú, Ceará, receberá propostas em sessão pública da Tomada de Preços N° 2023.02.08.01-SEEDUC, para **Contratação de empresa especializada para a execução das obras de reforma e ampliação da Escola Nossa Senhora da Piedade, na sede de Coreaú, junto a Secretaria Municipal da Educação de Coreaú/CE**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08h às 12h. **Coreaú-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Francisco Antônio Araújo – Presidente da Comissão de Licitação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 22.15.01/CP – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte – AMTI. **OBJETO:** Concessão onerosa para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município, mediante a utilização de parquímetros do tipo multivaga, operados em rede (online), e ainda integrados a outros meios de acesso e uso do sistema de estacionamento, como monitores da concessionária pontos de venda no comércio local para atendimento dos usuários, além de aplicativo para uso de Smartphones (celular) Android ou IOS pelos usuários. Após Abertura e Análise das Propostas apresentadas, a Comissão chegou ao seguinte resultado: **EMPRESA VENCEDORA: R2 MOBI SISTEMAS E MOBILIDADE URBANA LTDA** – CNPJ N°18.452.010/0001-23, com o percentual de repasse ofertado de 16% (dezesseis por cento). Diante do exposto, abre-se o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b”, da lei federal 8.666/93. **Itapipoca-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Wilsiane Soares de Oliveira Marques – Presidente da CPL.

*** *** ***



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis
FSC® C126031

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2023-PE – A Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, através da Secretaria Municipal da Saúde, comunica aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 005/2023-PE, cujo Objeto é o **Registro de Preço para Aquisição de medicação especial para distribuição gratuita na Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF**, junto a Secretaria Municipal da Saúde do Município de Itarema, Ceará. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas, de 13 a 23 de Fevereiro de 2023; Abertura das Propostas: **24 de Fevereiro de 2023, às 08h30min**; Fase de Disputa de Lances: **24 de Fevereiro de 2023, às 09h**. O referido Edital poderá ser adquirido nos Endereços Eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.itarema.ce.gov.br. Informações pelo Telefone: (88) 3667.1133 e E-mail: licitacao@itarema.ce.gov.br. **Itarema-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Inez Helena Braga – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002.09.02.2023-DIV – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 002.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é a Repetição da Licitação Fracassada N° 001.18.01.2023-DIV, que tem como Objeto o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de peças destinadas à manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, bem como a contratação dos serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, refrigeração, ventilação e outros equipamentos permanentes, para atender às diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Russas**. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia **01 de Março de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas – CE). **Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004.09.02.2023-DIV – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 004.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais de construção em geral, dentre eles: elétrico, hidráulico, pintura, outros, para atender as necessidades das (diversas) Secretarias da Prefeitura Municipal de Russas**. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia **27 de Fevereiro de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas – CE). **Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001.09.02.2023-DIV – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 001.09.02.2023-DIV, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais permanentes: equipamentos de climatização, eletrodomésticos, mobiliários e equipamentos diversos, destinados ao atendimento das diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Russas, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia**. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia **28 de Fevereiro de 2023, às 09h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas – CE). **Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003.09.02.2023-SEMED – A Pregoeira comunica, aos interessados que estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica N° 003.09.02.2023-SEMED, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de materiais escolares diversos destinados a formação de kits escolares a serem distribuídos aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino de Russas-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Desporto Escolar-SEMED**. Tipo: Menor Preço por Lote, que no dia **01 de Março de 2023, às 15h**, no Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O Edital estará à disposição dos interessados após esta publicação no Site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e na Plataforma: www.licitacoes-e.com.br, e no horário de 08h às 12h na Comissão de Licitação (Endereço: na Travessa João Nogueira da Costa, Altos, N° 01, Russas-CE). **Russas-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Roberta Carlos Gonçalves Bezerra – Pregoeira Oficial.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 01/2023-SEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado de julgamento de Habilitação da Tomada de Preços N° 01/2023-SEDUC/CELOS, cujo o **OBJETO**: Construção de uma Escola de 08 (oito) salas de aula na localidade de Cabreiro. **LICITANTES HABILITADAS:** 1. VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS; 2. CHIANCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP; 3. CONSTRUTORA CEBAVE LTDA – ME; 4. MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI. **LICITANTES INABILITADAS:** 1. AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – itens: 4.1.III.a e 4.1.III.b; 2. EMIDIO LEMOS MACEDO NETO EIRELI – itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c; 3. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA – itens: 2.3, 4.1.III.a, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 4. FJ CONSTRUTORA LTDA – itens: 2.3 e 4.1.III.b; 5. ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME – itens: 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c, 6. R.E. SERVIÇOS E LOCAÇÕES - itens: 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c e 7. PX3- CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME – item: 4.1.III.b. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI – RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 02/2023-SEDUC/CELOS – A Prefeitura Municipal de Aracati comunica aos interessados o Resultado de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços N° 02/2023-SEDUC/CELOS, cujo **OBJETO**: Construção do Núcleo de Atendimento Especializado e Inclusão - NAEI. **LICITANTES HABILITADAS:** 1. CONDUCTO ENGENHARIA LTDA – EPP, 2. VIVACE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS e 3. CONSTRUTORA CEBAVE LTDA – ME. **LICITANTES INABILITADAS:** 1. AVANTY CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI – itens: 4.1.III.a, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 2. EMIDIO LEMOS MACEDO NETO EIRELI – itens: 4.1.III.b e 4.1.III.c; 3. CONSTRUTORA MOURA NETO LTDA – itens: 2.3, 4.1.III.a, 4.1.III.b e 4.1.III.c; 4. FJ CONSTRUTORA LTDA – itens: 2.3, 4.1.III.b e 4.1.III.c e 5. WSC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA – item: 2.3. Está aberto o prazo para interposição de recursos administrativos. **Aracati-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Cíntia Magalhães Almeida – Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia.

*** * *** *

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022/SMI-CP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas Abertas da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombada sob o N° 002/2022/SMI-CP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para prestação dos serviços execução de projeto de mobilidade urbana e pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento em diversas localidades do Município de Cariré, conforme projeto anexo a este Edital. A empresa: **R. R. PORTELA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA**, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com **VALOR GLOBAL de R\$ 4.116.248,67** (Quatro Milhões, Cento e Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Sessenta e Sete Centavos) após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93. As Atas da Sessão de Julgamento das Propostas, bem como as propostas das licitantes, estarão disponíveis nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Cariré-CE, 09 de Fevereiro de 2023.** Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.

*** * *** *

COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Caucaia – IMAC, a Licença de Instalação para construção de 03 Entradas de Linha em 69kV na Subestação Cauípe, no Município de Caucaia, localizada na BR 222, Km 35, Cauípe. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMAC



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2023/SME-PE – O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cariré, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra Aberta, para Cadastramento de Propostas de Preços, a Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, que será realizada no dia **23 de Fevereiro de 2023, às 09h15min (Horário de Brasília)** em Plataforma Digital conforme especificado no Edital N° 002/2023/SME-PE, com o seguinte Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de computadores para executar o Programa Pacto pela Aprendizagem de interesse da Secretaria de Educação do Município de Cariré-CE**, conforme especificações no Edital. O qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Pregões, localizada à Praça Elísio Aguiar, N° 141, Centro, Cariré/CE, Fone: (88) 3646.1133, no horário de atendimento ao público de 07h às 13h e também nos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e <http://www.carire.ce.gov.br/>. **Cariré-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Arnóbio de Azevedo Pereira – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO N° 021/2022/SMI-TP – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados Resultado do Julgamento das Propostas Abertas da Licitação na modalidade Tomada de Preço, tombada sob o N° 021/2022/SMI-TP, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na perfuração de 10 (dez) poços profundos com motor instalado e 10 (dez) limpezas em diversas localidades do Município de Cariré. A empresa **ADPRES ADMINISTRAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, sagrou-se **VENCEDORA** do certame com **VALOR GLOBAL de R\$ 481.330,00** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Trezentos e Trinta Reais) após atender a todas as exigências convocatórias. Fica declarado então aberto o prazo para recursos conforme Art. 109, inciso 1, alínea "b" da Lei 8.666/93. As Atas da Sessão de Julgamento das Propostas, bem como as Propostas das Licitantes, estarão disponíveis nos Sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.carire.ce.gov.br. Maiores informações no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 2023.01.24.01 – A Comissão de Pregão torna público que estará realizando na Modalidade Pregão Eletrônico N° 2023.01.24.01, cujo Objeto é o **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de produtos e material de limpeza e higienização para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de General Sampaio/CE**. Estando Aberto o Prazo para Cadastramento de Propostas até o dia **28 de Fevereiro de 2023, às 09h**; Abertura das Propostas no dia **28 de Fevereiro de 2023, às 09h30min** e a Fase de Disputa de Lances no dia **28 de Fevereiro de 2023, às 10h30min**, estando disponível pelo Sítio Eletrônico: www.bbmnet.com.br. Mais informações: Email: pmgslicitacao@gmail.com. **General Sampaio-CE, 09 de Fevereiro de 2023. Lourenço Silva Abreu – Pregoeiro.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 2023.01.30.01PP: OBJETO: SELEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BARROQUINHA/CE. **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO **DIA 01 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. E QUE A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO O EDITAL ESTÁ À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA SALA DA C.P.L, SITUADA A RUA LÍVIO ROCHA VERAS, 549, CENTRO, BARROQUINHA-CE E NO SITE DO TCE www.tce.ce.gov.br. PREGOEIRO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Cultura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Inexigibilidade n° INEX/02/090223/SECULT** – Objeto: **Contratação de atração musical (Mateus Ximenes), para realização de 01 (um) show no dia 19/02/2023, com duração de 01h40m, alusiva a comemoração dos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Reriutaba/CE** – Favorecida: **MX PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ n° 48.704.549/0001-93 – Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso III, art. 25, Lei Federal n° 8.666/93** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** – Unidade Administrativa: **Secretaria de Cultura** – Regente: **Comissão de Licitação** – Processo Originário: **Inexigibilidade n° INEX/01/090223/SECULT** – Objeto: **Contratação de atração musical (Iguinho e Lulinha), para realização de 01 (um) show no dia 18/02/2023, com duração de 01h40m, alusiva a comemoração dos festejos Carnavalescos de 2023 do Município de Reriutaba/CE** – Favorecida: **IL SHOWS LTDA, CNPJ n° 39.942.698/0001-08 – Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** – Fundamentação Legal: **Inciso III, art. 25, Lei Federal n° 8.666/93** – Presidente da Comissão de Licitação: **Sâmia Leda Tavares Timbó**.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 270901/2022 – Contratação de empresa especializada na Execução de obras de Pavimentação em pedra tosca em diversas ruas da localidade de Mocambo, Município de Marco-CE., CR n° 917474/2021/MDR/CAIXA, PT 1077486-79. O Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Marco comunica a Adjudicação e Homologação do objeto à seguinte empresa: RVP Construções & Serviços Eireli, que ofertou o menor preço, com o valor global de R\$ 1.903.448,27 (Um milhão, novecentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos). Data da adjudicação e homologação: 02 de fevereiro de 2023. Alex Rios Silveira - Secretário de Infraestrutura.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará – Aviso de Licitação. A Pregoeira comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2023-SESA/SRP, cujo objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos e embalagens para o Centro Fitoterápico, o sistema receberá o cadastramento das propostas até 28 de fevereiro de 2023, às 08:25h, abertura e classificação das propostas às 08:30h, disputa de lances a partir das 09:00h (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação nos sites: www.bbmnet.com.br, licitacoes.tce.ce.gov.br, vicosa.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00h às 17:00hs, na Rua José Joaquim de Carvalho, 473, Centro. **Viçosa do Ceará/Ce, em 09 de fevereiro de 2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Croatá – Aviso de Abertura de Licitação. Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação – Regente: Pregoeiro e Equipe de Apoio – Processo Originário: Pregão Eletrônico N° 2023.01.31.01/PE/PMC. Objeto: Aquisição de material esportivo destinado as necessidades da Secretaria de Esporte e as escolas de ensino fundamental do município de Croatá/CE – Local de Acesso ao Edital: Rue Manoel Braga, 573, Bairro Caroba – CEP: 62.390-000 – Croatá – CE; <https://bnc.org.br>; <https://www.croata.ce.gov.br>; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> – Funcionamento do Órgão: Segunda à Sexta de 08h00m às 12h00m e de 14h00m às 17h00m – Local de Realização da Licitação: <https://bnc.org.br> – Data de Abertura: 24/02/2023 – Horário: 08h30m. **Pregoeiro: Juscíê Pereira da Silva.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - Aviso de Republicação Pregão Eletrônico N° 2023.02.01.001-SAÚDE. O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Travessa Tiradentes N° 30, Centro, torna público aos interessados que no dia 27/02/2023, às 09h, realizará licitação, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e material laboratorial, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município. O Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público, de 08h às 12h e no site <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/> e ou <http://www.bll.org.br>. Gabriel José Fernandes Noronha.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte - Aviso de Errata. A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, torna público a Errata ao Extrato de Contrato de N° 2023.01.09.000 do Pregão Eletrônico n° 10.10.01/2022 - SRP, publicado neste jornal no dia 11 de janeiro de 2023 onde se lê: o Valor de R\$ 58.272,00 (Cinquenta e oito mil duzentos e setenta e dois reais) leia-se R\$ 56.804,25 (Cinquenta e seis mil oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos). Irinelia Olímpio de Sousa – Secretaria de Educação Básica.



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIUBA - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 09.001/2022-TP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO DE BAÚ E NA LOCALIDADE DE MATA FRESCA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUIUBA-CE. Valor Total: 1.660.460,88. Conforme proposta anexa aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei 8.666/93. JOSÉ WELLINGTON DE MELO GONÇAVES JUNIOR – INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO. 06/01/2023.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2023-PP. A Comissão de Licitações do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 01/2023-PP, do tipo menor preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo e Vasilhamas destinados a atender as necessidades das secretarias do Município de Araripe/CE. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 24 de fevereiro de 2023, às 08h:30min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Avenida José Loiola de Alencar nº 440, Centro, Araripe/CE, das 08:00h às 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br, Araripe/CE. **09 fevereiro de 2023, José Feitoza de França – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixeré – Secretaria de Administração. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré - Ceará, localizada na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ceará, comunica aos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2023, às 09:00 horas, abrirá licitação na modalidade Tomada de Preços n° 1002.01/2023, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços de assessoria técnica na área de recursos humanos para elaboração e entrega das informações (EFD-REINF; CAGED; RAIS; CAT; DIRF; DARFS GEFIP, GPS e DCTF – DCTFWEB E MANAD), junto a Secretaria da Administração. O Edital poderá ser retirado na Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCE-CE: http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Quixeré - Ce, 10 de fevereiro de 2023. José Eucimar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. O Município de Jijoca de Jericoacoara, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial N°. 2023.02.03.01PP, tipo Menor Preço Global por Item, para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de urnas funerárias, acessórios fúnebres e prestação de serviços visando atender as necessidades de concessão do benefício eventual auxílio-funeral, pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Jijoca de Jericoacoara/CE, com data de abertura em 24/02/2023, às 09:00hrs. O Edital está à disposição dos interessados na sala da C.P.L.P, situada à Rua Minas Gerais, 420, Centro, Jijoca de Jericoacoara-CE. **Jijoca de Jericoacoara (CE), 09 de fevereiro de 2023. Francisco Leandro Silva Sales - Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Rescisão Unilateral. A Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria de Educação, Esporte e Juventude, comunica a Rescisão do Contrato N°. 03.17.03.22.002, da empresa Caio Construções e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ N° 11.417.068/0001-97, proveniente da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 03.002/2022- PERP. Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender aos alunos da Rede de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, junto Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Motivo: Motivo: Considerando o que dispõe no artigo 79, I, da Lei n° 8.666/93. Data da Rescisão: 08.02.2023. **Maria Eliane da Penha Almeida - Secretaria de Educação, Esporte e Juventude. Pacatuba - Ce, 09 de fevereiro de 2023.**

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico N° 1302020223-PERP. O Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 28/02/2023, às 09h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de peças para manutenção de veículos, de interesse da Secretaria Municipal da Saúde, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e www.tce.ce.gov.br. Maiores Informações, no endereço citado, no horário das 07h às 11h. Jose Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Parambu - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa Tiradentes, Nº 30, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 10/02/2023 a 31/12/2023, no horário de 08h às 12h, estará realizando Chamamento Público N° 2023.02.10.001-SAS, para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços, para atender as demandas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o edital o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, no horário de atendimento ao público, das 08h às 12h. Gabriel Jose Fernandes Noronha.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 19.004/2023-PE. O Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação do tipo menor preço por lote, cujo objeto: Aquisição de material permanente, de interesse da Secretaria Municipal Do Trabalho e Assistência Social. Datas e Horários: 1. Início de recebimento das propostas: das 08h do dia 10/02/2023; 2. Fim do recebimento de propostas: às 08h do dia 03/03/2023; 3. Abertura e Julgamento das propostas: das 08:01h às 08:59h do dia 03/03/2023; 4. Início da sessão de disputa de preços: às 09h do dia 03/03/2023, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Francisca Alves de Moraes, s/n, 1º andar, Gerência, Icó/CE, das 07:30h às 11:30h ou pelo telefone (88) 99300-1896 e no site:www.tce.ce.gov.br. Petrus Barbosa de Lima.

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Potiretama – Aviso de Licitação - Modalidade: Tomada de Preços N° TP-001/2023-DIVERSAS. Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de consultoria em projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, na esfera Federal e Estadual, junto as diversas Unidades Administrativas (Secretarias) do Município de Potiretama/Ce, conforme especificações e quantidades constantes do projeto básico, anexo I, deste edital. Tipo de Licitação: Menor Preço Mensal. A comissão de licitação comunica aos interessados que no dia 28 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de habilitação e proposta de preços, para a Licitação do objeto acima citado. **A Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente. A Comissão de licitação torna público que no próximo dia 01 de março de 2023 às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial N° 00.003/2023, que objetiva a contratação de serviços de locação de softwares de site, e-mails institucionais, carta de serviço e sistema de cotação de preço para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Novo Oriente CE. O edital está disponível em: www.tce.ce.gov.br, www.novoorientce.gov.br, e na sala de licitações a R. Deocleciano Aragão, 15. **Novo Oriente/CE, 10/02/2023. Paulo Sérgio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de Uruoca-CE, através da CPL torna público a TP de N° 0023101.2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAÍZA LIRA ROCHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO. Abertura dia 28 de fevereiro de 2023, às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Uruoca, situada no edifício José Alexandre Silva dos Santos, Anexo I, localizada na Rua Pessoa Anta, 410, Centro, Uruoca-CE. Sônia Régia Albuquerque Silveira - PRESIDENTE DA CPL

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA - Aviso de Licitação - O município de URUOCA-CE, através da CPL, torna público o Edital do Pregão Eletrônico N° 0040712.2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Abertura da sessão pública virtual será dia 28 de fevereiro de 2023, às 14h00min (Horário de Brasília) através do site: http://www.bll.org.br. **SONIA REGIA ALBUQUERQUE SILVEIRA - Pregoeira da CPL**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando Licitação na modalidade Concorrência nº 2023.02.09.1, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na tecnologia de produção de energia sustentável, com fornecimento de materiais e equipamentos, construção, montagem, colocação em operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, do sistema fotovoltaico (621,50 kwp), para atender às necessidades do Município de Lavras da Mangabeira/CE. Abertura: 15 de março de 2023 às 09h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua Joaquim Nogueira, s/n - 1º Andar - Centro ou através do e-mail: cpllavras2124@gmail.com. **Lavras da Mangabeira/CE, 09 de fevereiro de 2023. Vicente Neto Alencar de Lima - Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 02.07.01/2023. Pelo presente aviso e em cumprimento à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaitinga/CE comunica aos interessados que realizará no dia 28/02/2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Cel. Virgílio Távora, nº 325, Centro, CEP: 61.880-000 – Itaitinga-CE, a Tomada de Preços Nº 02.07.01/2023 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica junto à Câmara Municipal de Itaitinga, Ceará. Edital e demais informações poderão ser adquiridas no endereço supramencionado, de segunda a sexta-feira, de 08 às 12 horas. **Itaitinga/CE, 09 de fevereiro de 2023. Maria Jamille Ferreira da Silva – Presidente da CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Aviso de Abertura de Propostas. O Presidente da Comissão de licitação do Município de Mucambo comunica aos interessados que no dia 13 de fevereiro de 2023, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da Tomada de Preço Nº: 2609.01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de canteiros e iluminação em avenida, no Município de Mucambo/Ce. Local: Prefeitura Municipal de Mucambo/Sala da Comissão Permanente de Licitação, Endereço: Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo, 09 de fevereiro de 2023. Francisco Orecio de Almeida Aguiar - Presidente.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Missão Velha - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2023.02.09.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Missão Velha, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil junto a Câmara Municipal de Missão Velha/CE. Data e Horário da Abertura: 28 de fevereiro de 2023, às 08:00 horas. Informações: Sala da CPL, situado na Sede da Câmara Municipal na Rua Padre Cícero, s/n, Centro, Missão Velha/CE. Fone (88) 3542-1116. **Missão Velha/CE, 09 de fevereiro de 2023. Jucinaide Ramos Ribeiro - Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Catarina. A Câmara Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 003/2023 – CMC, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de um veículo tipo caminhonete, junto ao Poder Legislativo Municipal de Catarina, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 28 fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (88) 3556 1375. **Catarina - CE, 10 de fevereiro de 2023. À Comissão.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Catarina. A Câmara Municipal de Catarina, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços, autuada sob o nº 002/2023 – CMC, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal de Catarina, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital. Tipo Menor Preço, com data de abertura marcada para o dia 27 fevereiro de 2023, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação. Maiores informações pelo telefone (88) 3556 1375. **Catarina - CE, 10 de fevereiro de 2023. À Comissão.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação da Câmara de Capistrano, comunica aos interessados que no próximo dia 28 de fevereiro de 2023 às 10h00min, estará realizando licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2023**, cujo objeto é a contratação dos serviços de assessorias e consultorias diversas junto a Câmara Municipal de Capistrano. O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 8h00min as 12h00min, no endereço da Comissão de Licitação e no endereço eletrônico: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, nos dias úteis após esta publicação. Capistrano/CE, 09 de fevereiro de 2023. À Comissão.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - O Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 02/03/2023 às 09h, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, Senador Pompeu/CE, estará realizando licitação de Pregão Presencial, nº GM-PP001/2023-SRP, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de divulgação de eventos em carro de som volante, para atender as necessidades das diversas unidades gestoras do município, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08h às 12h, e nos sites: <https://municipioslicitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Homologação e Adjudicação - Modalidade: Tomada de Preços nº 2022.05.09.01. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Pavimentação em pedra tosca na localidade do Sítio Estivas no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Vencedor(es): F J Construtora EIRELI, com o valor total de R\$ 410.040,47 (Quatrocentos e Dez Mil, Quarenta Reais e Quarenta e Sete Centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 - Aridson de Mesquita Aragão. 31 de janeiro de 2023.

*** *** ***

Estado do Ceará - Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara - ADEJERI da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Extrato de Ratificação Dispensa de Licitação 004/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de água mineral (galão de 20 litros) para atender a Autarquia de Desenvolvimento do Turismo, Mobilidade e Qualidade de Vida de Jericoacoara – ADEJERI Contratada: R W Carneiro ME . Valor: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos). Fundamentação: art. 24, inc. II. Ratificação em 09/02/2023. **Benedita Neta da Silva - Superintendente da ADEJERI, 09 de fevereiro de 2023. Rita Erica Rodrigues - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Município de Iguatu – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N° 2023.31.01.01-SAAE - SRP. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de locação de máquinas pesadas (caminhão basculante, retroescavadeira e pá carregadeira), destinados à manutenção das atividades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE. Tipo: Menor preço por item. A comissão comunica aos interessados que a abertura e análise das propostas de preços e documentos de habilitação dar-se-á no dia: 27/02/2023 às 09:00hrs. O edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: www.bllcompras.com e licitacoes.tce.ce.gov.br. Informações: (88) 3566-7700. **Iguatu - CE, 09/02/2023.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ocara – Aviso de Pregão Eletrônico nº 0802.01.23-PE. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higienização para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Ocara/CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: até dia 27 de Fevereiro de 2023, às 10:00hs. Local: www.bllcompras.org.br Informações: fone (85) 3322-1088, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Ocara – CE, 08 de Fevereiro de 2023. Regiane Severiano da Silva – Pregoeiro.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Ararendá - Aviso de Licitação – Pregão Presencial N° 05.04/2023-PP. Objeto: aquisição de materiais médico hospitalar; medicamentos e material laboratorial destinados a manutenção das atividades do Hospital Francisco Mourão Lima, do Município de Ararendá – CE, 23 de fevereiro de 2023 às 08h00min, informações na Rua Henrique Soares, 477, Centro, no horário de 08:00 às 12:00 horas, telefones (88) 3633.1302/1303. **Luan Mourão Venâncio – Pregoeiro.**

*** *** ***



AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:
Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

MAIORES INFORMAÇÕES
PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (DOE)

ASSINATURA E/OU PUBLICAÇÃO

Local: Casa Civil – Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais (COAPO)

Endereço: Palácio da Abolição

Av. Barão de Studart, 505 - Meireles

CEP 60120-000

Fortaleza-CE

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

9h às 12h e 13h00 às 15h.

EXEMPLARES AVULSOS

POSTOS DE VENDAS: CASA DO CIDADÃO – SHOPPING BENFICA

VALOR DO EXEMPLAR

R\$ 21,97

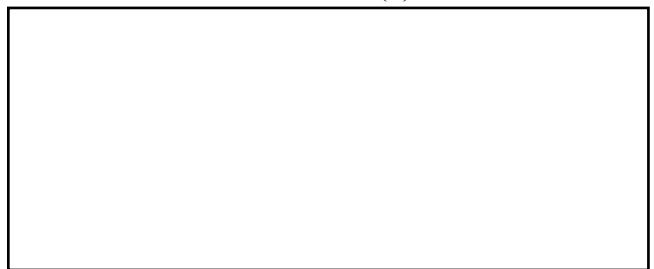
VALOR DA ASSINATURA

ASSINATURA TRIMESTRAL DIRETA	R\$ 1.180,78
ASSINATURA TRIMESTRAL POSTADA	R\$ 1.729,98
ASSINATURA SEMESTRAL DIRETA	R\$ 2.361,56
ASSINATURA SEMESTRAL POSTADA	R\$ 3.432,50
ASSINATURA ANUAL DIRETA	R\$ 4.530,90
ASSINATURA ANUAL POSTADA	R\$ 6.370,72

O Diário Oficial do Estado está disponível na Internet, sendo possível ler e fazer o download dos últimos Jornais. O Acesso pode ser feito através do seguinte endereço: <http://www.ceara.gov.br>



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.